



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.325

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça,
Trabalho e Promoção Social, Transportes, Saúde Pública,
Educação, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL
Do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
228/92
Da Base Naval de Val de Cães

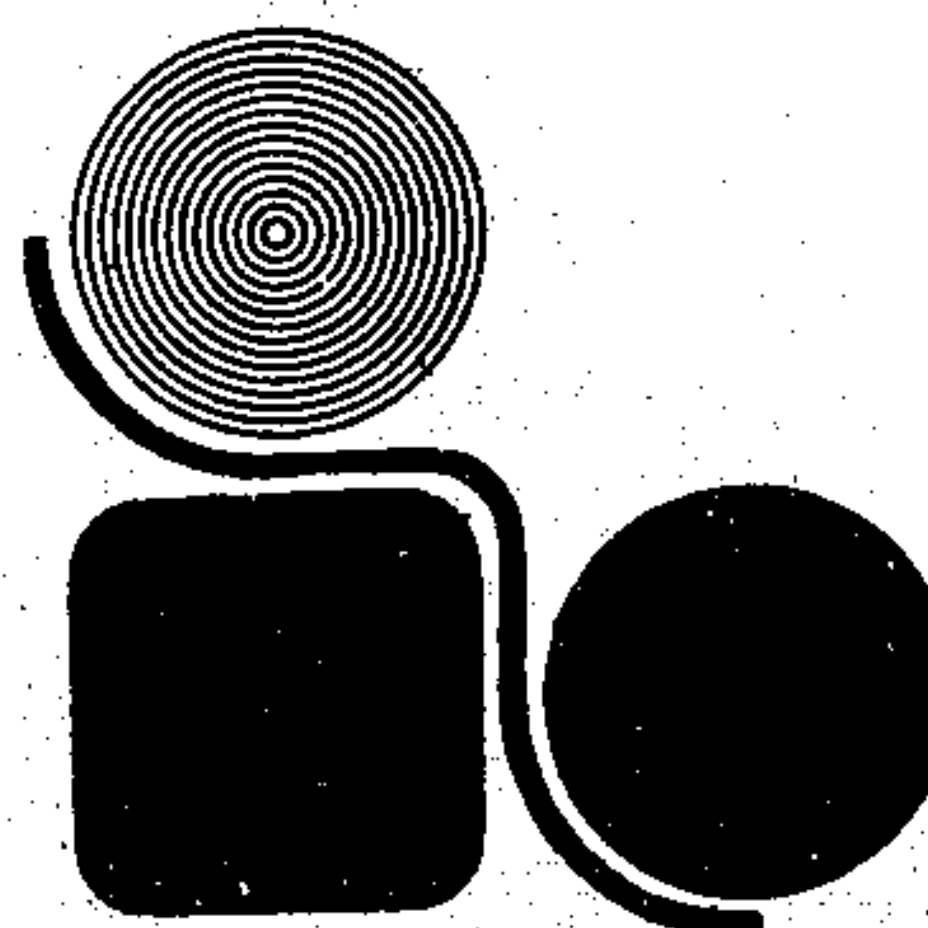
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTAS-CONVITES
Da Fundação Nacional de Saúde

TOMADA DE PREÇOS INCRA/SE 01/92 - AVISO
Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0055329-0

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2152 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 1649/92-SEAD e Proc. nº 00424/92-SAGRI

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, pelo período de (01) um ano, IRANDIR SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 0013838/017, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-609.2, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055337-0

PORTARIA Nº 2161 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 4035/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de (01) um ano, MARIA HELENA DE LIMA WADA, matrícula nº 0193631/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1ª Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055345-1

PORTARIA Nº 2186 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 4831/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação Nacional de Saúde, no período de 15.09.92 a 02.01.93, MARIA CECILIA DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 0469785/028, ocupante do cargo de Radioterapeuta, Código GEP-ANM-813.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055353-2

PORTARIA Nº 2196 DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Proc. nº 2923/92-SEAD e Reg. nº 989/92-SEAD e 21726/92-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1275, de 16.06.92, que concedeu licença sem vencimentos pelo período de (01) um ano, a servidora MARIA DE BELEM LIMA DA LUZ, matrícula nº 0291277/019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Rodrigues Pinagé".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055361-3

PORTARIA Nº 2099 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Proc. nº 4821/92-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1616, de 26.06.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Saúde Pública para o Ministério da Saúde, GERSON OLIVEIRA PENNA, matrícula nº 0105201/018, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0062287-9

PORTARIA Nº 1150 DE 29 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 36, parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARE GOMES SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.757 de 18/08/1992

CP92/0055321-4

PORTARIA Nº 1423 DE 07 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, IRACY DIAS BASTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.815 de 22/09/1992

CP92/0055313-3

PORTARIA Nº 1576 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 36, Parágrafo Único, da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salinópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055305-2

PORTARIA Nº 1577 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 36, Parágrafo Único, da Lei nº 5351/86, MARIA DAMASCENO DA SILVA, no cargo de Professor Assistente, PAB-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055297-8

PORTARIA Nº 1582 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 36, "caput", da Lei nº 5351/86, MARIA EFIGENIA LACERDA MESQUITA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055314-1

PORTARIA Nº 1583 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS VILAR TRINDADE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1ª Grau "Jarbas Passarinho".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055362-1

PORTARIA Nº 1616 DE 29 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto de 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSÉ MATEUS DE ALMEIDA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055354-0

PORTARIA Nº 1679 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto de 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92-CPCS/SEAD e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 15712 - VALDIR VIBIRA RIBEIRO, MF 3371271-018, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055322-2

PORTARIA Nº 1682 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto de 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3875 - WALMIR OLIVEIRA SILVA, MF 3377474-018, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.820 de 29/09/1992

CP92/0055338-9

PORTARIA Nº 2159 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto de 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, item II, alínea "b", art. 60, § 2º, "Caput" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 45, §§ 9º e 10º, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91 e Decreto nº 1047/92, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3830 - DIONISIO GOMES BARBOSA, MF 3379710-016, pertencente ao 7º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de outubro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055371-0

PORTARIA Nº 2100 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Albertina Lima Pinheiro mat. nº 5077621/015	Auxiliar de Saúde GEP-ANM-802.1 Cl. "A"	4818/92- SEAD	02 anos a a contar de 01.10.92
Gerson Oliveira Penna mat. nº 0105201/018	Médico GEP-ANSM-612.1 Cl. "A"	4821/92- SEAD	02 anos a a contar de 01.10.92

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0055330-3

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 0165 DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ARNALDO TAVARES NEVES, Consultor Jurídico, JOSIAS VALE NEVES, Auxiliar de Atividades Agropecuárias e MARIA DE FATIMA DA ROCHA SOUZA, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para apurar o abandono de cargo, conforme processo nº 0484/92-SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, de 05 de outubro de 1992.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.320, de 07 de outubro de 1992.

CP92/0062047-7

PORTARIA Nº 0168 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

REPREENDER o funcionário CARLOS ALBERTO SILVA TAVARES, Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria de Justiça, tendo em vista à prática de infração a que alude o Art. 183, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	208.285,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	636.293,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro	CR\$	114.443,00
Preço da Composição		
centímetro	CR\$	12.782,00
Preço por página	CR\$	22.659.714,00
Fotolito centímetro	CR\$	4.579,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$ 2.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 08 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0169 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao funcionário NATANAEL FURTADO DE ARAUJO, Consultor Jurídico, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 06 de outubro de 1992 a 03 de janeiro de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0170 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor MARIA LÚCIA LIMA, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 09.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0171 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao funcionário LUIS CHAVES MONTEIRO, Agente Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 05.10.92 a 02.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0172 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial a servidora MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 21.09 a 12.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0173 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor SEBASTIÃO JORDÃO FARO, Agente Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 08.09 a 06.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0174 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, o servidor NICIAS OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Saúde, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.1987, a partir de 30.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, de 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0175 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor JOSIAS VALE NEVES, Auxiliar de Atividades Agropecuárias, no valor de CR\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dentro da verba 3132 - Outros Serviços e Encargos, CR\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dentro da verba 3121.00 - Material de Consumo, para atender as despesas de pronto pagamento ao 4º trimestre, nesta capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas trinta (30) dias após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 13 de outubro de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº 11/92-SETRAN.

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, no período de 28 de outubro do corrente ano a 27 de abril de 1993, na forma do que facultam as disposições do art. 2º da Lei Complementar nº 07, de 28.08.91, os efeitos do seguinte Contrato Administrativo.

01 - Cont. Adm. nº 11/92-SETRAN

Servidor: Hellem Cristine Gomes Ferreira

Cargo: Auxiliar de Administração

Lotação: Dep. Transp. Aeroviário.

Belém, 08 de outubro de 1992.

a) Illegível
P/ ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

HELLEM CRISTINE GOMES FERREIRA
Contratado CP 92/0055346-0

PORTARIA Nº 248 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 016/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-040/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Moju, que se refere a aquisição de bloquetes para a pavimentação do sistema viário urbano do Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055289-7

PORTARIA Nº 249 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 021/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-002/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Itupiranga, que se refere a recuperação das estradas vicinais daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055281-1

PORTARIA Nº 250 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 022/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-004/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, que se refere a recuperação das estradas vicinais na área urbana daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055306-0

PORTARIA Nº 251 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 023/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-005/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, que se refere a recuperação das estradas vicinais na área urbana daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055273-0

PORTARIA Nº 252 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 024/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-006/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Medicilândia, que se refere a recuperação das estradas vicinais da área urbana daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055363-0

PORTARIA Nº 253 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 025/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-007/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Pacajá, que se refere a recuperação das estradas vicinais da área urbana daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP 92/0055298-6

PORTARIA Nº 254 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 026/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o ser JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, Engenheiro Civil do Que-

obras referente ao convênio AJ-008/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Uruará, que se refere a recuperação das estradas vicinais da área urbana daquele Município.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055290-0

PORTARIA Nº 255 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 027/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor DARIO PALHA FREIRE, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-027/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Castanhal, que se refere o conserto de uma (01) Pá Mecânica, uma (01) Motoniveladora, conforme plano de trabalho apresentado a esta Secretaria de Estado.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055355-9

PORTARIA Nº 256 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 028/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-028/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que se refere a construção de uma (01) ponte de madeira, sobre o Igarapé Maromba com 25,00m x 08,00m.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055347-8

PORTARIA Nº 257 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 029/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-029/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Bragança, que se refere a construção de uma (01) ponte de madeira de lei com 90,00m x 4,20m, ligando a sede do Município à Ajurua.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055339-7

PORTARIA Nº 258 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 030/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-032/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Ourém, que se refere a construção de uma (01) Ponte de Madeira sobre o Rio Piracema com 50,00m x 4,20.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055331-1

PORTARIA Nº 259 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 031/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-034/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que se refere a conclusão das obras do trapiche localizado naquele Município.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055282-0

PORTARIA Nº 260 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 032/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor DARIO PALHA FREIRE, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-042/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, que se refere o fornecimento de 35 (trinta e cinco) Toneladas de asfalto diluído tipo CR-250, para ser empregado no Sistema Viário Urbano daquele Município.
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de Outubro de 1992.

a) Ilegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055274-9

PORTARIA Nº 261 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que trata a solicitação de fiscalização nº 033/92-Ass. Sec;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal desta SETRAN para fiscalizar as obras referente ao convênio AJ-043/92, firmado com a Prefeitura Municipal de Paragominas, que se refere a recuperação da rodovia PA-125, numa extensão de 119,00 Kms (Regularização, abertura de valas laterais, melhoramento dos pontos críticos, tapa-buracos do trecho asfaltado, limpeza de obras de arte).
Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de outubro de 1992.

a) ILEGÍVEL
P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário CP92/0055372-9

(Fat. nº 10.012636, Reg. nº 10.012636, Dia: 15/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0736 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0999, de 17 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 2.947.234.718,00 (DOIS BILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201 - Imprensa Oficial do Estado		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
		M E S E S	3º TRI - ANO 92	
		FONTES	SETEMBRO	
GRUPO DE DESPESA				
- Outras Despesas Correntes		12.101	2.947.234.718	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0055441-5

PORTARIA Nº 0737 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0999, de 17 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.203 - Processamento de Dados do Estado do Pará		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
		M E S E S	3º TRI - ANO 92	
		FONTES	SETEMBRO	
DISPÊNDIOS				
- Pessoal e Encargos Sociais		12.101	120.000.000	

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da mesma Unidade Orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:

mesma em 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.203 - Processamento de Dados do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1,00

M E S E S:		3º TRI - ANO 92			T O T A L
	FONTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DISPÊNDIOS					
- Outras Despesas Correntes	12.101	380.000.000	-	-	380.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0055449-0

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0752/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LINDOLFO SOUZA DA SILVA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). CP92/0055354-7
DATA: 02 de outubro de 1992.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0753/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LINDOLFO SOUZA DA SILVA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). CP92/0055348-6
DATA: 02 de outubro de 1992.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0761/92
OBJETO: Conceder adiantamento à servidora SOPHIA CHIE RORIGUCHI GARCIA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
DATA: 08 de outubro de 1992. CP92/0055340-0

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0762/92
OBJETO: Nomear comissão de licitação integrada por aquisição de uma máquina impressora pelos servidores MARIA DE FÁTIMA LOPES CORRÊA (Presidente), MARGARETH GOMES NEVES e LINDOLFO SOUZA DA SILVA.
DATA: 09 de outubro de 1992. CP92/0055340-0

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Conceição Oliveira de Souza
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062120-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel do Couto Martins
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062121-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ernestina Maria Pena da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062122-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Carlos André Cardoso Mendes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062123-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Benedita Dorotêa Souza Rodrigues
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062115-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizete Maria Santana Pena
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062114-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Severino Trindade Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062113-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Margarida Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062112-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio José Conceição da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062107-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Estelita Loureiro de Castro
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062104-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Clene Marciana Conceição da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062105-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro dos Reis Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062106-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Norma Silvana dos Santos Bentes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062099-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Aldina Vitória Alves de Lima
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062098-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Gerson Farias Marcelino
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062097-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliza Sena de Almeida
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062096-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Maria de P. Almeida
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062088-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro Queiroz de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062089-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Luiza da Silva Graça
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062090-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Farias Marcelino
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062080-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosana Suely da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062072-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Conceição Aparecida de M. Parente
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062064-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Sebastião da Silva Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062056-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Daniel Gonçalves Barros
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062048-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Nailsa Solange Souza S. do Rosario
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062040-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Luciana de Lima Biscaro
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062032-9

Contratante: SEDUC
Contratado: João da Luz Alves de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062031-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Belém Monteiro de Moraes
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062023-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Waldenilda Jorge Correa de Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062015-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Lucia de Fátima Raiol de Azevedo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062024-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Marinéia de Sousa Sarmanho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062016-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Walter da Silva Braga
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062017-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Graça Raquero Monteiro
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062025-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Edileuza Piedade Lima
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062033-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Elza Maria da Silva Bittencourt
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062041-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Luzia Ferreira Formigosa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062049-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Wilson Antonio Silva de Carvalho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.06.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062057-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Tereza Carla de Nazaré Santos da Silveira.
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062065-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Assunção Coimbra Costa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062073-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra do Socorro Damasceno Wanghon
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062081-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Nilcéia Barbosa Ponciano
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062082-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Eneida do Socorro Carvalho Nuayed
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062091-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Sebastião Francisco Lopes Leite
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062083-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Nádia de Jesus Cruz Moutinho
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062075-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Dilma Maria Farias Guerreiro
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062074-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Lucidia Fonseca Santiago
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062066-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Osvaldo Martins Pereira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062058-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Lourdes Vitalina Santos da Silveira
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062059-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Eudia Maria da Silva Lêdo
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062050-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Dóris Coelho Araújo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062051-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Neuza Maria da Silva Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062042-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Divino Rogério Cardoso Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062034-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Soraya Barbosa Gonçalves

Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062008-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Raymila Rodrigues Barros
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061992-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Alzira Lima de Souza
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062043-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Ruth de Nazaré Teixeira Siqueira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062035-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Zarita Santana Naiff Furtado
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062027-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Izabel da Silva Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062019-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Nise Helena Teixeira Siqueira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062026-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosely Costa Oliveira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062018-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro Martins
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062011-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062003-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Jerônima Florinda dos Reis
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062002-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Auxiliadora Fonseca Lopes
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061993-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Terezinha de Jesus Conceição
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061963-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Denise Pinto Merca
Cargo: Esc. datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061948-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Sônia Maria Pinheiro Pereira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061956-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Monteiro de Almeida
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061964-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Perpetuo Socorro Naiff Furta-
do
Cargo: Esc. datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061972-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ivanete Nascimento Modesto
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061980-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmem Dolores Cid da Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061988-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Robson Marcelo Pinto Flores
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061994-0

Contratante: SEDUC
Contratado: João Nunes Pardauil
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061995-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Telma Cristina da Cruz Moreira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061996-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco das Chagas Nonato
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061955-0

Contratante: SEDUC
Contratado: M^{te} das Graças O. Trindade
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061947-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Patrícia Andréia Cardoso de Freitas
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061939-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Maria Padilha Gomes
Cargo: Aux. Secretária
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061962-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Quêdima Leão dos Santos
Cargo: Aux. Secretária
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061954-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizete do Socorro Batista Ramos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061946-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Aristolêia Moraes de Melo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061938-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria José Figueiredo Campos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061961-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Bartira da Conceição Feio
Cargo: Aux. Secretária
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061953-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Luciola Ferreira Tente
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061945-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Edina Maria de Freitas Barroso
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061937-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Edinalba do Socorro T. Pantoja
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061960-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Cynthia Maria Silva Almeida
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061952-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilma Nazaré Botelho de Abreu
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061944-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosana da Silva Calandrine
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061951-7

Contratante: SEDUC
Contratado: M^{te} das Graças de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061943-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Iranilde Araújo das Chagas
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061958-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Consuelo de Oliveira Trindade
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061949-5

Contratante: SEDUC
Contratado: João Batista Tenório da Silva
Cargo: Esc. datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061950-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Alcina Costa Lima
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061942-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Lilia Lana Rosário de Lima
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0061941-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Vera de Nazaré Peixoto Ripardo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062173-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Edna Lisboa dos Santos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062181-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Goreti Palheta Barbosa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062145-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Marilene Carlinda de Lima Alves
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062157-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Maria da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062149-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Severina Oliveira Gatinho
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062199-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Gregória dos Santos Portal
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062197-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Angela Maria Braga da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062205-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Orcila Vilhena da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062213-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Betalina Sobrinho Lima
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062221-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Laurinda Vasques da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062229-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Protásio Barros de Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062237-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizete Marcelino Freitas
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062245-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Silvia do Socorro Leite Paixão
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062253-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Irenilde Oliveira de Jesus
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062261-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Alaise Albuquerque Amaral
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062269-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Selma Vilhena da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062277-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Helen Cristiane da Silva Viana
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062285-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Regina da Silva Monteiro
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062293-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Elielson Bras Carvalho
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062301-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Munilo de Nazaré Lima Gaspar
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062309-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Luziane da Silva Barbosa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062310-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Doracy Costa da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062302-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Celidivalva Araújo Pimenta
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062294-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Angelina Araújo de Miranda
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062141-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurora Pereira Gomes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062133-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmem Lúcia de Queiroz Lobato Cardoso
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062125-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliane de Nazaré Souza Gomes
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062222-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizete Lobato de Alexandria
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062230-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Fabíola Sampaio de Oliveira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062236-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Katia Simone Campos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062286-0

Contratante: SEDUC
Contratado: José Roberto Lopes Tavares
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062278-0

Contratante: SEDUC
Contratado: José Edinaldo Torres dos Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062270-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Graça Maria de Araújo Motelho
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062262-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Marilene das Dores Miguel
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062254-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Marco Antonio Torres Neves
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062246-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Helena Lima Monteiro
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062214-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Fátima Santos Aguiar Carvalho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062206-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria José Silva de Araújo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062198-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria José Nascimento da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062190-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Eunice Simões
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062182-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Magacilina de Melo Teixeira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0062174-0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PROVIMENTO Nº 108/92

UNIFORMIZA OS PROCEDIMENTOS ADOPTADOS PELOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM RELAÇÃO AOS DEPOSITOS BANCÁRIOS EFETUADOS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 30, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a situação verificada por ocasião das correções ordinárias realizadas nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, onde foi constatada a adoção de procedimentos diversificados pelos referidos órgãos em relação aos depósitos bancários efetuados nas instituições de crédito à disposição do Juízo;

CONSIDERANDO que tais valores, via de regra, permanecem depositados por períodos consideráveis de tempo, com rendimentos variáveis em razão das diferentes modalidades de aplicações bancárias, e até mesmo em conta corrente com qualquer espécie de remuneração, por juros ou correção;

CONSIDERANDO que tal prática é nociva ao interesse das partes, e, bem assim, da União, no caso de depósito de custas, devido à constante desvalorização do cruzado;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos até agora adotados pelas Juntas da 8ª. Região, com o objetivo de evitar prejuízos aos beneficiários de tais depósitos;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR aos Exmos Srs. Juizes Presidentes de Junta e Juizes Substitutos, bem como aos Encarregados de movimentação de valores que providenciem junto aos bancos depositários a efetivação dos depósitos acima referidos na modalidade RDB judicial, previsto na Lei 8.309, de 30.12.91, com atualização monetária e juros, passível de tributação especificada na referida legislação.

II - As guias de depósitos deverão especificar o valor de custas, se houver, e o de principal;

III - As guias de retiradas bancárias consignarão, além dos valores especificados, a parcela de juros e de correção monetária, que também incidirão sobre o de custas a serem recolhidas aos cofres da União, devidamente atualizadas.

IV - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 8 de outubro de 1992.

[Assinatura]
RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

DE: Secretária da 1ª Turma

PARA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 20.10.92 - TERÇA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2642/92
BANCO BRADESCO S/A
Dr. Orlando Rodrigues
JOABE MORAIS DA SILVA
Dr. Antônio Mexilo Jr.
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 1ª JCI Belém
ORIGEM : 1ª JCI Belém
Impedida : Dra Lygia Oliveira

02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2570/92
TASA TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A
Dr. Gelson Fernandes
MAXIMILIANO CONCEIÇÃO DA FONSECA
Dr. José Isaac Lima
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): JCI Altamira
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 695/92
MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - LITISCONORTE
Dra Maria da Sotomaior Neves

RECORRIDO (S): MARINALDO DA LUZ RAMOS
(Rec. lamarle)
Dr. Jaci Colares
APOLINÁRIO BARROS BAIA
(Rec. lamarle)
Dr. Manoel Siqueira

LITISCONORTE : LIMA MOURA SERVIÇOS GERAIS
Dra Dinemir Oliveira
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): JCI Altamira
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2536/92
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO (S): Dra Rosália de A. e Silva
EVALDO NEVES BATISTA e outros
Dr. Raimundo Caldas
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): JCI Altamira
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 328/92
MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

RECORRIDO (S): Dr. Nelson Pinto
PEDRO NONATO TEIXEIRA
Dra Maria Eliza de Castro
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 5ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2504/92
MAGINCO COMPENSADOS S/A
Dra Maria Rosângela da Silva
MANOEL MADUREIRA DE SOUZA
(Rec. lamarle)
Dr. Claudio Gonçalves

RECORRIDO (S): OS MESMOS
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 4ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2762/92
JOAQUIM MOREIRA ROCHA e outros
Dr. Luiz Roberto de Melo

RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dr. Roberto da Silva
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 8ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2972/92
REPRESENTAÇÕES TEIXEIRA LTDA

RECORRIDO (S): Dr. Álvaro Amazonas
JAILSON MARTINS OLIVEIRA
Dra Maria Luiza Avila
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 8ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2735/92
BOAVENTURA SOARES DOS SANTOS
Dra Maria José Cavalli
UNIÃO FEDERAL CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE A-

RECORRIDO (S): GUIAR - MINISTÉRIO DA MARINHA
Dr. Edison de Almeida
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 6ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2800/92
JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

RECORRIDO (S): Dr. Antônio Carlos Panloja
JOHN ERNEST RONCON
Dr. Miguel Sekka
OS MESMOS
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): 6ª JCI Belém
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2742/92
G.S. ARAÚJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDO (S): Dra Cassia Mendes
MÁRIO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO
Dr. Arnaldo da Rocha
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): JCI Altamira
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2810/92
RAYMUNDA SARGES RODRIGUES
Dr. José Benedito Guimarães

RECORRIDO (S): BANCO BRADESCO S/A
Dr. Marco Aurélio Buarque
OS MESMOS
Juiz Domenico Faleli
RELATOR (A): Juiz Any Oliveira
REVISOR (A): JCI Macapá
ORIGEM : Dra Lygia Oliveira
Impedida :

13 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 485/92
UNIÃO FEDERAL
Dr. Edison de Almeida
SINÉSIO DOS SANTOS CASTILLO FILHO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dra Maria Luiza da Cunha

RELATOR (A): Juiz Ary Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM : JCI Macapá
Impedida : Dra Lygia Oliveira

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1223/92
OSCAR MARTINHO DE SOUZA e outros
Dra Eliene Lima
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO

RECORRIDO (S): Dra. Cláudio Holles de Souza
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém
Impedido : Juiz Domenico Falezi

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3009/92
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Dra. Arnaldo Mendonça Neto
ESPÓLIO DE FRANCISCO ROSA ALMEIDA, representado pela Sra GILDA DOS SANTOS ALMEIDA
Dra. Joaquim Vabconcelos

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 4ª JCI Belém

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3060/92
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Dra. Paulo César de Oliveira
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Dra. Otávio Oliveira Silva

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 1ª JCI Belém

17 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 988/92
JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL e outros
Dra. Luiz Roberto de Melo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dra. Joaquim Rocha

RECLAMADO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 755/92
ACIOLINO JOSÉ XAVIER RAMOS e outros
Dra. José Wander de Souza
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dra. José Ma Rolo

RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 3ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 3ª JCI Belém

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 847/92
CLÍNICA ZOGHBY LTDA FISIA-TRIA
Dra. Almerindo Thindade
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO (S): Dra. Jadek Dias
Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 961/92
VALMIRA NOGUEIRA SOUZA e outros
Dra. Geovane Batista
BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Dra. Gilberto Alves

RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Marabá

21 PROCESSO RECORRENTES (S): TRT R EX OFF e RO 1164/92
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Dra. Aneka de Fátima Gomes
PAULO DE JESUS SANTOS
Dra. Ediléia Valério

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 5ª JCI Belém

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3157/92
ADMIR ROSÁRIO DE ANDRADE e outros
Dra. Ediléia Valério
UNIÃO FEDERAL - 1ª COMAR
Dra. Rubens D'Oliveira

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 6ª JCI Belém

23 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2809/92
VANDA LÚCIA CORRÊA e outros
Dra. José Carlos Lobato
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Dra. João Gouveia Belém

RECLAMADO (S): Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : JCI Macapá

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2797/92
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Dra. Itacema Braga

RECORRIDO (S): SANDRA LÚCIA NUNES DE ABREU
Dra. Antônio Fexelha Fz
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 1ª JCI Belém

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 828/92
ENGEVIX ENGENHARIA S/A
Dra. Ivana Maria Cruz
NILTON DE BARROS SILVA
Dra. Rubens José de Lima

RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI de Tucuruí

26 PROCESSO RECORRENTES (S): TRT RO 3056/92
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
Dra. Ronaldo Abreu
JOSÉ EVANDRO LIMA
Dra. Kelly Vilela

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Domenico Falezi
ORIGEM : JCI de Marabá

27 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 568/92.
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Dra. Edileia do Carmo Vilela

RECORRIDO/RECLAMANTE: ANA REGINA ARAÚJO MARTINS
Dra. Raimundo Nonato Medeiros
Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCI Belém

28 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1098/92
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR
Dra. Edison de Almeida

RECORRIDO/RECLAMANTE: FRANCISCO LUIZ ALMEIDA DA SILVA e outros
Dra. Ediléia Valério
Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8ª JCI Belém

29 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 690/92
ALEXANDRE PINKOVAT NETO e outros
Dra. Cadmo Melo Júnior
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Dra. Ma da Graça de Almeida

RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8ª JCI Belém

30 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3902/92
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Dra. Carlos Azevedo

RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dra. Antonio Pereira
Juiz Lygia Oliveira

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM : 7ª JCI Belém

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2888/92
MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Dra. Nelson Borges
FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEÃO

RECORRIDO (S): Dra. Ildelton Guimarães Jr.
Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 2ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 2ª JCI Belém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3096/92
MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO e outros
Dra. Daicy Dias
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A ENASA
Dra. Francisco Rodrigues

RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 8ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 8ª JCI Belém

33 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2426/92
H.S. CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Dra. Manoel Siqueira

AGRAVADO (S): AUREACI MARTINS SIQUEIRA
Dra. Eliezer Cabral
Juiz Lygia Oliveira
Juiz José Aíres
ORIGEM : 4ª JCI Belém
Impedido : Dra. Haroldo Alves

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3667/92
BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Dra. Agildo Cavalcante

DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO
Dra. Paula Frassinete Mattos

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF
Dra. Ophir Cavalcante Jr.
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 4ª JCI Belém

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 20192
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Dra. Ophir Cavalcante Júnior
JATRO FRANCISCO CARDOSO MATA
Dra. Antônio C. Bernades Fz

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi

ORIGEM : 2ª JCI Belém

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8026/92
WALTERCY WELITON WALLACE
OLIVEIRA
Dra. João José Geraldo
ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dra. Paulo Amoras Júnior
Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 5ª JCI Belém

RECORRIDO (S):

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 5ª JCI Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 972/92
ANTONIO MORAES SALES e outros
Dra. Miguel Serra
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Dra. João Leão Filho

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 1ª JCI Belém

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2779/92
ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dra. Paula Fernanda Brasil
FRANCISCO ALMEIDA GUSMÃO
Dra. Ana Maria Rodrigues
Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 1ª JCI de Belém

RECORRIDO (S):

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 1ª JCI de Belém

39 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1179/92
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Dra. Maxilena de Castro

RECORRIDO/RECLAMANTE: ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA e outros
Dra. Antônio Edeu Coelho
Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Santarém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Santarém

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3198/92
INDATÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
Dra. Amauri de Souza
SILVIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA

RECORRIDO (S): Dra. David Araújo
Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 2ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM : 2ª JCI Belém

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1366/92
ADEMAR DIAS MAGALHÃES
Dra. Rubens José Lima

ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dra. Paulo Amoras
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 2ª JCI Belém

RECORRIDO (S):

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 2ª JCI Belém

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3516/91
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Dra. Selma Leão
ALOISIO RUAS PINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Dra. Reinaldo Miranda

RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Castanhal

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Castanhal

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 664/92
PARÁ CLUBE
Dra. José Humberto Lima
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ-SENALBA
Dra. Carlos Zolouh Junior

RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 4ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 4ª JCI Belém

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3983/92
BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A
Dra. Simão Benzecky
EMANOEL CLAUDIONOR MENEZES PAMPLONA
Dra. Selma Lúcia Leão
Juiz Lygia Oliveira
Juiz José Aíres
ORIGEM : 7ª JCI Belém

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM : 7ª JCI Belém

DE: Secretária da 2ª Turma

PARA: IMPRENSA OFICIAL

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 19.10.92 - SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2496/92
LUIZ CARLOS MARTINS GUIMARÃES
Dra. Edileuza Meireles
THEMAG ENGENHARIA LTDA
Dra. Ivana Cruz

OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Georger Franco Filho
REVISOR (A): Juiz José Severo

ORIGEM : JCJ Tucuruí	RELATOR (A): Juiz José Severo	23 PROCESSO	TRT R EX OFF e RO 3706/92
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho	REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho	RECORRENTE/RECLAMADO (S): INAMPS-INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02 PROCESSO	ORIGEM : JCJ Tucuruí	RECORRIDO/RECLAMANTE (S): SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ	
RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho	RELATOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho	
RECORRIDO/RECLAMANTE: IRICINA CAVALCANTE BARBOSA e outros		REVISOR (A): Juiz José Severo	
RELATOR (A): Juiz José Severo		ORIGEM : 1a JCJ Belém	
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho		IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho	
ORIGEM : 7a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
03 PROCESSO			
RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3397/92			
RECLAMADO (S): ALDA DO SOCORRO MARTINS MORAIS e outros			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 5a JCJ Belém			
IMPEDIDO : Dra Marilda Coelho			
04 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADA : TRT R EX OFF e RO 4122/92			
DA MARINHA : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO			
RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA MARINA CUNHA DA CRUZ e outros			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 6a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
05 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3484/92			
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A			
Dr. João Gadelha			
RECORRIDO (S): JACIREMA DANTAS SOUZA e outra			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 2a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
06 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3743/92			
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO			
PINTO MACIEL			
RECORRIDO (S): Dr. Artemio Merlo Júnior			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 8a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
07 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3761/92			
TEREZINHA DE SOUZA LIMA			
RECORRIDO (S): Dr. Eliezer Cabral			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 8a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
08 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 2835/92			
COMPANHIA REAL AGRINDUSTRIAL			
RECORRIDO (S): Dr. Julio da Silva			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Abaetetuba			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
09 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3276/92			
UNIÃO FEDERAL-Litiscorsorte			
RECORRIDO (S): Dr. Moacir Sousa			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Macapá			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
10 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3437/92			
CONGREGÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO			
RECORRIDO (S): Dr. Luiz Rodolfo Carneiro			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Macapá			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
11 PROCESSO			
RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3356/92			
ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL TOBIAS e outros			
RECLAMADA (S): Dr. Carlos Zahrlouth Júnior			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 7a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
12 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADA : TRT R EX OFF e RO 3868/92			
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE			
RECORRIDAS/RECLAMANTES: IVONE DOS SANTOS VASCONCELOS e outros			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 7a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
13 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 4821/92			
UNIO FEDERAL (1a reclamação)			
RECORRIDOS			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Macapá			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
14 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3038/92			
THEMAG ENGENHARIA LTDA			
RECORRIDO (S): Dr. Ivana Cruz			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Tucuruí			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
15 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 2818/92			
BANCO BRADESCO S/A			
RECORRIDO (S): Dr. Marco Aurélio Buarque			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Tucuruí			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
16 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3673/92			
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A			
RECORRIDO (S): Dr. Eliezer Nazaré			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 1a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
17 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3199/92			
AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A			
RECORRIDO (S): Dr. Suzana da Silva			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 2a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
18 PROCESSO			
RECORRENTES: TRT R EX OFF e RO 3863/92			
MARIA BENEDITA GAIA MELO e outras			
RECORRIDOS: Dr. Ruben D'Oliveira			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 3a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
19 PROCESSO			
RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3916/92			
RECLAMADA (S): ANTONIO LOPES DA COSTA			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Breves			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
20 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 2475/92			
AYRTON JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO e outros			
RECORRIDO (S): Dr. Luiz Campelo			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 8a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
21 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3647/92			
OYAMOTA DO BRASIL S/A			
RECORRIDO (S): Dr. Isabella Bastos			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Castanhal			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
22 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3560/92			
COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA			
RECORRIDO (S): Dr. Leônidas Gomes			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 7a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
23 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO (S): INAMPS-INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RECORRIDO/RECLAMANTE (S): SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ			
RELATOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
REVISOR (A): Juiz José Severo			
ORIGEM : 1a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
24 PROCESSO			
RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3518/92			
ANA MARIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA e outros			
RECLAMADA (S): Dr. Evaldo Pinto			
RELATOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
REVISOR (A): Juiz José Severo			
ORIGEM : JCJ Castanhal			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
25 PROCESSO			
RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3519/92			
REGINA MARIA CORDOVIL DO ROSÁRIO e outros			
RECLAMADA (S): Dr. Evaldo Pinto			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Castanhal			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
26 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADA : TRT R EX OFF e RO 3593/92			
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ			
RECORRIDAS/RECLAMANTES: FRANCISCO DAS CHAGAS MAZARO PEREIRA e outros			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 2a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
27 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO (S): TRT R EX OFF e RO 2844/92			
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS			
RECORRIDO/RECLAMANTE (S): Dr. Luiz Ferraz Filho			
RELATOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
REVISOR (A): Juiz José Severo			
ORIGEM : JCJ Abaetetuba			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
28 PROCESSO			
RECORRENTE (S): TRT RO 3346/92			
ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA			
RECORRIDO (S): Dr. Antonio Pereira			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 7a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
29 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2949/92			
UNIÃO FEDERAL - CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA			
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Rubens D'Oliveira			
RELATOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
REVISOR (A): Juiz José Severo			
ORIGEM : JCJ Altamira			
IMPEDIDOS : Dra Marilda Coelho			
30 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2374/92			
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ			
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Maria do Rosário de Mattos			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 8a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
31 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4277/92			
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE			
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Luiz Ferraz Filho			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : JCJ Marabá			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
32 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3510/92			
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1a COMAR			
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Rubens D'Oliveira			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 5a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			
33 PROCESSO			
RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3517/92			
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS			
RELATOR (A): Juiz José Severo			
REVISOR (A): Juiz Georgeton Franco Filho			
ORIGEM : 5a JCJ Belém			
IMPEDIDA : Dra Marilda Coelho			

RECORRIDO/RECLAMANTE: SINTPREVS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Cleide Avelar
REVISOR (A): Juiz Georzenor Franco Filho
ORIGEM: Juiz José Severo
IMPEDIDA: 1a JCI Belém
Dr. Marilda Coelho

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3159/92
RECORRIDO (S): TELEVISÃO LIBERAL LTDA
RELATOR (A): Dr. Claudio de Souza
REVISOR (A): PAULO SÉRGIO ALVES
ORIGEM: Dr. Maria Lúcia Pimentel
IMPEDIDOS: Juiz Fernando A. Nunes
Juiz Georzenor Franco Filho
2a JCI Belém
Dr. José Severo
Dr. Marilda Coelho

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2421/92
RECORRIDO (S): VALDETE RODRIGUES BARBOSA e outra
RELATOR (A): Dr. Eliezer Cabral
REVISOR (A): PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ORIGEM: Dr. Lena Pauxis
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
8a JCI Belém

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2222/92
RECORRIDO (S): PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR (A): Dr. Má da Glória Maroja
REVISOR (A): LUCICLEIA DA SILVA SARGE
ORIGEM: Dr. Eliezer Cabral
Juiz Marilda Coelho
Juiz José Severo
7a JCI Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3510/91
RECORRIDO (S): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-EMATER
RELATOR (A): Dr. Evaldy de Oliveira
REVISOR (A): JORGE RABELO MOURÃO e outros
ORIGEM: Dr. Paulo Alberto dos Santos
ASSER SERVIÇOS LTDA (litis-consorte)
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Macapá

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2766/92
RECORRIDO (S): HOTEL REGENTE NORTE HOTELARIA S/A
RELATOR (A): Dr. Manoel Siqueira
REVISOR (A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICA NO ESTADO DO PARÁ
ORIGEM: Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
1a JCI Belém

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2546/92
RECORRIDO (S): CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
RELATOR (A): Dr. Marcilio Vianna
REVISOR (A): GERALDO LIBERALINO DE SOUZA
ORIGEM: Dr. Evanildo da Silva
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Capanema

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3256/92
RECORRIDO (S): CIMENTOS DO BRASIL S/A
RELATOR (A): Dr. Marcilio Vianna
REVISOR (A): VALCI CAMPOS DE MESQUITA
ORIGEM: Dr. Sérgio Pinto
OS MESMOS
Juiz Marilda Coelho
Juiz José Teixeira
JCI Capanema

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2306/92
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Maria Lúcia Pimentel
REVISOR (A): J. S. MOVEIS S/A
ORIGEM: Dr. Manoel José Siqueira
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
5a JCI Belém

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2504/92
RECORRIDO (S): CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
RELATOR (A): Dr. Marcilio Vianna
REVISOR (A): BENEDITO MIRANDA TAVARES
ORIGEM: Dr. Sérgio Pinto
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Capanema

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2547/92
RECORRIDO (S): CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
RELATOR (A): Dr. Marcilio Vianna
REVISOR (A): JOSÉ PONTES BASTOS
ORIGEM: Dr. Sérgio Pinto
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Capanema

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2755/92
RECORRIDO (S): HUMBERTO CARLOS SOUZA RIBEIRO
RELATOR (A): Dr. Artemio Merlo Junior

RECORRIDO (S): BANCO BRADESCO S/A
RELATOR (A): Dr. Orlando Rodrigues
REVISOR (A): Juiz José Severo
ORIGEM: Juiz Vicente Fonseca
8a JCI Belém

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2794/92
RECORRIDO (S): MANDEL ASSUNÇÃO FERREIRA
RELATOR (A): Dr. Erlene Lima
REVISOR (A): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO
ORIGEM: Dr. Gizele de Souza
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
2a JCI Belém

46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF 2614/92
RECLAMANTE (S): FELISBELO ABREU RIBEIRO e outros
RELATOR (A): Dr. Evandro Costa
REVISOR (A): UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
ORIGEM: Dr. Rubens D'Oliveira
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
7a JCI Belém

47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 2730/92
RECORRIDO (S): DURVAL RODRIGUES DA SILVA e outros
RELATOR (A): Dr. Ediléa Valério
REVISOR (A): UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-SERVICO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE BELÉM
ORIGEM: Dr. Rubens D'Oliveira
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
5a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. Georzenor Franco Filho

48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2094/92
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Carlos Zahlouth Junior
REVISOR (A): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
ORIGEM: Dr. Fernando Vaz
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
5a JCI Belém

49 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1881/92
RECORRIDO (S): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RELATOR (A): Dr. Rosa Maria Raimundo
REVISOR (A): MANDEL MARIA DE MOURA GONCALVES
ORIGEM: Dr. Raimundo Moda
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Tucuruí

50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2454/92
RECORRIDO (S): COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
RELATOR (A): Dr. Leogênio Gomes
REVISOR (A): LEONIDAS DO ESPIRITO SANTO EVANGELISTA
ORIGEM: Dr. Eliezer Cabral
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
4a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. Georzenor Franco Filho

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2303/92
RECORRIDO (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
RELATOR (A): Dr. Gledson Diniz
REVISOR (A): FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA CRUZ
ORIGEM: Dr. Raimundo Duarte
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCI Santarém

52 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 3000/92
RECLAMANTE (S): GRÁFIAS DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Aurea Fátima Gomes
REVISOR (A): EDILSON RODRIGUES MATOS
ORIGEM: Juiz Marilda Coelho
Juiz José Teixeira
1a JCI Belém

53 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3145/92
RECLAMANTE (S): SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
RELATOR (A): Dr. Maria Amélia de Oliveira
REVISOR (A): SUELY SERRUYA MEDEIROS e outros
ORIGEM: Juiz Marilda Coelho
Juiz José Teixeira
5a JCI Belém

54 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 2671/92
RECORRIDO (S): EDSON CARMO DA SILVEIRA e outros (reclamantes)
RELATOR (A): Dr. Ediléa Valério
REVISOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
ORIGEM: Dr. Ronaldo Cruz
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
5a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. Georzenor Franco Filho

55 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2280/92
RECLAMANTE (S): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
RELATOR (A): Dr. Antonio Freitas
REVISOR (A): RECORRIDOS/RECLAMANTES: ESMELINO BRANDÃO DE MORAES e outros
ORIGEM: Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
7a JCI Belém

56 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2689/92
RECLAMANTE (S): FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDI- FUNAI
RELATOR (A): Dr. Raimundo Holanda
REVISOR (A): RECORRIDOS/RECLAMANTES: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ORIGEM: Dr. Cleide Avelar
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
2a JCI Belém

57 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2721/92
RECORRIDO (S): MARIA EVANILDES BATISTA PIMENTEL e outro
RELATOR (A): Dr. Ediléa Valério
REVISOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
ORIGEM: Dr. João Luiz Sarmento
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
6a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. Georzenor Franco Filho

58 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2484/92
RECLAMANTE (S): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Iraci Lobato
REVISOR (A): RECORRIDO/RECLAMANTE: OSMARINA LAMEIRA DOS SANTOS e outros
ORIGEM: Dr. Amarildo Guerra
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
8a JCI Belém

59 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2382/92
RECORRIDO (S): ELOY ABRAÃO NUNES DO NASCIMENTO
RELATOR (A): Dr. Eliezer Cabral
REVISOR (A): RECAPAGEM LIDER LTDA
ORIGEM: Dr. Lóris Pereira Júnior
UNIÃO FEDERAL
Dr. Edison de Almeida
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
8a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. José Severo

60 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2348/92
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO
RELATOR (A): Dr. Sérgio Pinto
REVISOR (A): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
ORIGEM: Dr. Antonio do Nascimento
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
3a JCI Belém

61 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2333/92
RECORRIDO (S): CLARICE DO ROSARIO MACHADO
RELATOR (A): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM: Juiz José Teixeira
7a JCI Belém

62 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1625/92
RECLAMANTE (S): NÉLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA
RELATOR (A): Dr. Olga Bayma
REVISOR (A): MUNICÍPIO DE SOURE - HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DE DEUS
ORIGEM: Dr. Olympio de Vasconcelos
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
3a JCI Belém

63 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2276/92
RECORRIDO (S): RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR (A): Dr. José Heirá Maués
REVISOR (A): SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
ORIGEM: Dr. Enilda Rodrigues
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
JCI Abaetetuba

64 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 3486/91
AGRAVADO (S): ADMILSON CARNEIRO DE LIMA
RELATOR (A): Dr. Raimundo de Macedo
REVISOR (A): CARLOS EDUARDO BORGES DA SILVA
ORIGEM: Dr. José Claudio Brito Fz
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
2a JCI Belém

65 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2158/92
RECLAMANTE (S): HELENA DULCINEA LOPES DUTRA e outros
RELATOR (A): Dr. Antonio Pereira
REVISOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
ORIGEM: Dr. Luiz Carlos de Assis
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
6a JCI Belém

66 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1464/92
RECLAMANTE (S): ANTONIO FRANCISCO CHAGAS NEIRA e outros
RELATOR (A): Dr. Cleide Avelar

RECLAMADO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR (A): Dr. José Alberto Santos
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM: Juiz José Teixeira
IMPEDIDO: 4a JCI Belém
Dr. Georzenor Franco Filho

67 PROCESSO TRT RO 2290/92
RECORRENTE (S): LUIS CARLOS MAIA PINHEIRO
RECORRIDO (S): Dra Paula Frassinetti Silva
BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
LITISCONSORTE: Dr. Deusdedit Brasil
CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSIS-
TENCIA AOS FUNCIONARIOS DO
BANCO DA AMAZONIA - CAPAF
Dra Carla Achi
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 5a JCI Belém
IMPEDIDO: Dr. Georzenor Franco Filho

68 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 326/92
RECORRENTE/RECLAMADA: FACULDADE DE CIENCIAS A-
GRARIAS DO PARA
Dra Iraci Lobato
RECORRIDOS/RECLAMANTES: LUIZ HAROLD DE MELO E
SILVA e outros
Dr. João R. de Souza
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 7a JCI Belém

69 PROCESSO TRT R EX OFF 1143/92
RECLAMANTE (S): LAURA MARIA DA SILVA
Dra Aurenice Botelho
RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE MARABÁ - PRE-
FEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCI Marabá

70 PROCESSO TRT RO 1670/92
RECORRENTE (S): LUIZ CARLOS FERREIRA ROSA
FAZENDA PAUSADA
Dr. Ronaldo Abreu
RECORRIDO (S): MANOEL GOMES DA SILVA
Dr. Gilmar Caetano
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCI Marabá

71 PROCESSO TRT RO 1841/92
RECORRENTE (S): MARIO DO CARMO CALDAS FILHO
Dr. Gclairson Figueiredo
BANCO BRADESCO S/A
Dr. Solon Rodrigues Filho
RECORRIDOS (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 1a JCI Belém

72 PROCESSO TRT AP 1503/92
AGRAVANTE (S): UNIAO FEDERAL
Dr. Edison de Almeida
AGRAVADOS (S): MARIA DE JESUS PIANCO TORRI-
NHA e outros
Dr. José Caxias Lobato
ESTADO DO AMAPA - SECRETARIA
DE EDUCACAO E CULTURA
Dr. Pail-Lard da Silva
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCI Macapá

73 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 195/92
RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SUPERIN-
TENDENCIA DO SISTEMA PENAL
Dra Zunilde Lira
RECORRIDO/RECLAMANTE: ALEX AZEVEDO MARTINS
Dra Olga Bayma
RELATOR (A): Juiza Marilda Coelho
REVISOR (A): Juiz José Severo
ORIGEM: 6a JCI Belém

ACORDAOS DA 2a TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

05.10.92

(Nos. 3.409 a 3.466/92)

AC. Nº 3.409 /92.
PROC. TRT RO 1470/92
ORIGEM: 6a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE: FRIGORIFICOS E MATADOUROS DO PARA S/A
- FRIMAPA
Advogado: Dr. José Acreano Brasil e Outros
RECORRIDO: PERCILIANO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Jader Nilson da Luz Dias e
Outros

EMENTA: Ferindo a lei direitos adquiridos
pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus
dispositivos violadores de tais direitos,
inconstitucional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; acolheu a
preliminar de extinção do processo, por
litispendência, julgando-o extinto sem julgamento
do mérito com relação ao P8 e URP de
fevereiro/89. Tendo em vista decisão do Tribunal
Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item
II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de
fls. 102); no mérito, a 2a Turma, sem
divergência, negou-lhe provimento para confirmar
a decisão recorrida.

AC. Nº 3.410/92
PROC. TRT RO 1701/92
ORIGEM: 2a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE: BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A,
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
RECORRIDO: MARLI JACI DA SILVA
Advogada: Dr. Ana Cecília de Alencar e Outros

EMENTA: Ferindo a lei direitos adquiridos
pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus
dispositivos violadores de tais direitos,
inconstitucional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em não conhecer do recurso porque
deserto, em virtude de falta de autenticação
mecânica do documento de fls. 146.

AC. Nº 3.411/92
PROC. TRT RO 1919/92
ORIGEM: JCI DE CASTANHAL
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE: CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL
Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza
RECORRIDOS: MANOEL NUNES DO CARMO E OUTROS (03)
Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Ca-
bral

EMENTA: Ferindo a lei direitos adquiridos
pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus
dispositivos violadores de tais direitos,
inconstitucional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87. (Certidão de fls. 55); no mérito, sem
divergência, a 2a Turma negou provimento ao
recurso para, confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.412/92
PROC. TRT ED 4594/92
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
EMBARGANTE: PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.
Advogados: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
Filho e Outros.

EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO
PARÁ
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e
Outros

EMENTA: É de se esclarecer que a compensação
de adiantamentos salariais deve ser considerada,
principalmente quando parte do pedido foi
atendido através de decisão normativa desta
Justiça.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer dos embargos e dar-lhes
em parte provimento para, dando efeito
modificativo à parte dispositiva do acórdão,
esclarecer que a compensação deve ser considerada
por ocasião da apuração das parcelas deferidas,
nos termos da fundamentação, considerando-se o
acórdão nº 1505/90 constante às fls. 91 destes
autos.

AC. Nº 3.413/92
PROC. TRT RO 1864/92
ORIGEM: 4a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE: POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILANCIA
LTDA
Advogado: Dr. José Wilson M. Sampaio
RECORRIDO: AGNOR ASSIS FAVACHO
Advogado: Dr. João Ademilson F. Duarte e
Outro

EMENTA: Ferindo a lei direitos adquiridos
pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus
dispositivos violadores de tais direitos,
inconstitucional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do
item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90
(Certidão de fls. 97), no mérito, a 2a Turma,
sem divergência, negou-lhe provimento para
confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.414/92
PROC. TRT R EX OFF E RO 1518/92
ORIGEM: 7a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ
Advogada: Dr. Maria Adelaide Dias Barroso
da Costa
RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ UMBERTO BORGES
Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho

EMENTA: A mudança de regime jurídico de
trabalho no Serviço Público Federal, não impede a
movimentação das contas vinculadas do FGTS.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei
8162/91 (Certidão de fls. 41), no mérito, a 2a
Turma, sem divergência, negou provimento aos
recursos para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.415/92
PROC. TRT R EX OFF E RO 2096/92
ORIGEM: 2a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO

RECORRENTE-RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - JUSTICA
DO TRABALHO DA 8a REGIAO
Advogado: Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS-RECLAMANTES: CLAUDIA DO SOCORRO GON-
CALVES BARBOSA E OUTROS (05)
(Representados pelo Sindicato dos
Servidores da Justiça do Trabalho da
8a Região - SINTRA - 8a)
Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros

EMENTA: O levantamento do FGTS é direito de
qualquer trabalhador, mesmo quando no serviço
público houver mudança de regime jurídico de
trabalho.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar
as preliminares de incompetência da Justiça do
Trabalho e de ilegitimidade do Sindicato, por
falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do
Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei
8162/91 (Certidão de fls. 69), no mérito, a 2a
Turma, sem divergência, negou provimento aos
recursos para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.416/92
PROC. TRT RO 1830/92
ORIGEM: 7a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPAR-
TAMENTO REGIONAL DO PARA - SESI
Advogada: Dr. Simone Cruz Vieira e Outros
RECORRIDO: MARIA LEONICE MORAES DE ARAUJO
Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior

EMENTA: Ferindo a lei direitos adquiridos
pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus
dispositivos violadores de tais direitos,
inconstitucional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do
item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90
(Certidão de fls. 100), no mérito, a 2a Turma,
sem divergência, deu em parte provimento ao
recurso para, reformando parcialmente a decisão
recorrida, excluir da condenação as diferenças
salariais e seus reflexos, decorrentes da
aplicação do IPC de abril/90; mantida a decisão
em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.417/92
PROC. TRT R EX OFF E RO 1850/92
ORIGEM: 5a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO
DA AGRICULTURA
Advogado: Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDO-RECLAMANTE: TELMA REGINA DE OLIVEIRA
SOARES

EMENTA: A mudança de regime jurídico de
trabalho no Serviço Público Federal, não impede a
movimentação das contas vinculadas do FGTS.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar
as preliminares de incompetência da Justiça do
Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em
vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a
inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei
8162/91 (Certidão de fls. 50); no mérito, a 2a
Turma, sem divergência, negou provimento para
confirmar a decisão recorrida, por seus próprios
fundamentos.

AC. Nº 3.418/92
PROC. TRT RO 2252/92
ORIGEM: JCI DE CASTANHAL
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTES: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-reclamante
Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e
outros.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Reclamada
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS

EMENTA: Para a transferência de empregado
para fora do local de contratação, é sempre
necessária a sua concordância e a comprovação da
necessidade de tal serviço.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 2a Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer dos recursos; sem
divergência, negou provimento ao recurso da
reclamada e deu em parte provimento ao do
reclamante para, reformando parcialmente a
decisão recorrida, mandar incluir na condenação a
diferença de FGTS; mantida a decisão em seus
demais termos. Custas como no 1º grau. Deferida
justificativa de voto convergente à Exma. Juiza
Revisora.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da Oitava Região, unanimemente,
em conhecer

AC. Nº 3.419/92
PROC. TRT R EX OFF 1107/92
ORIGEM: 1a JCI DE BELÉM
RELATOR: JUIZ PEDRO MELLO

RECLAMANTE : RAIMUNDO FABIANO SOARES TAVARES
Advogado : Dr. Artemio dos Santos M. Júnior e
Outros
RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO
PARÁ - DETRAN/PA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 170), no mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu em parte provimento à remessa para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação os salários e vantagens do período de 19 de fevereiro de 1989 a 09 de janeiro de 1991, considerada a readmissão do reclamante em 10 de janeiro de 1992, limitando as diferenças salariais e reflexos, decorrentes do IPC de março/90, a partir do ajuizamento da ação; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.420/92
PROC. TRT RO 2079/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ PEDRO NELLO
RECORRENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -
BRADESCO
Advogado : Dr. Solon Couto Rodrigues e Outros
RECORRIDO : EDSON RAIMUNDO CARVALHO LOBATO
Advogada : Drª. Maria José C. Cavalli e Outra

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90; (Certidão de fls. 132), no mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar observar a prescrição na parcela de horas extras até 04.10.86 e excluir as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90 e das URP's de abril e maio/88; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.421/92
PROC. TRT RO 2110/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO NELLO
RECORRENTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé e Outros
RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ ALVES OLIVEIRA
Advogado : Dr. José de Arimatéia

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 144), no mérito, a 23 Turma, sem divergência, negou-lhe e provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.422/92
PROC. TRT RO 3827/91
ORIGEM : 13 JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO NELLO
RECORRENTES : EMPRESA DE TRANSPORTES BOA ESPERANÇA
LTDA
Advogada : Drª. Gizele Apolara Rêgo e Outros
e
ALDECY PEREIRA MONTEIRO
Advogada : Drª. Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 1528), no mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu parcial provimento ao recurso da reclamada para mandar deduzir o valor do FGTS já recebido pelo reclamante e, deu em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a média das horas extras e do adicional noturno nas verbas resilitórias e a média das horas extras no repouso remunerado; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.423/92
PROC. TRT RO 1687/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : MMC - ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outro
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PARAUPEBAS-PA. SINTCOMP.
Advogado : Dr. Levindo Araújo Ferraz e outro

EMENTA : É direito adquirido aquele que, de acordo com as prescrições da Lei vigente, entrou para o patrimônio do titular.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O E. Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 29 da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, parágrafos 1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmos. Juízes Relatora, Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca, que acolhiu; no mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças e reflexos decorrentes do IPC de abril/90; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.424/92
PROC. TRT RO 1618/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : OLÁIO RODRIGUES DA TRINDADE
Advogado : Dr. Odival Soares Filho e Outro
RECORRIDO : SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA
AMAZÔNIA
Advogado : Dr. George Amorim Paes e Outros

EMENTA : É direito adquirido aquele que, de acordo com as prescrições da lei vigente, entrou para o patrimônio do titular.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 29 da Medida Provisória 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmos. Juízes Relatora, Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca, que acolhiu. No mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento de diferença salarial resultante da aplicação do IPC de março/90 (84,32%), a partir de abril/90 até a saída e diferenças das verbas resilitórias e do FGTS com 40%, juros e correção monetária, a calcular em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$10.638,04, sobre Cr\$500.000,00.

AC. Nº 3.425/92
PROC. TRT RO 1550/92
ORIGEM : MM. 13 JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada : Drª. Mª da Glória S. Maroja e outro

RECORRIDA : FÁTIMA DE ANDRADE MELO
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral e outro

EMENTA : É direito adquirido aquele que, de acordo com as prescrições de lei vigente entrou para o patrimônio do titular.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Douta Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Domênico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.426/92
PROC. TRT R EX OFF E RO 865/92.
REMETENTE : MM. 23 JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Dr. Mª Adelaide Dias B. da Costa
RECORRIDA-RECLAMANTE: Mª ELISA SAMPAIO COSTA SALLES

EMENTA : A lei é feita para vigorar no futuro, princípio geral de direito. O levantamento dos depósitos de FGTS pelos servidores públicos federais, na extinção do contrato de trabalho por conversão do regime é direito inatingível pela Lei 8.162/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; em conhecer da remessa de ofício; sem divergência o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.427/92.
PROC. TRT RO 1337/92.
ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : PAULO ROBERTO MORAES PEREIRA
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
Advogado : Dr. Pedro Raimundo Miléo e outro

EMENTA : É nula a contratação de empregado público não precedida de concurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, corrigindo tecnicamente sua conclusão para extinção do processo com julgamento do mérito, determinando a remessa de peças ao Ministério Público Estadual para a apuração de responsabilidade do agente público na contratação irregular.

AC. Nº 3.428/92.
PROC. TRT RO 3090/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL-CTC
Advogado : Dr. Raimundo Xavier de Souza

RECORRIDOS : WELLINGTON FERNANDES BATISTA E OUTROS (02)
Advogado : Dr. Eliezer F. Silva Cabral

EMENTA : O reajuste salarial pela escala móvel prevista nos Decretos-Leis 2.284 e 2.302/86 é direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno decretando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do Decreto-Lei 2335/87 (certidão de fls. 59); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.429/92.
PROC. TRT RO 3037/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDOS : RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA E OUTROS-3
Advogado : Dr. Eliezer F. Silva Cabral

EMENTA : Não alcançado o "quorum" constitucional para apreciação da inconstitucionalidade do inciso II e dos §§ 1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90, a reclamação visando o pagamento de diferença salarial do IPC de abril/90, resulta improcedente.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 29 da Lei nº 8030/90, vencidos os Exmos. Juízes Relatora, Revisor, Vicente Fonseca e José Aires. No mérito, negar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelos reclamantes na quantia de Cr\$ 16.638,04, sobre Cr\$ 800.000,00.

AC. Nº 3.430/92.
PROC. TRT RO 1423/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : JOSÉ CARLITO RIBEIRO DE SOUZA
Advogada : Drª Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva e outro

EMENTA : É direito adquirido aquele que, de acordo com as prescrições da lei vigente, entrou para o patrimônio do titular.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 29 da Medida Provisória 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta dos votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmos. Juízes Relatora, Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca, que acolhiu. No mérito, a 23 Turma, sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento de diferença salarial resultante da aplicação do IPC de março/90 (84,32%), a partir de abril/90 até a saída e diferenças das verbas resilitórias e do

FGTS com 40%, juros e correção monetária, a calcular em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.638,04 sobre Cr\$ 400.000,00.

AC. 3.431/92.
PROC. TRT RO 1577/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCY DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : MAGINCO COMPENSADOS S/A.
Advogada : Drª Mª Rosângela da Silva e outros

RECORRIDA : FRANCISCA MARIA GOMES BRAGA
Advogada : Drª Mª das Graças Miranda Valente e outro

EMENTA : Os honorários advocatícios decorrem da sucumbência da parte vencida. Se não há condenação, descabem os honorários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da sentença a condenação nos honorários advocatícios, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.432/92.
PROC. TRT RO 1129/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : MILTON GONÇALVES AMORAS
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Filho

RECORRIDA : HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA.
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO: PETROLEIROS.
Os petroleiros que trabalham mediante turnos ininterruptos de revezamento estão sujeitos a jornadas de seis (06) horas, salvo negociação coletiva, a partir da Constituição da República de 1988, que, nesse ponto, não recepcionou o regime instituído pela Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Presume-se que as normas sociais de proteção ao trabalho, elevadas à categoria de garantia constitucional, são mais favoráveis do que a legislação ordinária anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedente a reclamação e, em consequência, condenar a reclamada a pagar ao reclamante os valores que forem apurados em liquidação de sentença, a título de horas extras e seus consectários observados os critérios indicados na fundamentação; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 80.638,04 sobre Cr\$ 2.000.000,00.

AC. Nº 3.433/92.
PROC. TRT RO 798/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Advogado : Dr. José Lucio G. Santos e outros

FRANCISCO EDILSON DE SOUSA MATOS E OUTROS(04)
Advogado : Dr. Cláudio M. Gonçalves e outro

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : SEGURO-DESEMPREGO.
Se os reclamantes confessaram, em juízo, o recebimento das guias respectivas, após a propositura da ação, não deve subsistir a condenação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, dar em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de seguro-desemprego e, dar parcial provimento ao dos reclamantes para mandar incluir na condenação as parcelas de diferenças de verbas rescisórias, reajustes salariais coletivos, multa moratória, abono salarial, saldo de salário-família e honorários advocatícios, conforme os fundamentos; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. 3.434/92.
PROC. TRT RO 1208/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : ANA LÚCIA PANTOJA DA SILVA
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDA : DROGACENTER FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
Advogado : Dr. Bragmar D. dos Santos e outros

EMENTA : I - LIQUIDACÃO. DEDUÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL DA DIFERENÇA SALARIAL.
Havendo prova de pagamento parcial da diferença salarial, correta a sentença que mandou fazer a dedução devida em liquidação.

II - LAPSO DATILOGRÁFICO.
Lapsos datilográficos podem ser corrigidos nos termos do art. 833, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.435/92.
PROC. TRT RO 733/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : J. B. LOTERIAS LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO : VICENTE DA PIEDADE GURJÃO
Advogado : Drª Olga Bayma

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO-DO-BICHO.

É empregado aquele que trabalha, em regime de subordinação jurídica, em favor do explorador do "jogo-do-bicho". Ilícita é a atividade econômica do reclamado, não o trabalho do reclamante, protegido pelo Direito, enquanto meio de sobrevivência. Remessa de peças ao Ministério Público, em virtude do expresse reconhecimento da contravenção penal pelo contraventor demandado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Determinar que fosse feita a remessa de peças ao Ministério Público, considerando a expressa confissão de que a recorrente cometeu contravenção penal nos termos do art. 40 do CPP, para os devidos fins.

AC. Nº 3.436/92.
PROC. TRT ED 5008/92.
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado : Dr. José Cláudio M. de Brito Filho

EMBARGADO : HILTON JOSÉ DOS SANTOS
Advogada : Drª Helena Cláudia M. Pingarilho

EMENTA : EMBARGOS PROTELATÓRIOS.
Tratando-se de embargos de declaração meramente protelatórios, aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron Franco Filho, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por inexistir qualquer omissão a ser esclarecida no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, devidamente corrigida, em favor do embargado.

AC. Nº 3.437/92.
PROC. TRT RO 1139/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCY DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Eliezer F. S. Cabral e outro

RECORRIDA : PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos

EMENTA : SALÁRIO MÍNIMO - PLANOS ECONÔMICOS.
O trabalhador que percebe o salário mínimo, cujo reajuste obedece a parâmetros próprios, não faz jus a diferenças salariais decorrentes do residuo inflacionário de Junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e dos IPCs de março e abril de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Georgeron Franco Filho, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Prolatará o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3.438/92.
PROC. TRT RO 1528/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : VARLINDO CORREA DE MEDEIROS
Advogada : Drª Luiza de Marillac Campelo

RECORRIDA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA
Advogada : Drª Edilene do C. Mesquita Villela

EMENTA : FGTS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ALTERAÇÃO DE REGIME JURÍDICO.

É competente a Justiça do Trabalho para decidir sobre pedido de levantamento de FGTS em razão da mudança de regime jurídico do empregado, parte de contrato de trabalho, que passa à condição de servidor público estatutário, por força de lei (arts. 25 e 26 da Lei nº 8.036/90).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito da questão como entender de direito.

AC. Nº 3.439/92.
PROC. TRT ED 4446/92.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Advogada : Drª Ivana Mª Fonteles Cruz e outros

EMBARGADO : JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
Advogado : Dr. Antonio Carlos L. Valadão

EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração quando não há a omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por não haver nenhuma omissão a ser esclarecida no V. Acórdão embargado e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, a favor do embargado, devidamente corrigida.

AC. Nº 3.440/92.
PROC. TRT R EX OFF 1588/92.
REMETENTE : MM. JCY DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado : Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmº Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2835/87, inciso I, do art. 1º do DL 2425/88, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou, ainda, a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência,

negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 3.441/92.
PROC. TRT RO 904/92.
ORIGEM : MM. JCY DE ALMEIRIM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA.
Advogado : Dr. Antônio I. Coelho Siro e outro

RECORRIDO : FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

EMENTA : HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO.
Se o reclamante, vigia do depósito de castanhas, morava no próprio local de trabalho e não estava sujeito a fiscalização de jornada, impropriedade os pedidos de horas extras e repouso remunerado, até porque tais parcelas já figuram dos contra-cheques juntados nos autos, não tendo o reclamante demonstrado ter direito a valores além daqueles pagos pela demandada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e José Teixeira, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 10.638,04 sobre Cr\$ 500.000,00, das quais fica isento, por equidade. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3.442/92.
PROC. TRT RO 542/92.
ORIGEM : MM. JCY DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Antônio Fernando Rocha

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INCONSTITUCIONALIDADE.

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a

preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno declarou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Ary de Oliveria, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, a 2ª Turma negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.443/92.
PROC. TRT RO 1080/92.
ORIGEM : MM. JCY DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
ICOMI

Advogado : Dr. Edinardo MA Rodrigues de Souza e outros

RECORRIDO : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogada : Dr. Antônio Fernando da S. e Silva

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 12 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 60 da Lei 7730/89, pelo E. Tribunal Pleno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.444/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 864/92.
REMETENTE : MM. 12 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- INAMPS
Advogada : Drª Dilza R. da C. Almeida e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE: SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA
Advogado : Dr. Evandro de O. Costa e outros

EMENTA : Há competência material da Justiça do Trabalho para conhecer de pedido formulado por Servidor Estatutário, de vez que atinente à época em que encontrava-se regido pela C.L.T.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido os Exmos. Juizes

Revisor e Edilino Bentes, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; a unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; a unanimidade rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; declarada a inconstitucionalidade do art. 49 do art. 89 do DL 2335/87, pelo E. Tribunal Pleno, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.445/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1345/92.
REMETENTE : MM. JCY DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES:MARIA DE FÁTIMA DIAS NEGRÃO E OUTRA

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME PELA LEI 8112

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8112/90, de celeridade para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitando as preliminares suscitadas, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno, sem divergência, declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69, da Lei Nº. 8.162/90; no mérito, a 23 Turma, unanimemente, nega-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.446/92.
PROC. TRT R EX OFF 843/92.
REMETENTE : MM. 62 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTES: MARIANA DIAS DA CRUZ E OUTRA
Advogado : Dr. João José Soares Geraldo e outro

RECLAMADA : FUNDAÇÃO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA(Liticonsorte)
Advogada : Drª Martha MA de S. Fonseca e outros

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-Liticonsorte

Advogado : Dr. Miguel José S. Lobato e outros

EMENTA : Confirma-se sentença que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.447/92.
PROC. TRT RO 1159/92.
ORIGEM : MM. JCY DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTES: ALVINO FAVACHO VIEIRA E OUTROS(05)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN.

Advogado : Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outro

EMENTA : ISONOMIA DO ARTIGO 39, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

A isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais entre servidores dos três Poderes, inscrita no artigo 39, § 1º, da Constituição Federal não é norma auto-aplicável, tendo sua operatividade suspensa à espera de norma regulamentadora

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência, suscitada em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.448/92.
PROC. TRT RO 1069/92.
ORIGEM : MM. JCY DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : CLÁUDIO MUNIZ COELHO FILHO
Advogado : Dr. Benedito Cordeiro Neves e outra

RECORRIDO : JOSÉ SALIMAR DA CRUZ PRESTES
Advogado : Dr. José Raimundo Soares Montenegro

EMENTA : NOTIFICAÇÃO. PESSOALIDADE
A notificação no processo trabalhista não tem caráter pessoal, dando-se por alcançado o objetivo do ato processual desde que efetivamente recebida no endereço apontado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 3.449/92.
PROC. TRT RO 1198/92.
ORIGEM : MM. 62 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO GR DE RESTAURANTE DE COLETIVIDADE
Advogado : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

RECORRIDA : IVONE ALBA GONZALEZ MAGGIOLO DE ALFONSO

Advogado : Dr. Agildo Monteiro Gonçalves

EMENTA : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. CORREÇÃO

A mera propositura de ação de consignação não elide a contagem dos juros e correção. Ajuizado o feito, deveria desde logo o consignante ter depositado o débito à disposição do Juízo, na quantia que entendia ser devida ao consignado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Relator e Domênico Falesi. O T. Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.450/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 517/92.
REMETENTE : MM. 12 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO
Advogado : Dr. Gerson V. Gonçalves de Matos

EMENTA : SERVIDOR ESTATUTÁRIO (LEI 1.711/52). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Sendo incontroverso que, "in casu", o reclamante foi admitido nos moldes da Lei

Federal nº 1.711/52, antigo Estatuto dos Funcionários Públicos Federais, não existe dúvida acerca da incompetência desta justiça para julgar o presente feito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; mandar desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 132/144, porque juntadas a destempo; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Presidente e José Teixeira, acolher a preliminar suscitada e, em consequência, julgar a Justiça do Trabalho incompetente para processar o presente feito. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmo Juiz Revisor.

AC. Nº 3.451/92.
PROC. TRT RO 451/92.
ORIGEM : MM. 23 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE : CIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDO : MANOEL OLIVEIRA DE FARIAS
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : Descabida a pretensão ao IPC/março de 1990 de vez que a parcela foi objeto de negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da E. 23 Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes

Revisor e José Teixeira que mandavam compensar o percentual de 72, 80%; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00.

AC. Nº 3.452/92.
PROC. TRT RO 759/92.
ORIGEM : MM. 32 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTES: RAIMUNDO ELVÉCIO TEIXEIRA E OUTRO
Advogada : Dra. Ediléa V. dos Santos e outros

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA 19 COMANDO AÉREO REGIONAL
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

EMENTA : Há competência da Justiça do trabalho para conhecer de Dissídios que envolvam Servidores Públicos Estatutários que pleiteiam parcelas de natureza eminentemente trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a competência material desta Justiça para processar e julgar a presente demanda e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para os ulteriores de direito.

AC. Nº 3.453/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 3542/91.
REMETENTE : MM. 62 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP
Advogada : Drª Iraci Vaz Lobato

RECORRIDOS-RECLAMANTES: OCIMAR SANTOS DA PAIXÃO E OUTROS (07)
Advogado : Dr. João Rodrigues de Souza

EMENTA : LEI 7596/87. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

É indiscutível a incidência dos juros e da correção sobre as diferenças salariais quitadas a posteriori, ante a corrosão do poder aquisitivo da moeda e, principalmente, diante dos claros termos do Decreto 94.664/87 e da própria Lei 7596/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; mandar desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 72/75, porque juntadas a destempo; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Revisor e Georgeron Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; deixar de remeter ao Tribunal Pleno para exame de inconstitucionalidade de lei, por julgar irrelevante; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo que os Juros de mora deverão ser calculados a partir do ajuizamento da ação.

AC. 3.454/92.
PROC. TRT RO 1172/92.
ORIGEM : MM. JCY DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTES: ELCIO SILVA FONSECA
Advogado : Dr. Adilson Galvão Versoza e outro

BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Marco Aurélio A. Buarque e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : HORAS EXTRAS. GERENTE BANCÁRIO

"O gerente bancário enquadrado na previsão do § 2º do art. 224 consolidado cumpre jornada normal de 8 horas, somente não tendo jus às horas suplementares excedentes da oitava quando, investido de mandato, em forma legal, tenha encargos de gestão e usufrua padrão salarial que o distinga dos demais empregados." (Enunciado 287/TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 23 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso adesivo da reclamada, porque deserto; conheceu do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de adicional de transferência; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.455/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 3524/91.
REMETENTE : MM. 32 JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.
Advogado : Dr. Elody Nassar de Alencar

RECORRIDO-RECLAMANTE : OSVALDO MARTINS FIGUEIREDO
Advogado : Dr. Carlos R. Zahlouth Júnior

EMENTA : Não ocorrendo reversão do reclamante ao cargo efetivo, tendo continuado a exercer as mesmas funções que antes desempenhava, ilícito suprimir o "plus" salarial, ainda que sob a denominação de Gratificação de Função.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.456/92.
PROC. TRT RO 846/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

RECORRENTE : ABRAÃO BENASSULY NETO
Advogado : Dr.ª Carla Forte C. Achi e Outros

RECORRIDO : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE
Advogado : Dr. Antonio da Cunha Nunes e Outros

EMENTA : DECRETO-LEI 2425/88 E LEI 7730/89. INCONSTITUCIONALIDADE.

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; considerando irrelevante a remessa ao Tribunal Pleno para apreciação de inconstitucionalidade do Plano Bresser. O Egrégio Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do Inciso I, do art. 19 do DL 2425/88; arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 29 da MP 154/90. No mérito, sem divergência, a 2ª Turma deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, decretar a revelia da Reclamada, por descumprimento do § 2º do art. 56 da Lei 4215/63 e deferir aos Reclamantes as diferenças salariais das perdas decorrentes das URPs de Abril e Maio/88, Fevereiro/89 e do IPC de Março/90; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de CR\$-2.638,04 sobre CR\$-100.000,00.

AC. Nº 3.457/92.
PROC. TRT RO 1488/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : COPLAVEN-CONSORCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros

RECORRIDO : CALIXTO MODESTO DA ROCHA
Advogado : Dr. Antônio Flávio Pereira Américo

EMENTA : Confirma-se sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.458/92.
PROC. TRT RO 956/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : CIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gomes e outro

RECORRIDA : MARIA DE LOURDES NETO DE LIMA
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : Negociado o índice de 84,32% pertinente ao IPC de março/90 através de conciliação coletiva, indevida se torna a parcela por meio de dissídio individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos em parte os Exms Juizes Revisor e José Teixeira, que mandavam compensar a antecipação salarial de 72,80% concedida pelo V. Acórdão nº 1651/90, com o índice de 84,32% relativo ao IPC de março/90, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença recorrida julgar improcedente a reclamação.

AC. Nº 3.459/92.
PROC. TRT RO 1083/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Advogada : Dr. Adelmo Caxias de Souza

RECORRIDA : DAMIANA DO SOCORRO MENEZES DE MACÊDO
Advogada : Dr. Antônio F. da Silva e Silva

EMENTA : PLANO COLLOR. INCONSTITUCIONALIDADE.

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e Ary de Oliveira. O Egrégio Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.460/92.
PROC. TRT RO 922/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : PINDARÉ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado : Dr. Antonio Miléo Gomes

RECORRIDO : MANOEL GUILHERMINO DA SILVA

EMENTA : DESERÇÃO.
Insuficiente o valor do depósito recursal, não se conhece do recurso, por deserção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por deserção, em virtude de insuficiência do depósito recursal, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3.461/92.
PROC. TRT RO 1087/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. DIVISÃO GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE
Advogado : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

RECORRIDO : RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado : Dr. Antônio E. J.S. Coelho

EMENTA : TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.
Inexistindo o pressuposto da ininterrupção, sem o usufruto de lapso de tempo para repouso e alimentação, não há como ver-se configurada a hipótese constitucional de turnos ininterruptos de revezamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 29 da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exms Juizes Revisor, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e José Teixeira, que a acolhiam. No mérito, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Revisor e José Teixeira, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças de horas extras, IPC de abril/90 e suas repercussões nas verbas resilitórias; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.462/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1248/92.
REMETENTE : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-REQUERENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo e outros

RECORRIDO-REQUERIDO : WAGNER SALLES TRAMM
Advogada : Dr.ª Joana D'Arc A. Miléo e outros

EMENTA : A improbidade por ser a mais grave das faltas discriminadas no art. 482/CLT, há de restar robustamente provada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmº Juiz Georzenor Franco Filho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.463/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2108/92.
REMETENTE : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMADA : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Advogada : Dr.ª Mª Amélia Ribeiro de Oliveira

RECORRIDO-RECLAMANTE : AFONSO LEXO DO VALLE

EMENTA : FGTS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL.
é inconstitucional o § 1º do art. 69 da Lei 8.162/91, por violar o inciso II do art. 59 da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.464/92.
PROC. TRT RO 1281/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTES : THEMAG ENGENHARIA S/A.
Advogada : Dr.ª Ivana Mª Fonteles Cruz

ANTONIO PEREIRA DA FONSECA
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. INCONSTITUCIONALIDADE.
São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamante, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.465/92.
PROC. TRT R EX OFF I RO 1564/92.
REMETENTE : MM. JC. DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANTONIO MA PAES COSTA E OUTROS (19)

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME PELA LEI Nº 8112.

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8112/90, de celetista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georzenor Franco Filho, rejeitar a

preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e de nulidade de citação, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, unanimemente, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.466/92.
PROC. TRT RO 1176/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTES : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Advogado : Dr. Eugênio C. de Oliveira e outros

IRACEMA CORECHA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Polidório B. de Santana Filho e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. INCONSTITUCIONALIDADE

São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais resultantes da incorporação da URP de fevereiro/89 ao salário da autora; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, deferir ainda, à autora a parcela de multa de lei 7855/89; por unanimidade, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

Belém, 05 de outubro de 1992.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : TRT DE 3612/91.
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Jacobo V. do Carmo.
DEMANDADO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SINEMA.
Dr. Juarez Helle.
RELATOR : JUIZ HARMILDO ALVES.
REVISOR : JUIZ GEORZENOR FRANCO FILHO.

Inpedidos Drs. Pedro Helle, Domênico Falesi e Sr. José Severo. Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLOU A PRELIMINAR AROUZADA E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CPC. CUSTAS PELOS SINDICATO DEMANDANTE, NO VALOR DE CR\$200.630,04 SOBRE CR\$10.000.000,00.

Presidente, Dr. RIDER NUNHEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juizes:
Drs. Itair Silva, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira,
Juizes Togados.
Dr. Fernando Acahuassu Nunes, Supl. de Juiz Empregador,
convocado.
Dr. José Aires, Juiz Empregado.
Dr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Procuradora Regional: Dra. Célia Modina Cavalcante.

Belém, 18 de outubro de 1992.

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 2060/92
DEMANDANTE: SINDICATO DOS PORTUÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ
- SINDIPORT e outro
Dra. Paula F. Mattos
DEMANDADO: COMPANHIA DUCAS DO PARÁ - CDP
Dr. Paulo César de Oliveira
RELATOR: Juiz José Aires
REVISOR: Juiz Haroldo Alves
Impedido Dr. Itair Silva.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÁGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES REVISOR E VICENTE FONSECA, REJEITOU A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGOU IMPROCEDENTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO. CUSTAS PELO DEMANDANTE NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juizes:
Drs. Semiramis Ferreira, Pedro Hailo, Lygia Oliveira, Juizes Togados.
Dr. José Severo, Juiz Empregador.
Dr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador.
Drs. Vicente Fonseca, Georjenor Franco F.R. Juizes Convocados.

Procurador Regional: Dr. Fernando Vianna

Belém, 24 de setembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 783/92.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Ricart Elso de Lima.
DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e outros.
Dr. Manoel Marques da Silva Neto.
RELATOR: Juiz José Teixeira.
REVISOR: Juiz Semiramis Ferreira.
Impedidos Drs. Pedro Hailo, Domenico Falesi.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÁGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO E, SEM DIVERGÊNCIA, ADOLEU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO DEMANDANTE EM RELACÃO AOS DEMANDADOS, PERMANECENDO NA LIDE APENAS OS DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS; JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECER A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 19 DE MARÇO/92, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PERÍODO DE MARÇO/91 A FEVEREIRO/92 SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO DE 1.992, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO O DECORRENTE DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MÉRITO OU ANTIQUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA INCIDIRÁ SOBRE A PARTE FIXA DOS SALÁRIOS. CLÁUSULA II - A TABELA DE PISO SALARIAL PRATICADA PELAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA I. CLÁUSULA III - SOBRE OS SALÁRIOS CORRIGIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA I É CONCEDIDO AUMENTO REAL DE 5%. CLÁUSULA IV - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A ANOTAR NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL O PERCENTUAL DE COMISSÃO AJUSTADO. CLÁUSULA V - AOS EMPREGADOS QUE EXERCEREM A FUNÇÃO DE CAIXA, FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO, A TÍTULO DE "QUEBRA DE CAIXA", DO VALOR CORRESPONDENTE A 5% DA SUA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA VI - A CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA SERÁ REALIZADA NA PRESENÇA DO OPERADOR RESPONSÁVEL. CLÁUSULA VII - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA VIII - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, NO PERÍODO DE TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA, FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DE SALÁRIO VIGENTE À DATA DA DESPEDIÇÃO. CLÁUSULA IX - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO SERÁ IGUAL AO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE O SUBSTITUÍDO ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SUBSTITUÍDO EXCLUÍDAS AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS EMPREGADOS, NO CASO DE DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA O AYO DE FALTAS ATÉ TRÊS DIAS POR MÊS, EXCETO QUANDO POSSUIREM SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO PRÓPRIO. CLÁUSULA XII - O INÍCIO DAS FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS FAR-SE-Á SEMPRE EM DIAS ÚTEIS. CLÁUSULA XIII - DESDE

QUE DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS GRATUITAMENTE, DOIS UNIFORMES POR ANO. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONERAM A REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE O VALOR DO FÓTS. CLÁUSULA XV - SERÃO ABOVADAS AS FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE QUANDO DECORRENTES DO COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA

AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XVI - AS EMPRESAS NÃO PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS CAIXAS, VENDEDORES OU BALCONISTAS, O VALOR DE MERCADORIAS PAGAS COM CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, OU OUTRO MOTIVO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS POR ELAS ESTABELECIDAS. CLÁUSULA XVII - A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, AS EMPRESAS DESCONTARÃO, O VALOR CORRESPONDENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, NO PRIMEIRO MÊS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA. XVIII - OS DELEGADOS DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO PARA REPRESENTÁ-LO, EM NÚMERO DE UM PARA CADA MUNICÍPIO DO ESTADO, TERÃO ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO À EMPRESA EMPREGADORA, ATÉ A DATA DA SUA DESTITUIÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE. CLÁUSULA XIX - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE AUTORIZADO POR ESCRITO PELO EMPREGADO E NOTIFICADAS AS EMPRESAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. NESTA HIPÓTESE, AS EMPRESAS FICAM DISPENSADAS DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, VALENDO COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. O DESCONTO DA MENSALIDADE EM FOLHA DE PAGAMENTO NÃO PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL OU APÓS COMPROVADO PELAS EMPRESAS O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR DEMISSÃO, E NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIA E APOSENTADORIA, VEDADOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL APRESENTADO ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XX - O TRABALHO PRESTADO NO PERÍODO DE 22 HORAS AS 5 HORAS DO DIA SEQUINTE SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 50%. CLÁUSULA XXI - AS EMPRESAS AFIXARÃO EM QUADRO OS AVISOS DO SINDICATO DEMANDANTE, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AOS EMPREGADOS. CLÁUSULA XXII - AO EMPREGADO QUE CONTAR CINCO ANOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO E A QUE FALTAR DOZE MESES PARA CONQUISTAR O DIREITO À APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, É GARANTIDO O EMPREGO ATÉ COMPLETAR O TEMPO NECESSÁRIO ÀQUELA

CONQUISTA. CLÁUSULA XXIII - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS SEUS EMPREGADOS UM ADICIONAL DE 1%, POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA MESMA EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO EMPREGADO. CLÁUSULA XXIV - FICA ESTIPULADA A MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADO NA CATEGORIA, A SER APLICADA À PARTE QUE INFRINGIR QUALQUER DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 619, COMBINADO COM O ART. 622 DA CLT. CLÁUSULA XXV - O AVISO PRÉVIO TERÁ O PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS E SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 03 DIAS POR ANO DE SERVIÇO ATÉ O MÁXIMO DE 60 DIAS. CLÁUSULA XXVI - FICA DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO O EMPREGADO QUE OBTIVER NOVO EMPREGO ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO, SE IMOTIVADAMENTE DESPEDIU. CLÁUSULA XXVII - O EMPREGADO FARÁ JUS À LANCHE SE APÓS A PRESTAÇÃO DA JORNADA NORMAL FOR CONVOCADO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR A DUAS HORAS, CUJO VALOR NÃO PODERÁ SER DESCONTADO DO SEU SALÁRIO. CLÁUSULA XXVIII - O SALÁRIO PROFISSIONAL ABRANGE OS EMPREGADOS EXERCENTES DAS SEQUINTE FUNÇÕES: BALCONISTAS, COBRADOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, MECANÓGRAFO, DITILÓGRAFO, FATURISTA, ANALISTA DE CRÉDITO, MONITOR DE CRÉDITO, CARDEXISTA, ALMOXARIFE, ENCARREGADO DE ESTOQUE, ESTOQUISTA, CAIXA, PINTOR, MONTADOR, SECRETÁRIA, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE XEROX, SERVENTE, CONTÍNUO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE LOJA, PESSOAL DE EXPEDIENTE, REPOSITOR, MECÂNICO, LATERNEIRO, EMBALADOR, FISCAL DE LOJA, DEMONSTRADOR, ELETRICISTA E VENDEADOR. CLÁUSULA XXIX - A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 1992. A SEQUINTE CLÁUSULA FOI APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS: XVII (VENCIDOS OS EXMS JUÍZES HAROLDO E VICENTE QUE A INDEFERIAM E GEORJENOR FRANCO FILHO QUANTO À REDAÇÃO); AS DEMAIS, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS. O E. TRIBUNAL INDEFERIU AS SEQUINTE CLÁUSULAS DO VOTO DO EXMO JUÍZ RELATOR: GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO QUE RETORNAR DO SERVIÇO MILITAR; LICENÇA REMUNERADA PARA DIRIGENTE SINDICAL E HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO CONTRATUAL DA CATEGORIA COMERCIAL. O E. TRIBUNAL INDEFERIU AS SEQUINTE PROPOSIÇÕES DE INCLUSÃO FEITAS PELO EXMO JUÍZ ITAIR SILVA: 1) ESTABILIDADE DE 60 DIAS APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA À DESTANTE; 2) PROIBIÇÃO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DOS EMPREGADOS QUE JÁ TENHAM TRABALHADO ANTERIORMENTE NA MESMA EMPRESA (VENCIDOS, AINDA OS EXMS JUÍZES RELATOR, VICENTE FONSECA E JOSÉ AIRES); 3) FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; CONCESSÃO DE TEMPO PARA O EMPREGADO DESCONTAR O CHEQUE DE PAGAMENTO (VENCIDOS AINDA OS EXMS JUÍZES HAROLDO ALVES E JOSÉ AIRES). CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juizes:
Drs. Itair Silva, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Juizes Togados.
Dr. José Severo, Juiz Classista Empregador.
Dr. José Aires, Juiz Empregado.
Drs. Vicente Fonseca, Georjenor Franco F.R. Juizes Convocados.

Procurador Regional: Dr. Fernando Vianna.

Belém, 24 de setembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

NOTA Nº 711/92

PROCESSO: TRT RP Nº 629/92
EXEQUENTE: FERNANDO GONÇALVES VIEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 712/92

PROCESSO: TRT RP Nº 630/92
EXEQUENTE: EDUARDO CASTRO SIROTHEAU
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 713/92

PROCESSO: TRT RP Nº 631/92
EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BORGES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 714/92

PROCESSO: TRT RP Nº 632/92
EXEQUENTE: DAGOBERTO SOARES BRELAZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 715/92

PROCESSO: TRT RP Nº 633/92
EXEQUENTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 716/92

PROCESSO: TRT RP Nº 634/92
EXEQUENTE: EDIAS PAULINO DA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 717/92

PROCESSO: TRT RP Nº 397/92
EXEQUENTE: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CRISTO
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para inclusão em proposta orçamentária. Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de outubro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0281

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.325

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 365 de 08.10.92 - CONCEDER, as férias regulamentares referentes ao mês de Novembro/92, exercício 1991/1992, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Alba da Silva Dantas
- Marlene da Silva Dantas

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Dione do Socorro Verderosa de Moraes
- José Maria Freitas Viana
- Vânia Maria Bastos de Souza

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Edneida Santos Assunção
- Divaldo Verderosa dos Santos
- Maria de Nazaré Oliveira de Vasconcelos
- Adilson da Silva Matos
- José Ivan Ricardo da Silva
- Raimundo Monteiro Amorim
- Ana Cristina Viana Abreu
- Maria Raimunda Teles Santos

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Josiano Mário F. de Souza (Exerc. 90/91)
- Vera Lúcia Vasconcelos Conceição
- Catarina das Graças Miranda Gomes
- Olga Leocádia de Nazaré Lima
- Sandra Valéria Pereira da Cruz
- Isaias Correa da Silva
- Tereza Cristina Alab Tavares
- Raimundo Máximo Pinheiro Júnior
- Maria Thereza Cabeça Bráz
- Rutilene de Fátima da Fonseca Garcia
- Humberto Monteiro da Costa (Exerc. 90/91)
- Fátima Pantoja Soares (Exerc. 90/91)

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA

- Elizabeth Alves de Lima
- Nely Rabello Mendes

NEPAT

- Eraldo Uchoa Cavalcante

DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. FINANCEIRA

- Silene Nazaré Campos Alves
- Jacirema Santana Monteiro Sampaio
- Maria de Jesus Santos Cardoso
- João de Sena Mangabeira
- José Barbosa Tolosa
- Mac Donald Conceição Brito

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 1ª REGIÃO FISCAL

- Leila Carolina D'Avila Bastos

- Luiz Raimundo Carreira Costa
- Tarcísio Correa de Brito
- Marilda Santos Fernandes
- Moacir de Azevedo Bentes Monteiro
- Roberto Tamer Xerfan
- Rosiane Cruz Rodrigues
- Rosildo Dias Gomes Nunes
- Tânia Mara Alves Cordovio
- Valdir Cícero Cecim Gondim
- Edulma do Socorro Batista Leão

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 2ª REGIÃO FISCAL

- Jesus de Sena Rodrigues
- José de Ribamar Costa Serra
- Reinaldo Santos Paixão
- Valdemir Batista de Sena
- Pedro Celestino Gomes Albino

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 3ª REGIÃO FISCAL

- Cícero Ferreira Amorim
- Karla Trindade Lima
- Neusin Celestino dos Santos
- Oséas Lobato dos Santos
- Terezinha de Jesus Souza
- Gilvan Rodrigues Araújo
- José Miguel Darci Araújo

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 4ª REGIÃO FISCAL

- Maria Nilda Bastos Pedrosa
- Renato de Souza Martins
- José Bentes Monteiro
- Maria da Graça Sampaio Rente
- Antonio Cardoso da Silva

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 5ª REGIÃO FISCAL

- José Maria Magno de Moraes
- Raimundo Félix Avelar

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 6ª REGIÃO FISCAL

- Manoel do Carmo Costa Moraes
- Benedito Sabá Neto
- Manoel Antonio Valente Ribeiro

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 7ª REGIÃO FISCAL

- Rui Guilherme Tavernard Neves

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 8ª REGIÃO FISCAL

- Everaldo de Souza Otoni
- Miguel da Silva Miranda
- Francisco Milton Alves da Costa
- Benedita Soares de Oliveira
- José Maria Borges de Oliveira
- Benedito Jorge Nascimento de Oliveira
- Ubiraci Hugo de Miranda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 9ª REGIÃO FISCAL

- José Antonio Nobrega
- Maria da Graça Marinelli Sampaio
- Miguel Queiroz Neto
- Manoel do Carmo Augusto de Miranda
- Terezinha de Jesus da Silva Navegantes
- Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 10ª REGIÃO FISCAL

- Cleonice Carvalho de Souza

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 11ª REGIÃO FISCAL

- Wanda Raimunda de Carvalho Santos
- Isaias Correa da Silva
- João de Jesus Madorra Filho
- Virginia Lúcia Neves Santos

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 12ª REGIÃO FISCAL

- Homero Franco Lucas

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 14ª REGIÃO FISCAL

- José Francisco da Silva
- João Orlando Galeno Amaral

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 15ª REGIÃO FISCAL

- Estela Maria dos Santos Silva
- Márcia Cristina de Pinho Couto
- Margareth Menezes Siqueira
- Terezinha de Jesus Luz Maia
- Marta Menezes dos Santos
- Maria do Socorro Damons de Melo

DELEGACIA REGIONAL DA FAZ. EST. 16ª REGIÃO FISCAL

- Mara Leda Severino Pires

Incluir na Portaria nº 287 de 08.09.92, publicada no Diário oficial do Estado nº 27.302 de 11 de setembro de 1992, os nomes dos servidores abaixo relacionados:

- Francisco Carlos Prado da Silva - 8ª Região Fiscal
- Armino Marques Leão - 9ª Região Fiscal
- Adelmo dos Reis Dias - 1ª Região Fiscal

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

CP92/0062338-7

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiram os fatos que participaram da Licitação Convite nº 22/92 da decisão proferida canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedora a firma:

- GRAFICA SÃO PEDRO : item 01 e 02.

Belém, 14 de outubro de 1992.

A Comissão.

CP92/0062361-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia : 28.10.92, para julgamento do recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 818 - Voluntário, em que é recorrente Irmãos CHAVES E CIA LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região

Fiscal - Santarém, Relator-Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14.10.92.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ.
Secretária em exercício

CP92/0062336-0
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 27.10 para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 809, em que é recorrente VIDEOMANIA LTDA. Inscrição Estadual 15.125.552-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 13.10 de 1992.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

Secretária da 2ª Câmara Permanente
CP92/0062334-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 27.10 para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 813 em que é recorrente VIDEOMANIA LTDA. Inscrição Estadual 15.144.123-5, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 13 de 10 de 1992.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

Secretária da 2ª Câmara Permanente.

CP92/0062342-5

(Fat. nº 10.012642, Reg. nº 10.012642, Dia: 15/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL:

Port.1000/21.09.92-CONCEDER,Licença Especial ao servidor MURILO EDSON CAMARA PARDAL,Agente de Saneamento,UBS/Santa Maria do Pará,correspondente ao Quinquênio de 01.03.87 a 01.03.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias CP92/0062343-3

Port.999/21.09.92-CONCEDER,Licença Especial ao servidor MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS,Agente de Portaria,DRH,correspondente ao Quinquênio de 16.08.87 a 16.08.92,no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062350-6

Port.993/17.09.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA,Agente de Saúde,UBS/Marambaia que lhe foi concedida através da port.0308/19.03.92,correspondente ao Quinquênio de 09.09.81 a 09.09.86,no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062357-3

Port.1003/22.09.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora ZIL DENAR FARIAS FREIRE,Agente de Saúde,UBS/Nova Timbetea, que lhe foi concedida através da port.680/19.12.89,correspondente ao Decênio de 01.12.79 a 01.12.89,no período de 06.10.92 a 03.01.93, 90 dias. CP92/0062341-7

Port.1013/01.10.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MAR GÁRIDA DUARTE DINIZ,Auxiliar de Saúde,UUE/C.N.VI,que lhe foi concedida através da port.1094/03.09.91,correspondente ao Quinquênio de 23.06.86 a 23.06.91,no período de 02.10.92 a 30.11.92, 60 dias. CP92/0062358-1

Port.1030/01.10.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO SOUZA,Enfermeira,Divisão de Material,correspondente ao Quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91,no período de 05.10.92 a 03.11.92, 30 dias. CP92/0062365-4

Port.1031/02.10.92-DETERMINAR,Licença Especial ao servidor JOÃO CARLOS GONÇALVES SILVA,Agente de Saúde,UBS/Cremação, que lhe foi concedida através da port.262/18.08.87,correspondente

ao Quinquênio de 01.06.82 a 01.06.87, no período de 15.10.92 a 13.12.92, 60 dias. CP92/0062349-2

Port.1029/30.09.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR, Auxiliar de Saúde, UBS/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da port.316/23.03.92, correspondente ao Quinquênio de 01.05.81 a 01.05.86, no período de 03.10.92 a 01.11.92, 30 dias. CP92/0062373-5

Port.1034/01.10.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAIMUNDA EDUVIRGE SANTOS SIQUEIRA, Agente de Artes Práticas, Abrigo J.P.II, correspondente ao Quinquênio de 01.11.83 a 01.11.88 no período de 05.10.92 a 03.12.92, 60 dias CP92/0062381-6

Port.1035/01.10.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora WILDES JORGE DA CONCEIÇÃO, Agente de Artes Práticas, UBS/Jacunda, correspondente ao Quinquênio de 14.10.86 a 14.10.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92, 90 dias. CP92/0062382-4

Port.987/16.09.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora IVO NETE TAVARES CAPELA, Técnico de Laboratório, UBS/Mocajuba, que lhe foi concedida através da port.673/01.07.92, correspondente ao Quinquênio de 02.02.83 a 02.02.88, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062366-2

Port.929/31.08.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora CRISTINA CUNHA DAMASCENO, Enfermeira, Unidade de Reabilitação Física, correspondente ao Quinquênio de 15.01.84 a 15.01.89, no período de 01.10.92 a 29.11.92, 60 dias. CP92/0062374-3

Port.945/03.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora JUREMA DE MELO MARTINS, Agente de Artes Práticas, UBS/Oeiras do Pará, correspondente ao Quinquênio de 08.03.85 a 08.03.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062333-6

Port.948/03.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora JACIRA PEREIRA REIS BARBOSA, Agente de Saúde, UBS/Conceição do Araguaia, correspondente ao Quinquênio de 24.11.85 a 24.11.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062325-5

Port.941/02.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA, Médica, UBS/Guama, correspondente ao Quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91, no período de 01.10.92 a 29.11.92, 60 dias. CP92/0062317-4

Port.928/31.08.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora JOANA CATARINA VASCONCELOS LUCENA, Enfermeira, UBS/Sesma, que lhe foi concedida através da port.955/14.08.91, correspondente ao Quinquênio de 30.03.86 a 30.03.91, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062326-3

Port.920/27.08.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAYMUNDA HONORIO DA COSTA, Agente Administrativo, UBS/Barcarena, correspondente ao Quinquênio de 14.11.83 a 14.11.88, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062335-2

Port.963/10.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora INES DOS SANTOS FERREIRA, Agente de Portaria, Abrigo J.P.II, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062318-2

Port.959/10.09.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor FRANCISCO VALE DA COSTA, Agente de Portaria, UBS/Muaná, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062319-0

Port.961/10.09.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ECI LENE CHAVES DE CARVALHO, Agente de Saúde, UBS/Terra Firme, que lhe foi concedida através da port.1602/03.12.91, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062327-1

Port.910/25.08.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA TEREZINHA DE JESUS PIRES, Enfermeira, UBS/Setran, que lhe foi concedida através da port.1201/12.10.90, correspondente ao Quinquênio de 10.08.92 a 10.08.87, no período de 01.10.92 a 29.11.92, 60 dias. CP92/0062328-0

Port.956/10.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora EDNA MARIA RIBEIRO, Enfermeira, ICRS, correspondente ao Quinquênio de 01.10.87 a 01.10.92, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062320-4

Port.981/14.09.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JOSÉ RIBAMAR MELO BRAGA, Agente de Portaria, UBS/Jurunas, correspondente ao Quinquênio de 01.04.85 a 01.04.90, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062337-9

Port.975/14.09.92-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor GUILHERME DA SILVA COSTA, Médico, UBS/Icoaraci, que lhe foi concedida através da port.142/23.04.87, correspondente ao Decênio de 12.08.76 a 12.08.86, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062321-2

Port.970/14.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARE BEZERRA MAGALHÃES, Agente de Saúde, UBS/Providência, correspondente ao Quinquênio de 19.07.87 a 19.07.92, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062329-8

Port.964/11.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora JUREMA DA SILVA DIAS, Agente Administrativo, UBS/Abaetetuba, correspondente ao Quinquênio de 02.01.86 a 02.01.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062351-4

Port.955/10.09.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor RITARIO DOS SANTOS RAMOS, Agente de Saneamento, UBS/Cachoeira do Arari, correspondente ao Quinquênio de 04.08.87 a 04.08.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062359-0

Port.985/15.09.92-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor MOISANIEL PEREIRA DE LIMA, Agente de Portaria, UBS/Salinópolis, que lhe foi concedida através da port.158/05.02.90, correspondente ao Quinquênio de 01.08.82 a 01.08.87, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062352-2

Port.984/15.09.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Salinópolis, que lhe foi concedida através da port.1429/04.11.91, correspondente ao Quinquênio de 06.07.82 a 06.07.87, no período de 01.10.92 a 30.10.92, 30 dias. CP92/0062367-0

Port.979/14.09.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JOSIMMO FREDERICO BRITO COSTA, Agente de Saúde, UBS/Salinópolis, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062375-1

Port.971/14.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS AQUINO FONSECA, Agente de Saúde, UBS/Providência, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. CP92/0062383-2

Port.986/15.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARE LIMA DE MELO, Agente Administrativo, Diretoria Técnica, correspondente ao Quinquênio de 01.09.82 a 01.09.87, no período de 13.10.92 a 11.12.92, 60 dias. CP92/0062384-0

Port.966/11.09.92-Tornar sem efeito a port.638/11.12.89, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Decênio de 15.06.

73 a 15.06.83, no período de 01.12.89 a 28.02.90, da servidora MARIA LOURINHO GIRARD, Auxiliar de Saúde, UBS/C.N.IV. CP92/0062330-1

Port.967/11.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA LOURINHO GIRARD, Auxiliar de Saúde, UBS/C.N.IV, correspondente ao Quinquênio de 15.06.83 a 15.06.88, no período de 01.12.89 a 28.02.90, 90 dias. CP92/0062376-0

Port.1015/25.09.92-Tornar sem efeito a port.913/25.08.92, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 04.09.92 a 02.12.92, a servidora HELQISA DE FATIMA DE SOUZA SILVA, Agente Administrativo, Departamento de Administração e Serviços. CP92/0062368-9

Port.949/03.09.92-Tornar sem efeito a port.1175/18.09.91, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 01.09.80 a 01.09.85, no período de 01.10.91 a 30.10.91, ao servidor RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO, Auxiliar de Reabilitação, Unidade de Reabilitação Física. CP92/0062360-3

Port.954/03.09.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO, Auxiliar de Reabilitação, Unidade de Reabilitação Física, correspondente ao Quinquênio de 01.09.85 a 01.09.90, no período de 01.10.91 a 30.10.91, 30 dias. CP92/0062322-0

Port.912/28.08.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, Consultor Jurídico, Assessoria Jurídica, que lhe foi concedida através da port.1263/01.10.91, correspondente ao Quinquênio de 01.03.73 a 13.02.78, no período de 08.10.92 a 06.11.92, 30 dias. CP92/0062391-3

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Outubro de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV CP92/0062390-5

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA:

Fica retificado na port.1288/06.11.90, referente a Licença Especial do servidor MANOEL MARIA DA LUZ ROCHA, ONDE LE-SE: quinquênio de 13.08.82 a 13.08.90 LEIA-SE: quinquênio de 13.08.82 a 13.08.87 CP92/0062323-9

Fica retificado na port.322/26.03.90, referente a Licença Especial da servidora MARGARIDA MARINHO DA CUNHA, ONDE LE-SE: quinquênio de 16.07.84 a 16.07.89 LEIA-SE: quinquênio de 01.07.84 a 01.07.89 CP92/0062331-0

Fica retificado na port.571/15.05.90, referente a Licença Especial da servidora MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO, ONDE LE-SE: período de 01.07.90 a 28.12.90 LEIA-SE: período de 01.07.90 a 27.12.90 CP92/0062339-5

Fica retificado na port.523/11.10.84, referente a Licença Especial do servidor CARLOS JORGE TRINDADE AOD, ONDE LE-SE: 28.05.76 a 28.05.81 LEIA-SE: 01.05.76 a 01.05.81 CP92/0062344-1

Fica retificado na port.113/01.06.87, referente a Licença Especial da servidora MARIA ALDERINA BARTOLOMEU DA SILVA SOUZA, ONDE LE-SE: quinquênio de 06.05.80 a 06.05.85 LEIA-SE: quinquênio de 01.11.79 a 01.11.84 CP92/0062332-8

Fica retificado na port.974/14.09.92, referente a Licença Especial do servidor RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS, ONDE LE-SE: total de serviço 30 dias LEIA-SE: total de serviço 60 dias CP92/0062340-9

Fica retificado na port.79/06.02.84, referente a Licença Especial do servidor CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.07.77 a 01.07.82 LEIA-SE: quinquênio de 01.08.77 a 01.08.82 CP92/0062324-7

Fica retificado na port.917/26.08.92, referente a Licença Especial da servidora RUTH HENRIQUES DE ARAÚJO, ONDE LE-SE: 20.02.92 a 26.03.92 LEIA-SE: 01.10.92 a 29.12.92 CP92/0062369-7

Fica retificado na port.115/02.01.89, referente a Licença Especial da servidora ALICE FRANCE GREIJAL CAVALCANTE, ONDE LE-SE: quinquênio de 16.11.83 a 16.11.88 LEIA-SE: quinquênio intercalado de 01.02.82 a 05.05.83 e 16.11.83 a 12.08.87 CP92/0062353-0

Fica retificado na port.874/18.08.92, referente a Licença Especial da servidora MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARNEIRO, ONDE LE-SE: 01.09.92 a 30.09.92 LEIA-SE: 01.08.92 a 29.10.92 CP92/0062377-8

Fica retificado na port.116/28.03.89, referente a Licença Especial do servidor JOSÉ NONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ONDE LE-SE: quinquênio de 13.08.82 a 13.08.87 LEIA-SE: quinquênio intercalado de 02.04.75 a 23.02.79 e 13.08.82 a 17.09.83 CP92/0062345-0

Fica retificado na port.253/09.08.85, referente a Licença Especial da servidora MARIA DE BELEM PINHEIRO BRITO, ONDE LE-SE: quinquênio de 13.08.76 a 13.08.81 LEIA-SE: quinquênio de 12.12.73 a 12.12.78 CP92/0062346-8

Fica retificado na port.159/05.02.90, referente a Licença Especial da servidora MARIA ANGELICA NASCIMENTO FERREIRA, ONDE LE-SE: decênio de 01.03.77 a 01.03.87 LEIA-SE: decênio de 01.03.82 a 01.03.92 CP92/0062354-9

Fica retificado na port.119/20.05.85, referente a Licença Especial do servidor BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.08.78 a 01.08.83 LEIA-SE: quinquênio intercalado de 01.08.76 a 01.04.78 e 01.08.78 a 28.11.81 CP92/0062385-9

Fica retificado na port.529/03.05.90, referente a Licença Especial do servidor BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.08.83 a 01.08.88 LEIA-SE: quinquênio de 28.11.81 a 28.11.86 CP92/0062392-1

Fica retificado na port.351/21.09.92, referente a Licença Especial do servidor JOSÉ MARIA DE FREITAS, ONDE LE-SE: período de 01.09.89 a 18.11.89 LEIA-SE: período de 01.09.89 a 29.11.89 CP92/0062393-0

Fica retificado na port.092/21.03.86, referente a Licença Especial do servidor JUAREZ CARRERA DOS SANTOS, ONDE LE-SE: quinquênio de 09.11.73 a 09.11.78 LEIA-SE: quinquênio de 01.01.81 a 01.01.86 CP92/0062394-8

Fica retificado na port.185/12.06.89, referente a Licença Especial do servidor JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA.

ONDE LE-SE: quinquênio de 14.04.84 a 14.04.89 LEIA-SE: quinquênio de 01.06.82 a 01.06.87 CP92/0062395-6

Fica retificado na port.048/09.07.90, referente a Licença Especial do servidor JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.04.84 a 01.04.89 LEIA-SE: quinquênio de 01.06.82 a 01.06.87 CP92/0062396-4

Fica retificado na port.0007/03.01.91, referente a Licença Especial do servidor JACIREMA PORFIRIO DE LIMA SAMPAIO, ONDE LE-SE: quinquênio de 24.11.83 a 24.11.88 LEIA-SE: quinquênio de 01.11.83 a 01.11.88 CP92/0062396-7

Fica retificado na port.1156/17.09.91, referente a Licença Especial do servidor JUVENAL DOS SANTOS SOUZA, ONDE LE-SE: quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91 LEIA-SE: quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91 CP92/0062378-6

Fica retificado na port.906/19.07.90, referente a Licença Especial do servidor JOSÉ WALBER ALVES MARQUES, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.10.83 a 01.10.88 LEIA-SE: quinquênio de 08.06.83 a 08.06.88 CP92/0062387-5

Fica retificado na port.677/05.06.90, referente a Licença Especial da servidora CELIA DA GRAÇA DE ANDRADE LINS, ONDE LE-SE: port.359/21.10.85 LEIA-SE: Port.395/21.10.85 CP92/0062394-1

REPUBLIÇÃO:

Port.829/06.08.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora JANE LEINE NOBREGA MEIRA, Farmaceutica, UBS/Redenção, que lhe foi concedida através da port.024/07.01.91, correspondente ao Quinquênio de 01.12.83 a 01.12.88, no período de 01.09.92 a 30.09.92, 30 dias. Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.306/17.09.92. CP92/0062399-0

L.M.5132/11.09.92-NAIRZE MARIA BARROS BARROSO, Agente de Saúde UBS/Sacramento, no período de 08.09.92 a 22.09.92, 15 dias. Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.306/17.09.92. CP92/0062406-5

Port.824/04.08.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor DAMIÃO CARNEIRO DOS SANTOS, Técnico em Radioterapia, Ures/Reduto, correspondente ao Quinquênio de 12.08.81 a 12.08.86, no período de 03.08.92 a 31.10.92, 90 dias. Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.306/17.09.92. CP92/0062397-2

Port.1006/23.09.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Enfermeira, ICRS, correspondente ao Quinquênio de 01.04.82 a 01.04.87, no período de 01.10.92 a 29.12.92, 90 dias. Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.321/08.10.92. CP92/0062405-7

ELOGIOS:

Port.04/25.09.92-O DIRETOR TÉCNICO usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Elogiar os servidores JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO, BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, REGINA FATIMA FEIO BARROSO e DINAIR LEAL DA COSTA, pela fidedignidade, imparcialidade e excelente trabalho realizado na Comissão de Sindicância, instaurada através da portaria nº 150/04.09.92. CP92/0062414-6

LICENÇA NOJO:

HELIANA PANTOJA DO NASCIMENTO, Certidão de Óbito nº 510/27.08.92, solicita licença no período de 26.08.92 a 02.09.92, em virtude do falecimento de sua genitora. CP92/0062413-8

LUCIANE DAS NEVES PANTOJA, Certidão de Óbito nº 510/27.08.92, solicita licença no período de 26.08.92 a 02.09.92, em virtude do falecimento de sua irmã. CP92/0062421-9

MANOEL DO ESPIRITO SANTO CRAVO, Certidão de Óbito nº 3081/21.08.92, solicita licença no período de 20.08.92 a 27.08.92, em virtude do falecimento de sua genitora. CP92/0062429-4

ROSANE MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, Certidão de Óbito nº 20.968/07.02.92, solicita licença no período de 06.02.92 a 13.02.92, em virtude do falecimento de seu genitor. CP92/0062422-7

CELIA CLEIDE SANTOS LEMOS, Certidão de Óbito nº 37.591/02.09.92, solicita licença no período de 29.08.92 a 05.09.92, em virtude do falecimento de seu genitor. CP92/0062437-5

LICENÇA GALA:

MARIA TEREZA DE CARVALHO DIAS, Certidão de Casamento nº 720/06.09.92, solicita licença no período de 06.09.92 a 13.09.92. CP92/0062370-0

FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Certidão de Casamento nº 23.12.89, solicita licença no período de 23.12.89 a 30.12.89.

LICENÇA PATERNIDADE:

NARCISO FERREIRA PANTOJA, Certidão de Nascimento nº 79.479/22.09.92, solicita licença no período de 19.09.92 a 23.09.92. CP92/0062390-0

ISAIAIS TRINDADE DE SOUZA, Certidão de Nascimento nº 79.504/23.09.92, solicita licença no período de 18.09.92 a 22.09.92.

PENALIDADES:

Port.6/nº/31.08.92-Aplicar a servidora MARIA LOPES CHAVES, Auxiliar de Saúde, UBS/Oeiras do Pará, a penalidade de 05 dias de suspensão, sem remuneração, prevista pelo art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado. CP92/0062423-5

Port.018/24.08.92-Aplicar a servidora MARIA FLORIPES FREITAS DE LIMA, Enfermeira, UBS/Maracanã, a penalidade de 03 dias de suspensão, de acordo com o art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0062415-4

Port.026/25.08.92-Aplicar ao servidor JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, Agente de Portaria, ICRS, a penalidade de repreensão prevista pelo art.184 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0062430-8

Port.006/17.08.92-Aplicar a servidora EIDIMAR PENHA CUTRIM, Auxiliar de Saúde, UBS/Satélite, a penalidade de repreensão, prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0062443-7

Port.005/17.08.92-Aplicar a servidora ALZIRA SILVA DA COSTA, Auxiliar de Saúde, UBS/Satélite, a penalidade de repreensão, prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0062438-3

Port.004/17.08.92-Aplicar a servidora MARIA DO SOCORRO DO AMARAL TEIXEIRA, Agente de Saúde, UBS/Satélite, a penalidade de repreensão prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0062371-9

Port.02/01.09.92-Aplicar a servidora DELETA NEVES DOS ANJOS, Agente de Saúde, UBS/Afuá, a penalidade de 10 dias de suspensão.

de acordo com o art.184,parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53,do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0062363-8
Port.001/16.09.92-Aplicar ao servidor ANTONIO DA SILVA COIMBRA, Médico,UBS/Iritula,a penalidade de advertência prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53,do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0062461-8

Port.020/08.09.92-Aplicar ao servidor IRVAL SILVA PAUXIS,Administrador,UBS/Maracanã,a penalidade de 03 dias de suspensão a contar de 08.09.92,de acordo com o art.184,parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53,do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0062446-4

Port.005/11.09.92-Aplicar a servidora MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA,Agente de Saúde,UBS/São Miguel do Guamã,a penalidade de 02 dias de suspensão,prevista no art.184,parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53,do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0062454-5

Port.006/14.09.92-Aplicar ao servidor JOSÉ EVILÁZIO DE BRITO NUNES,Agente de Saneamento,UBS/São Miguel do Guamã,a penalidade de de repressão,prevista no art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,em 13 de Outubro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP92/0062462-6

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M.4557/18.08.92-ADELIA SILVA PEREIRA,0114545-018, Auxiliar de Reabilitação,URE/Demétrio Medrado,no período de 06.08.92 à 04.09.92, 30 dias.
CP92/0062439-1
L.M.5090/11.09.92-ROSILDA MARIA FARRAPES DE SOUZA,5077591-014, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 24.08.92 à 02.10.92, 40 dias.
CP92/0062455-3
L.M.5034/10.09.92-ANDRÉ RICARDO COELHO CAVALCANTE,5213827-016, Agente de Portaria,UBS/Providência,no período de 26.08.92 à 24.09.92, 30 dias.
CP92/0062447-2
L.M.5038/08.09.92-IOLANDA DOS SANTOS,0729280-016,Auxiliar de Enfermagem,Diretoria Operacional,no período de 02.09.92 à 21.09.92, 20 dias.
CP92/0062463-4
L.M.5226/16.09.92-ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA,0081337-019,Médica,URE/Nazaré,no período de 14.08.92 à 31.08.92, 18 dias.
CP92/0062464-2
L.M.5279/18.09.92-CARMEN CELIA FREITAS PINHEIRO,5094429-016, Auxiliar Técnico,Divisão de Ecologia,no período de 31.08.92 à 29.09.92, 30 dias.
CP92/0062456-1
L.M.5222/22.09.92-ELIELZA OLIVEIRA QUADROS,0119172-016,Auxiliar de Reabilitação,URE/Demétrio Medrado,no período de 14.09.92 à 03.10.92, 20 dias.
CP92/0062460-0
L.M.5171/15.09.92-MARIA DE NAZARÉ BARBOSA ALVES,0099163-018, Agente de Artes Práticas,UBS/Portel,no período de 31.08.92 à 29.09.92, 30 dias.
CP92/0062440-5
L.M.5995/20.07.92-MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRASIL FILHO,0111546-011,Agente de Vigilância Sanitária,99CRS,no período de 08.07.92 à 18.07.92, 11 dias.
CP92/0062432-4
L.M.5993/08.07.92-LUCIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA,0111767-012,Ag. de Portaria,99CRS,no período de 18.05.92 à 16.06.92, 30 dias.
CP92/0062355-7
L.M.5250/18.09.92-RAIMUNDA MIRANDA RODRIGUES,5141877-011,Agente de Artes Práticas,UBS/Anajás,no período de 04.09.92 à 03.10.92, 30 dias.
CP92/0062407-3
L.M.5158/14.09.92-DILERMANO DA SILVA SOARES,5048109-025,Agente de Portaria,UBS/Anajás,no período de 01.09.92 à 11.09.92, 11 dias.
CP92/0062399-4
L.M.5201/17.09.92-DILMA DA SILVA SOARES,5142199-015,Agente Administrativo,UBS/Anajás,no período de 10.09.92 à 24.09.92, 15 dias.
CP92/0062424-3
L.M.5251/18.09.92-MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA,0724246-011,Agente de Saúde,UBS/S.M.Guamã,no período de 14.09.92 à 28.09.92, 15 dias.
CP92/0062416-2
L.M.5312/22.09.92-IDEUZIUTH ROCHA DO NASCIMENTO,0101320-018, Agente de Artes Práticas,Hospital de Clínicas,no período de 16.09.92 à 30.09.92, 15 dias.
CP92/0062408-1
L.M.5231/18.09.92-JOANA D'ARC SOUZA SILVA,5157870-011,Agente de Portaria,Hospital de Clínicas,no período de 15.09.92 à 29.09.92, 15 dias.
CP92/0062400-6
L.M.5285/21.09.92-MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA,0727407-018,Agente de Portaria,UBS/Icoaraci,no período de 01.09.92 à 20.09.92, 20 dias.
CP92/0062401-4
L.M.5261/18.09.92-MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA,0114243-017, Agente de Saúde,UBS/Guamã,no período de 16.09.92 à 05.10.92, 20 dias.
CP92/0062409-0
L.M.5316/21.09.92-CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS,0094722-015,Agente de Portaria,UBS/Marambaia,no período de 04.09.92 à 23.09.92, 20 dias.
CP92/0062417-0
L.M.5321/22.09.92-CATIA REGINA APARECIDA MELLO DA SILVA,0729663-017,Auxiliar de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 10.09.92 à 15.09.92, 06 dias.
CP92/0062425-1
L.M.5235/21.09.92-ANA MARIA FEIO FARINHA,0098620-013,Agente de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 14.09.92 à 23.09.92, 10 dias.
CP92/0062433-2
L.M.5284/22.09.92-JOSÉ SEBASTIÃO DO SOCORRO MENDES BASTOS,0115177-014,Agente Administrativo,UBS/Pedreira,no período de 02.09.92 à 21.09.92, 20 dias.
CP92/0062441-3
L.M.5233/18.09.92-JOSÉ NUNES DE ALMEIDA,0105767-017,Agente de Portaria,UBS/Pedreira,no período de 10.09.92 à 17.09.92, 08 dias.
CP92/0062449-9
L.M.5209/18.09.92-WALDIR CASTRO DE ALMEIDA,0101230-011,Agente de Saúde,UBS/Marco,no período de 09.09.92 à 16.09.92, 08 dias.
CP92/0062379-4
L.M.5339/22.09.92-RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA,0148260-013,Ag. de Saúde,UBS/Benevides,no período de 21.09.92 à 25.09.92, 05 dias.
CP92/0062457-0
L.M.5196/16.09.92-SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA,0096504-015, Agente de Saúde,UBS/Benevides,no período de 24.08.92 à 22.09.92, 30 dias.
CP92/0062455-0
L.M.5194/17.09.92-MARINALDO FRANCISCO SILVA DE PAULA,0003921-011,Agente Administrativo,UBS/Benevides,no período de 25.08.92 à 08.10.92, 45 dias.
CP92/0062460-9

L.M.5269/17.09.92-BENEDITA AMARAL CAMPOS,5139600-018,Agente de Saúde,Ciaspa,no período de 09.09.92 à 23.09.92, 15 dias.
CP92/0062347-6
L.M.5204/16.09.92-SONIA GONÇALVES REIS,0721794-012,Auxiliar de Enfermagem,Ciaspa,no período de 14.09.92 à 03.10.92, 20 dias.
CP92/0062388-3
L.M.5283/21.09.92-MARIA DAS DORES PINHEIRO DE ALCANTARA,5141982-017,Auxiliar de Saúde,Ures/Reduto,no período de 03.09.92 à 02.10.92, 30 dias.
CP92/0062402-2
L.M.5262/21.09.92-MARIA DE BETANIA ESTRELA PINTO,0727784-013, Odontóloga,UBS/Pedreira,no período de 09.09.92 à 08.10.92, 30 dias.
CP92/0062410-3
L.M.5256/18.09.92-CLEIA INACIO DOS SANTOS FREIRE,0098159-010, Agente Administrativo,DCCS,no período de 09.09.92 à 08.10.92, 30 dias.
CP92/0062418-9
L.M.5271/17.09.92-LUCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARI,0077844-014, Farmaceutica,DAB,no período de 14.09.92 à 13.10.92, 30 dias.
CP92/0062380-8
L.M.5276/18.09.92-NEUZA MARIA CRUZ LOBATO,0723584-014,Assistente Jurídica,AJUR,no período de 28.09.92 à 27.10.92, 30 dias.
CP92/0062356-18
L.M.5327/21.09.92-TANIA REGINA D'OLIVEIRA COSTA,5273226-018, Laboratorista,UBS/Porto de Móz,no período de 10.09.92 à 09.10.92, 30 dias.
CP92/0062403-0
L.M.5140/14.09.92-HELDER DAMASCENO DE ALBUQUERQUE,3214141-025, Médico,UBS/Marambaia,no período de 08.09.92 à 22.09.92, 15 dias.
CP92/0062404-9

L.M.5169/15.09.92-CARLOS FREDERICO DA ROCHA GOMES,5304890-019, Médico,19CRS,no período de 14.09.92 à 03.10.92, 20 dias.
CP92/0062348-4
L.M.5412/24.09.92-CELIA MARIA GOMES DE ARAUJO,0720909-018,Ag. de Saúde,UBS/Salvaterra,no período de 08.09.92 à 17.10.92, 40 dias.
CP92/0062426-0
L.M.5490/30.09.92-MARIA JOSÉ CRISPIM DA SILVA,0090140-012,Ag. de Saúde,UBS/Mãe do Rio,no período de 14.09.92 à 28.10.92, 45 dias.
CP92/0062434-0
L.M.5403/24.09.92-NAZARÉ DO SOCORRO DE SOUZA DURANS,0722634-021,Odontóloga,UBS/Pedreira,no período de 21.09.92 à 30.09.92, 10 dias.
CP92/0062442-1
L.M.5433/24.09.92-MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO NASCIMENTO,5118816-017,Médica,UBS/Mosqueiro,no período de 24.09.92 à 08.10.92, 15 dias.
CP92/0062450-2
L.M.5420/28.09.92-ROSEMARY SANTOS LOBATO,0729426-012,Datilografo,UBS/Marco,no período de 15.09.92 à 29.09.92, 15 dias.
CP92/0062372-2
L.M.5442/25.09.92-NORMA CLAUDIA MACEDO DE SOUZA,5144841-012, Técnico de Laboratório,UBS/Maguari,no período de 14.09.92 à 23.09.92, 10 dias.
CP92/0062411-1
L.M.5496/30.09.92-HELENA REIS DO ROSÁRIO,0726869-018,Agente de Portaria,UBS/Bengui,no período de 14.09.92 à 28.09.92, 15 dias.
CP92/0062458-6
L.M.5444/25.09.92-JOSEFA BEATRIZ GONÇALVES REIS,0117706-014, Auxiliar de Enfermagem,Ciaspa,no período de 22.09.92 à 26.09.92, 05 dias.
CP92/0062467-7
L.M.4931/28.09.92-ELIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA,5342228-015,Auxiliar de Saúde,Marcelo Candia,no período de 20.08.92 à 15.09.92, 27 dias.
CP92/0062459-6
L.M.5395/24.09.92-MATILDE LIRA MORAES,5304865-016,Auxiliar de Saúde,UBS/C.N.VIII,no período de 09.09.92 à 23.09.92, 15 dias.
CP92/0062364-6
L.M.5503/30.09.92-EDNA FERNANDES LEÃO,0121665-016,Agente de Saúde,Abrigo J.P.II,no período de 22.09.92 à 21.10.92, 30 dias.
CP92/0062452-9
L.M.5424/25.09.92-MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA,0097543-018,Odontóloga,19CRS,no período de 17.09.92 à 16.10.92, 30 dias.
CP92/0062460-0
L.M.5383/23.09.92-MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA,0097578-013,Odontóloga,Dase/Sesma,no período de 17.09.92 à 16.10.92, 30 dias.
CP92/0062468-5
L.M.5437/30.09.92-FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO,0088331-017,Médico,Ures/Reduto,no período de 22.09.92 à 01.10.92, 10 dias.
CP92/0062451-0
L.M.5455/25.09.92-VERA DA COSTA VALENTE,5290341-013,Farmacêutica,UR/Laboratorial,no período de 21.09.92 à 25.09.92, 05 dias.
CP92/0062444-8
L.M.4922/24.09.92-NEUMARIA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA,0123056-013,Auxiliar de Informática,NIS,no período de 09.09.92 à 08.10.92, 30 dias.
CP92/0062443-0
L.M.5391/24.09.92-SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,0121916-018,Agente de Portaria,Abrigo J.P.II,no período de 17.09.92 à 01.10.92, 15 dias.
CP92/0062435-4
L.M.5008/04.09.92-MARCO ANTÔNIO AGUIAR DE SOUZA,5304792-018, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 03.09.92 à 10.09.92, 08 dias.
CP92/0062436-7

Prot.90/16.09.92-MARIA CELIA DA SILVA SEABRA,5219817-017,Agente de Artes Práticas,UBS/Castanhal,no período de 13.08.92 à 27.08.92, 15 dias.
CP92/0062470-7

Prot.91/16.09.92-MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA,5087953-019,Administradora,20CRS,no período de 17.08.92 à 31.08.92, 15 dias.
CP92/0062427-4

Prot.90/09.92-SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA,5088941-012,Enfermeira,10CRS,no período de 17.08.92 à 21.08.92, 05 dias.
CP92/0062428-6

Prot.90/16.09.92-MARIA BENILDES CUNHA DA SILVA,0117749-011,Ag. de Portaria,UBS/Bragança,no período de 05.08.92 à 07.08.92, 03 dias.

Prot.92/30.09.92-MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO,0090522-024,Auxiliar de Saúde,UBS/Santa Maria do Pará,no período de 17.08.92 à 30.09.92, 45 dias.

Prot.92/30.09.92-MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA,5087953-019,Administradora,20CRS,no período de 02.09.92 à 16.09.92, 15 dias.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS:

L.M.4687/24.08.92-MANUEL CARLOS PEREIRA,0115886-011,Agente de Portaria,UBS/Guamã,no período de 20.08.92 à 18.10.92, 60 dias.
CP92/0062417-4

L.M.4395/17.08.92-MANUEL DE JESUS MENDES CONTE,0095567-010, Agente de Portaria,UBS/Satélite,no período de 06.08.92 à 04.09.92, 30 dias.
CP92/0062471-5

L.M.4602/19.08.92-MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO,0352900-028,Assistente Social,Ciaspa,no período de 15.08.92 à 29.08.92, 15 dias.
CP92/0062472-7

L.M.5183/15.09.92-MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA,5188915-010, Auxiliar de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 03.09.92 à 17.09.92, 15 dias.
CP92/0062412-0

L.M.5255/21.09.92-GREGÓRIA PASTANA SALES DA SILVA,0724017-019, Agente de Artes Práticas,UBS/S.D.Capim,no período de 13.09.92 à 02.10.92, 20 dias.
CP92/0062473-1

L.M.5280/21.09.92-CARLOS AUGUSTO ZEGERINO BATISTA,0115673-012, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 16.09.92 à 15.10.92, 30 dias.
CP92/0062474-0

L.M.5245/18.09.92-MARIA DO ROSARIO SOARES MONTEIRO,0121347-11, Auxiliar de Reabilitação,Marcelo Candia,no período de 02.09.92 à 31.10.92, 60 dias.
CP92/0062475-6

L.M.5196/17.09.92-OSMARINO COSTA BELÉM,0121401-018,Agente de Portaria,UBS/Marituba,no período de 13.09.92 à 11.12.92, 90 dias.
CP92/0062476-6

L.M.5337/22.09.92-LUCIDEA ALVES DE MORAES,0120790-010,Agente de Saúde,UBS/C.N.IV,no período de 06.09.92 à 25.09.92, 20 dias.
CP92/0062478-2

L.M.5069/14.09.92-LIVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA,5144922-012, Auxiliar de Enfermagem,Ciaspa,no período de 28.08.92 à 26.10.92, 60 dias.
CP92/0062493-6

L.M.5240/18.09.92-BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA,0084654-010, Assistente Social,Divisão de Material,no período de 08.09.92 à 06.12.92, 90 dias.
CP92/0062501-0

L.M.5330/22.09.92-FRANCIMARY MANSUR FURTADO,5273544-012,Psicóloga,Abrigo J.P.II,no período de 10.09.92 à 24.09.92, 15 dias.
CP92/0062479-0

L.M.5386/23.09.92-MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA,0079235-011,Técnico de Saneamento,UBS/Barcarena,no período de 18.09.92 à 02.10.92, 15 dias.
CP92/0062502-9

L.M.5507/30.09.92-LUCIA APARECIDA COLARES DE OLIVEIRA,5335493-014,Auxiliar de Enfermagem,UBS/Marapanim,no período de 30.08.92 à 18.09.92, 20 dias.
CP92/0062486-3

L.M.5362/28.09.92-MARIA DAS GRAÇAS SOUZA COSTA,5304725-015, Auxiliar de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 18.09.92 à 17.10.92, 30 dias.
CP92/0062494-4

L.M.5489/28.09.92-MARIA DAS GRAÇAS LEÃO PORTILHO,0092240-017, Agente Administrativo,UBS/Pedreira,no período de 12.09.92 à 11.09.92, 30 dias.
CP92/0062497-1

L.M.5432/28.09.92-CARLOS SANTANA DE SOUZA,0102784-014,Agente de Portaria,UBS/Mosqueiro,no período de 14.09.92 à 11.01.93, 120 dias.
CP92/0062495-2

L.M.5456/28.09.92-ALTERITA DOS REIS FERREIRA,0088536-014,Agente de Saúde,UBS/Marambaia,no período de 20.09.92 à 19.10.92, 30 dias.
CP92/0062503-7

L.M.5480/30.09.92-CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS,0094722-015,Agente de Portaria,UBS/Guanabara,no período de 24.09.92 à 03.10.92, 10 dias.
CP92/0062504-5

L.M.5416/24.09.92-MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA,0727407-018,Agente de Portaria,UBS/Icoaraci,no período de 21.09.92 à 10.10.92, 20 dias.
CP92/0062496-0

L.M.5472/28.09.92-NAIRZE MARIA BARROS BARROSO,0087890-010,Ag. de Saúde,UBS/Sacramento,no período de 23.09.92 à 12.10.92, 20 dias.
CP92/0062488-0

L.M.5481/30.09.92-MARECLEIA FREITAS DA ROCHA,5350646-010, Enfermeira,Nusp,no período de 26.09.92 à 25.10.92, 30 dias.
CP92/0062480-0

L.M.5281/25.09.92-POSSIDÔNIA COSTA MAGNO,0101451-012,Agente de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 08.09.92 à 06.11.92, 60 dias.
CP92/0062505-3

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.5051/09.09.92-ALDENIZE RODRIGUES CARDOSO,5305799-013,Auxiliar de Saúde,UBS/C.N.VIII,no período de 31.08.92 à 09.09.92, 10 dias.
CP92/0062497-9

L.M.5260/21.09.92-ERECINA RAMOS DOS ANJOS,0093483-010,Auxiliar de Saúde,UBS/Satélite,no período de 11.09.92 à 25.09.92, 15 dias.
CP92/0062499-8

L.M.5077/15.09.92-EDILENE DO SOCORRO CORRÊA MOREIRA,5087988-014,Odontóloga,UBS/Pedreira,no período de 10.09.92 à 19.09.92, 10 dias.
CP92/0062498-7

L.M.5277/18.09.92-MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO,0103764-16,Administradora,DDV,no período de 16.09.92 à 15.10.92, 30 dias.
CP92/0062481-2

L.M.5374/23.09.92-NILDA DE FREITAS MONTEIRO,0088200-015,Auxiliar de Saúde,UBS/Marambaia,no período de 17.08.92 à 25.09.92, 40 dias.
CP92/0062506-1

L.M.5347/24.09.92-ROSE MARY MENDES THEREZO,0119113-015,Agente de Saúde,UBS/Marco,no período de 08.09.92 à 24.09.92, 17 dias.
CP92/0062482-6

L.M.5446/25.09.92-MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA PAIXÃO,0119687-016,Agente Administrativo,UBS/Bengui,no período de 18.09.92 à 27.09.92, 10 dias.
CP92/0062490-1

L.M.5394/25.09.92-MARIA CELESTE RODRIGUES,0089532-010,Agente de Artes Práticas,Hospital de Clínicas,no período de 14.09.92 à 19.09.92, 06 dias.
CP92/0062508-4

L.M.5411/28.09.92-FILADELFA PINHEIRO DE MELO,0098833-012,Ag. Administrativo,UBS/Melgaço,no período de 25.08.92 à 08.09.92, 14 dias.
CP92/0062500-7

L.M.5553/01.10.92-TEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA,5145252-018,Biomédica,Laboratório Central,no período de 01.10.92 à 30.10.92, 30 dias.
CP92/0062507-0

Prot.91/24.09.92-SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA,0122769-015,Odontóloga,11CRS,no período de 02.09.92 à 16.10.92, 45 dias.
CP92/0062484-7

Prot.92/30.09.92-ZULIO PINTO MACHADO,0109061-012,Auxiliar de Saneamento,UBS/Bujarú,no período de 03.09.92 à 02.10.92, 30 dias.
CP92/0062492-8

L.M.5115/11.09.92-EVANA MARCIA PIMENTEL LISBOA,5325048-013,Ag. Administrativo,D.O,no período de 30.09.92 à 27.01.93, 120 dias.
CP92/0062483-9

L.M.5402/28.09.92-ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA,5150116-017,Ag. de Portaria,Abrigo J.P.II,no período de 11.08.92 à 08.12.92, 120 dias.
CP92/0062499-5

L.M.5989/08.07.92-DULCELINA FIGUEIRA DOS SANTOS,5072930-023, Auxiliar de Informática,99CRS,no período de 13.07.92 à 09.11.92, 120 dias.
CP92/0062491-0

L.M.5440/28.09.92-MARIA JOSÉ ARAÚJO,5183336-012,Agente de Saúde,UBS/C.N.IV,no período de 24.10.92 à 21.02.93, 120 dias.
CP92/0062483-9

L.M.5006/28.09.92-AMELIA FÁTIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS,5154561-012,Farmacêutica,Hospital de Clínicas,no período de 08.11.92 à 07.03.93, 120 dias.
CP92/0061974-6

L.M.5992/08.07.92-MARCIA CRISTINA DE ARAÚJO PEREIRA,5160979-014, Agente Administrativo,99CRS,no período de 06.07.92 à 02.11.92, 120 dias.

L.M.5308/22.09.92-SIMONE SOUZA DA COSTA,5160278-019,Enfermeira,19CRS,no período de 15.09.92 à 12.01.93, 120 dias. CP92/0061934-7

L.M.5167/16.09.92-RITA DO SOCORRO FONSECA DE CARVALHO,5146534-10,Auxiliar Técnico,DCCS,no período de 15.09.92 à 11.01.93, 120 dias. CP92/0061973-8

Prot.92/30.09.92-TELMA MARIA CURSINO DE JESUS,5361095-010,Aux. Informática,UBS/Barcarena,no período de 12.10.92 à 08.02.93, 120 dias. CP92/0061981-9

Prot.91/22.09.92-SONIA MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES,5289530-018,Agente de Portaria,UBS/Laranjeiras,no período de 30.08.92 à 27.12.92, 120 dias. CP92/0061982-7

Prot.92/30.09.92-MARILENE PEREIRA AMORIM,0727172-010,Auxiliar de Enfermagem,UBS/Goiânia,no período de 04.09.92 à 01.01.93, 120 dias. CP92/0061983-5

Prot.91/23.09.92-MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA,0724670-019,Agente de Portaria,UBS/S.M.Guamá,no período de 14.09.92 à 11.01.93, 120 dias. CP92/0061984-3

Prot.91/22.09.92-ELIBETH GONÇALVES NERY,5115280-011,Agente de Portaria,130CRS,no período de 01.10.92 à 28.01.93, 120 dias. CP92/0061985-5

Prot.91/22.09.92-MARIA JOSÉ REIS DE LIMA,5150271-016,Agente de Portaria,130CRS,no período de 01.10.92 à 28.01.93, 120 dias. CP92/0061975-4

Prot.91/09.09.92-ÉTIENE PEREIRA DE SOUZA,5231116-012,Agente de Portaria,29CRS,no período de 26.08.92 à 23.12.92, 120 dias. CP92/0061936-3

Prot.92/30.09.92-ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO,5343188-018,Ag. de Artes Práticas,UBS/Colônia do Prata,no período de 14.09.92 à 11.01.93, 120 dias. CP92/0061957-6

Prot.92/30.09.92-DENISE AFONSA LIMA PEREIRA,0723851-010,Agente de Saúde,UBS/Santa Maria do Pará,no período de 01.10.92 à 28.01.93, 120 dias. CP92/0061967-3

Prot.91/09.09.92-JULIA DA COSTA DIAS,5347700-014,Técnico de Laboratório,UBS/S.J.Pirabas,no período de 06.08.92 à 03.12.92, 120 dias. CP92/0061976-2

Prot.91/09.09.92-ROSICLEIDE TEODOSIO DE LIMA,5304431-016,Assistente Social,UBS/Tomé-Açu,no período de 24.08.92 à 21.12.92, 120 dias. CP92/0061985-1

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.5486/30.09.92-LIBIA DA SILVA SOUZA,0087424-013,Agente de Saúde,UBS/C.N.IV. CP92/0061977-0

L.M.5309/21.09.92-LUIZ RIBEIRO DA SILVA,0120731-019,Agente de Portaria,UBS/Marco.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,em 14 de Outubro de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV CP92/0061986-0

(Fat. nº 10.012645, Reg. nº 10.012645, Dia: 15/10/92)

ERRATA do Termo de Contrato-SESPA e a Empresa ABA ENGENHARIA Ltda.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO
ONDE SE LÊ: 1ª Parcela: 50% (cincoenta por cento) no valor de Cr\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) após publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado e emissão da Ordem de Serviços, e a última parcela, de 50% (cincoenta por cento) ou seja de Cr\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), no término do serviço.

LÊIA-SE: 1ª Parcela: 50% (cincoenta por cento) no valor de Cr\$68.057.965,00 (sessenta e oito milhões, cincoenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado e emissão da Ordem de Serviços, e a última parcela, de 50% (cincoenta por cento) ou seja de Cr\$68.057.965,00 (sessenta e oito milhões, cincoenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), no término do serviço.

Belém, (Pará), 06 de outubro de 1992
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO
ABA - Engenharia Ltda. CP92/0062006-0

PORTARIA DE Nº 175 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO OS TERMOS DE EXPEDIENTE FIRMADO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORTARIA 146/92)

RESOLVE:
DESIGNAR O SERVIDOR SEVERINO RODRIGUES DE LEÃO NETO, MÉDICO, MATRÍCULA 0096358/17, PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/92, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GUACIRA MARINHO DE LEMOS, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0076260-10.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0061997-5

(Fat. nº 10.012646, Reg. nº 10.012646, Dia: 15/10/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 536/92-DG., de 0

Edital de Intimação da Carta Convite nº. 064/92HSE, abaixo discriminados:

- a) ZALUSO:- Foi vencedora nos itens: 08, 64 e 89.
b) DISTRIB.COMPLETA:- Foi vencedora nos itens: 42 e 65.
c) T.J.MAT.DE CONSTRUÇÃO:- Foi vencedora nos itens: 03,38,39,45,66,77,78,79, 80 e 81.
d) OPLIMA:- Foi vencedora nos itens:02,13,87 e 91.
e) IMPORTADORA:- Foi vencedora nos itens:49,50 e 71.
f) DISTRIB.NOVA ERA:- Foi vencedora nos itens: 84 e 97.
g) PARDAL:- Nos itens: 01,04,05,06,07,09,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20,21, 24,25,27,28,29,31,32,33,34, 35,36,37,40,41,43,44,46,47, 48,51,52,53,54,55,57,59,60, 61,62,63,67,68,69,70,72,73, 74,75,76,82,83,85,86,88,90, 92,93,94,95,96,98,99,100 e 101.

- h) FERRAMAQ:- Nos itens: 22,26,56 e 58.

A Comissão

CP92/0061990-8

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 547/92 DG, torna público o Edital de Intimação da Carta Convite nº. 067/92-HSE, abaixo discriminados:

- a) NUTRITIVO:- Foi vencedora nos itens:40,43,54,55, 56,62 e 69.
b) BRILHANTE:-Foi vencedora nos itens:23,25,50,51, 53,57,59,60,61,63,70,71,72,74,75,76, 78,79,80 e 81.
c) S. RIBEIRO:- Foi vencedora nos itens:01,04,06,07, 08,09,010,011,012,014,017,018,019, 021,022,024,028,030,031,034,036,038 e 041.
d) COM.ALVORADA: No item: 048.
e) MINI PESCA: Nos itens:02,05,15,20,35,37,45,46,47, 49,58,64,65,66,67,68,73,77,82,83,84,85,86 e 87.
f) D.VILLAGE:-Nos itens: 03,13,16,26,27,29,32,33,39, 42 e 44.
g) GOLDEN CARNE:- No item: 52.

A Comissão

CP92/0061989-4

(Fat. nº 10.012629, Reg. nº 10.012629, Dia: 15/10/92)

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº.509/92-DG, retifica o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº.003/92/HSE,publ. cado em Diário Oficial do dia 01.10.92, em sua Cláusula IX, onde se lê "A Comissão Especial de Licitação e o Hospital dos Servidores do Estado.....", lêia-se "A Direção do Hospital dos Servidores do Estado".

A COMISSÃO

CP92/0061998-3

(Fat. nº 10.012630, Reg. nº 10.012630, Dia: 15/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DE ÁREAS NO HOSPITAL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NESTE ESTADO, FIRMADO ENTRE SEVOP/CONTER-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-a)RECURSOS FINANCEIROS;Convênio Celebrado entre SEVOP/FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.-b)VALOR DO CONTRATO:Cr\$-2.795.570.030,00.-c)PRAZO:180 dias corridos.-d)ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO pela SEVOP e Engº JOAQUIM DE MELLO BASTOS pela CONTER LTDA. CP92/0061978-9

(Fat. nº 10.012626, Reg. nº 10.012626, Dia: 15/10/92)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DAS REFORMAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A EMATER, NESTA CAPITAL.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Contratada: FREIRE MELLO LTDA
CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: de 12.10.92, para 11.12.92
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO pela Contratante Engº CARLOS AULISTO HIRACIO REIRE pela Contratada. CP92/0061979-7

(Fat. nº 10.012627, Reg. nº 10.012627, Dia: 15/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº1146-B/92 - DAPE de 14.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0177-B/92 de 07.02.92, de Admissão a função de Auxiliar de Secretaria para Escrevente Datilógrafo, em relação ao servidor ANTONIO MÁRIO DA CONCEIÇÃO FILHO, lotado no município de Uruará. CP92/0061969-0

- Port.nº1147-B/92 - DAPE de 14.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0175-B/92 de 06.02.92, de Admissão a função de Auxiliar de Secretaria para Servente, em

relação ao servidor ELISABETE HOFFMANN INÁCIO, lotada no município de Medicilândia. CP92/0061968-1

- Port.nº1148-B/92 - DAPE de 14.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0218-B/92 de 06.03.92, de Admissão a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor ELISÂNGELA ANTONIA NASCIMENTO DO ROSÁRIO, lotada no município de Medicilândia. CP92/0061970-3

- Port.nº1150-B/92 - DAPE de 14.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0452-B/92 de 29.05.92, de Admissão a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor ADRIANA FERREIRA DA SILVA, lotada no município de Medicilândia. CP92/0061971-1

(Fat. nº 10.012637, Reg. nº 10.012637, Dia: 15/10/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	DATA	HORA
061/92	Aquisição de material de Consumo para o DEES.	30.10.92	10:00

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, Rod. Augusto Montenegro KM-10 S/Nº, 1º andar.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31/SEDUC, 1º andar Rod. Augusto Montenegro KM 10 S/Nº. De 2ª a 5ª feira, no horário de 10:00 às 13:00 horas.

Belém, 15 de outubro de 1992.

a) Comissão CP92/0062005-1

(Fat. nº 10.012622, Reg. nº 10.012622, Dias: 15, 16 e 19/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 378/92 - SEIPE
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DAF,

RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário JOÃO ANTONIO AMARAL ROSSI, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade, no período de 15 a 26.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 08 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0061987-8

PORTARIA Nº 379/92 - SEIPE
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DAF,

RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária MERIAN LILIAN SOUZA DE AMARAL, para responder pelo Departamento Financeiro, no período de 13 a 18.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 08 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0062013-2

PORTARIA Nº 380/92 - SEIPE
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DAF,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARIA XILANDA SOARES REID, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, no período de 13 a 18.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 08 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0062014-0

PORTARIA Nº 381/92 - SEIPE
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DAF,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora IRACEMA DA CUNHA CHIAPPETTA, Auxiliar de Informática, para responder pela Chefia da Divisão de Tesouraria, no período de 13 a 18.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 08 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0062021-3

PORTARIA Nº 382/92 - SEIPE
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DAF,

RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária CLÁUDIA NUNES MEDEIROS DA SILVA, para responder pelo Departamento de Administração, no período de 13 a 18.10.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 08 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0062029-9

PORTARIA Nº 333/92 - SEI/ES
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memo. nº 079/92 - DMF;
RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária **HELVIE DE JESUS BARROS ALMEIDA**, Técnica, para responder pela Divisão de Material, no período de 13 a 18.10.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 03 de outubro de 1992.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto
CP92/0062037-0

(Fat. nº 10.012621, Reg. nº 10.012621, Dia: 15/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, comunica que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92, com os respectivos Anexos, que se destina à contratação de serviços especializados de consultoria, para a elaboração de uma "POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ". A sessão de abertura será realizada no dia 30 de outubro de 1992 às 10 horas, na sede da SEICOM, na Avenida Presidente Vargas nº 1020, Belém, Capital do Estado do Pará.
O Edital poderá ser adquirido mediante recolhimento da taxa de CR\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), na Tesouraria da SEICOM, Avenida Presidente Vargas nº 1020/2º andar, no horário de 8 horas às 13 horas.
Belém (PA), 13 de outubro de 1992.

BARBARA HELIODORA RIBEIRO DE MACHADO E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação - CL.

VISTO:

LUIZ REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria,
Comércio e Mineração, em exercício.

CP92/0055401-6

(Fat. nº 10.012600, Reg. nº 10.012600, Dias: 14, 15 e 16/10/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 3241/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 484 de 28.09.92-EX.SEG. RAIMUNDA CARNEIRO DA COSTA, falecida no dia 13.04.92 - DECISÃO: Conceder em favor de OTECIMA DA COSTA MEIRELES, filha da ex-segurada deste Instituto, o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, pagos integralmente a beneficiária em vista da desistência em seu favor feita por PEDRO CARNEIRO DA COSTA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062022-1

PROC. Nº 1110/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 486 de 28.09.92- EX.SEG. ONEIDE DA SERRA MATOS, falecida no dia 15.02.92 - DECISÃO: Conceder a RUTH DA SERRA MATOS, a Pensão inicial de CR\$-262.448,80. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, a beneficiária contemplada na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062045-0

PROC. Nº 4444/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 487 de 28.09.92 -EX.SEG. MARIA CELESTE DA SILVA, falecida no dia 13.05.92 - DECISÃO: Conceder a JOÃO VITORINO RAMOS, viúvo da ex-segurada, a Pensão mensal inicial de CR\$-230.000,00. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente ao beneficiário contemplado na Pensão, em vista da desistência feita por seu filho JOSÉ MARIA DAS TREVAS RAMOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0061959-2

PROC. Nº 4250/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 488 de 28.09.92- EX.SEG. ANTONIA NEVES DE SOUZA, falecida no dia 27.05.92 - DECISÃO: Conceder em favor de KAMILA SOUZA REIS, menor sob a guarda da ex-segurada deste Instituto, a Pensão mensal inicial de CR\$-250.877,20. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062053-1

PROC. Nº 4238/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 489 de 28.09.92- EX.SEG. JOSÉ NASCIMENTO BANDEIRA, falecido no dia 05.08.92 - DECISÃO: Incluir JOSÉ NASCIMENTO BANDEIRA, filho do ex-segurado deste Instituto, nos termos do Art. 398, II e 347 da Lei Substantiva Civil. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data. CP92/0062030-2

PROC. Nº 5052/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 490 de 28.09.92- EX.SEG. CELINO RODRIGUES, falecido no dia 17.03.92 - DECISÃO: Conceder em favor de BENEDITA RODRIGUES E RODRIGUES, viúva do ex-segurado deste Instituto, a Pensão mensal inicial de CR\$-96.038,00. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na Pensão, sendo a sua quota e mais a quota de seu filho JOSÉ MARIA FAVACHO RODRIGUES, que desistiu em seu favor. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062061-2

PROC. Nº 5013/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 492 de 28.09.92- EX.SEG. LÚCIO ESMAEL DA SILVA BAIA, falecido no dia 14.07.92 - DECISÃO: Conceder em favor de JUSTINA DA SILVEIRA BAIA, ROSINALDO, ANDRÉIA, TATIANE, ELIEZER JUNIOR, LUCIANO e FLÁVIA LÚCIA DA SILVEIRA BAIA, viúva e filhos do ex-segurado deste Instituto, a Pensão mensal inicial de CR\$-230.000,00. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em partes iguais

aos mesmos beneficiários contemplados na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062038-8

PROC. Nº 4818/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 493 de 28.09.92-EX.SEG. RAIMUNDO SILVA II, falecido no dia 08.07.92 - DECISÃO: Conceder a LÍDIA GONÇALVES DA SILVA, SILVIANE e SILVIA MARIA GONÇALVES DA SILVA, viúva e filhas do ex-segurado deste Instituto, a Pensão mensal inicial no valor de CR\$-2.002.049,50. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente a beneficiária LÍDIA GONÇALVES DA SILVA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062046-9

PROC. Nº 4380/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 495 de 25.09.92-EX.SEG. GERUZA ANTONIO DOS SANTOS, falecida no dia 15.11.90-DECISÃO: Conceder em favor de ARGEMIRO MACIEL SOBRINHO, ARGEMIRO MACIEL EL FILHO, VALDIANA, HELZIO, REIDIMÁ MACIEL SOARES, companheiro e filhos da ex-segurada deste Instituto, a Pensão mensal inicial de CR\$-8.329,55, cabendo 50% ao companheiro ARGEMIRO MACIEL SOBRINHO, devendo no entanto, ficar sobrestada aguardando a habilitação deste; e 50% restante divididos igualmente aos filhos sobrestados. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em seis quotas partes, cabendo 02 (DUAS) quotas a VALDIANA e ARGEMIRO MACIEL FILHO, sendo as suas e mais as das desistências de VAUCELI e VELMA MACIEL SOARES; 01 (UMA) quota em favor de HELZIO e 01 (UMA) quota em favor de REIDIMÁ MACIEL SOARES. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062069-8

PROC. Nº 4771/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 496 de 28.09.92-EX.SEG. CARLAIDE CARDOSO FERREIRA JORGE, falecida no dia 23.06.91 - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente em favor de MADALEINE DE MORAES JORGE, face a desistência de RAIMUNDO NONATO, filho da ex-segurada deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062054-0

PROC. Nº 5015/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 497 de 28.09.92-EX.SEG. CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA, falecido no dia 19.04.92 - DECISÃO: Conceder em favor de MARIA DOS REIS LOBO DA SILVA, CLÁUDIO RAFAEL LOBO DA SILVA, esposa e filho do ex-segurado deste Instituto, a Pensão mensal inicial de CR\$-125.219,45. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado entre os beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062062-0

PROC. Nº 5070/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 498 de 28.09.92-EX.SEG. DORACY MACHADO MENEZES, falecida no dia 10.08.92 - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-90.000,00, em favor de FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE e ficar sobrestada a quota parte de PAULO ANTONIO MACHADO MENEZES JUNIOR. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP92/0062077-9

PROC. Nº 4016/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 499 de 30.09.92-EX.SEG. AURELIO CRYSSÓLOGO DOS SANTOS-DECISÃO: Conceder em favor de RAYMUNDA ANDRADE SANTOS, a Pensão mensal inicial no valor de CR\$- 3.560.196,44. Liberar a quota-parte do pecúlio no valor de CR\$-30.000,00, sobrestada neste Instituto em favor de RAYMUNDO ANDRADE SANTOS através da Portaria nº 204 de 29 de maio de 1992, permanecendo retida a quota-parte de Aurélio Crysólogo dos Santos Filho, até a sua regular habilitação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062085-0

PROC. Nº 3525/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 500 de 30.09.92-EX.SEG. SEBASTIAO CORDEIRO DE JESUS-DECISÃO: Conceder em favor de ZÓZIMA ALBUQUERQUE CORDEIRO, viúva do ex. segurado deste Instituto, a Pensão Mensal inicial no valor de CR\$-362.670,51 - Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente a beneficiária contemplada na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP92/0062093-0

PORTARIA Nº 638 de 21.09.92- DISPENSAR, ANA CRISTINA SALES, da Função Gratificada de Chefe do Grupo de Ações Regionais, código DAI-02.4, da Coordenadoria Regional deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.09.92. CP92/0062101-5

PORTARIA Nº 639 de 21.09.92- DESIGNAR, VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe do Grupo de Ações Regionais, Código DAI-02.4 da Coordenadoria Regional deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.09.92. CP92/0062109-0

PORTARIA Nº 652 de 24.09.92- DISPENSAR, ROSA MARIA ALENCAR RODRIGUES, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Beneficiários, código DAI-02.3, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.09.92. CP92/0062117-1

PORTARIA Nº 653 de 24.09.92- DISPENSAR, SANDRA HELENA VAS CONCELOS CAVALCANTE, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.09.92. CP92/0062118-0

PORTARIA Nº 654 de 24.09.92- DESIGNAR, SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Beneficiários, Código DAI-02.3, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.09.92. CP92/0062110-4

PORTARIA Nº 655 de 24.09.92- DESIGNAR, CÁTIA REGINA ROCHA MONTEIRO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.09.92. CP92/0062102-3

PORTARIA Nº 663 de 05.10.92- Conceder a MARIA HELENA ARAÚJO SIMÕES, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-280.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 140.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$- 140.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062094-9

PORTARIA Nº 664 de 05.10.92- Conceder a SULAMITA FERREIRA DE ARAÚJO, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de CR\$-390.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 250.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$-140.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062070-1

PORTARIA Nº 665 de 05.10.92- Conceder a NILSON CORRÊA DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-350.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 210.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$- 140.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062086-8

PORTARIA Nº 666 de 05.10.92- Conceder a JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-600.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$-300.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$-300.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062078-7

PORTARIA Nº 667 de 05.10.92- Conceder a ADMILSON LOPES DA CRUZ, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-490.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 210.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$- 280.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062119-8

PORTARIA Nº 668 de 05.10.92- Conceder a ROSILDO DE SOUSA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$- 1.000.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 600.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$- 400.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062111-2

PORTARIA Nº 669 de 05.10.92- Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-280.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 100.000,00
3232.00 - 52.101 CR\$- 180.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062103-1

PORTARIA Nº 670 de 05.10.92- Conceder a CLEONICE BASTOS GAZBY, Suprimento de Fundos no valor de CR\$- 700.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078
3120.00 - 52.101 CR\$- 350.000,00
3132.00 - 52.101 CR\$-350.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062095-7

PORTARIA Nº 693 de 14.10.92 - DISPENSAR, AUGUSTO CESAR LOPES DOS ANJOS, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Material e Patrimonial, código DAI-02.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.92. CP92/0062087-6

PORTARIA Nº 694 de 14.10.92 - DISPENSAR, LUIS TORREÃO MARTINS DA COSTA NETO, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Almoxarifado, código DAI-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.92. CP92/0062071-0

PORTARIA Nº 695 de 14.10.92 - DESIGNAR, LUIS TORREÃO MARTINS DA COSTA NETO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Material e Patrimonial, código DAI-02.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.92. CP92/0062079-5

(Fat. nº 10.012644, Reg. nº 10.012644, Dia: 15/10/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x SONDOTEC-GEOLÓGIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
OBJETO: Execução de obras no 5º setor de abastecimento de água em Belém-Pará; VALOR: CR\$236.700.000,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F. LEGAL: CC Nº 189/92-COSANPA; F. RECURSOS: Próprios da COSANPA.
Belém, 14 de outubro de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0062063-9

(Fat. nº 10.012643, Reg. nº 10.012643, Dia: 15/10/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
LOCATÁRIA: Fundação de Telecomunicações do Pará
LOCADORA: NORAUTO - Norte Automóveis Ltda.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Aditivo do Contrato assinado em 07.09.92 até 07.11.92.
ASSINATURAS: MAURO CÉSAR KALUTAU BONNA
Representante da Locatária
CARLOS TEIXEIRA
Representante da Locadora CP92/0062055-8

(Fat. nº 10.012623, Reg. nº 10.012623, Dia: 15/10/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
PORTARIA Nº 269/92, de 07 de Outubro de 1992.
DESIGNAR a servidora MARIA DALVA ALMEIDA DA COSTA

CEIÇÃO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 2019639-015, para exercer a função de Secretária da Unidade de Coleta e Transfusão da Santa Casa. CP92/0055369-9
PORTARIA Nº 270/92, de 07 de Outubro de 1992.

DESIGNAR a servidora IERECÉ SOUZA SANTOS, Auxiliar de Administração, matrícula nº 7000049-010, para exercer a função de Secretária da Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital D. Luiz.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 07 de Outubro de 1992.
Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidenta da Fundação HEMOPA
CP92/0062052-3

(Fat. nº 10.012634, Reg. nº 10.012634, Dia: 15/10/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os autos demarcatórios de compra de terras, através do processo nº 004374/87-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 004374/87-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO UCHOA DE AQUINO
MUNICÍPIO: TAILÂNDIA
LOCALIZAÇÃO: A 3Km da margem esquerda da PA-150, Km207, no sentido Tailândia/Goiânia, numa distância de 95Km do Município de Tailândia.
DENOMINAÇÃO: "SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL".
ÁREA: 1.024ha.00a.00ca. (Hum Mil e vinte e quatro Hectares).
FERNANDO NILSON VELASCO CP92/0062060-4

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo relacionado, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº: 000693 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.
PROCESSO Nº: 006230/76-ITERPA-Registração de Posse
INTERESSADO: WALDEMAR LISBOA MESSIAS
MUNICÍPIO: VISEU
DENOMINAÇÃO: "CAMPO DO PIRITUA"
ÁREA: 519ha.22a.42,80ca. (quinhentos e dezenove hectares, vinte e dois ares e dois centiares e oitenta e dois décimos de centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL E ORIENTAL: Limitando-se com a margem esquerda do Rio Gurupi da foz do igarapé Sumaca, subindo o Rio até a foz do igarapé Piritua; BANDA MERIDIONAL: limitando-se com o igarapé Piritua em toda a sua extensão até encontrar terras de herdeiros de Honorato Cândido de Souza e herdeiros de Manoel Caetano da Silva; BANDA OCIDENTAL: limitando-se com terras de herdeiros de Honorato Cândido de Souza e herdeiros de Manoel Caetano da Silva e herdeiros de Raimundo Fortunato Maia, e o igarapé Sumaca.
FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente CP92/0062066-0

(Fat. nº 10.012638, Reg. nº 10.012638, Dia: 15/10/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 156/92 PGE-G Belém, 08 de outubro de 1992

RESOLVE:

NÃO HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Carta-Convite que tomou o nº 002/92PGE-DA, autorizada pela Portaria nº 100/92 PGE-G e realizada em 30 de julho de 1992, para contratação da empresa de engenharia para efetuar reforma no prédio da Procuradoria Geral do Estado, tendo sido vencedora a firma HVECS-Arquitetura Engenharia e Comércio Ltda., por interesse administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP92/0062100-7

(Fat. nº 10.012613, Reg. nº 10.012613, Dia: 15/10/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO sito à Rodovia Augusto Montenegro km 8,5 km, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada as seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA-DESUP/DESUP-012/92 - Aquisição de Relés, Luminárias, Reatores e Bases p/relés, abertura 12/11/92 às 09:00 hs; **CONCORRÊNCIA-DESUP/DESUP-013/92** - Aquisição de Cabos de Alumínio, abertura 12/11/92 às 10:00 hs; **CONCORRÊNCIA-DESUP/DESUP-014/92** - Aquisição de Transformadores, abertura 12/11/92 às 11:00 hs; **TP-DESUP/DESUP-139/92** - Aquisição de Cabos de Cobre, abertura 28/10/92 às 08:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-140/92** - Aquisição de Cruzetas, abertura 28/10/92 às 09:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-141/92** - Aquisição de Capacitores, abertura 28/10/92 às 10:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-142/92** - Aquisição de Prefabricados, abertura 28/10/92 às 11:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-143/92** - Aquisição de Isoladores de Pino e Porcelana, abertura 28/10/92 às 12:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-144/92** - Aquisição de Ferragens p/RD, abertura 29/10/92 às 08:30 hs; **TP-**

DESUP/DESUP-145/92 - Aquisição de Chaves Fusíveis e Seccionadores, abertura 29/10/92 às 09:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-146/92** - Aquisição de Lâmpadas a Vapor de mercúrio e Sódio, abertura 29/10/92 às 10:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-147/92** - Aquisição de Elo e Cartucho porta fusível, abertura 29/10/92 às 11:30 hs; **TP-DESUP/DESUP-148/92** - Aquisição de Conectores, abertura 30/10/92 às 09:00 hs; **TP-DESUP/DESUP-149/92** - Aquisição de Equipamentos de Informática, abertura 30/10/92 às 10:00 hs.

Adiantamentos: Comunicamos o Adiantamento da **TP-137/92** - Aquisição de extintores p/20/10/92, **TP-126/92** - Aquisição de religadores Automáticos p/19/10/92 e **TP-136/92** p/28/10/92.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 14/10/92, no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 hs às 14:00 hs, ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Belém, 11 de outubro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0055571-3

(Fat. nº 10.012571, Reg. nº 10.012571, Dias: 13, 14 e 15/10/92)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LÍNEA TELEFÔNICA

PARTE: ALZINEIA RIBEIRO DA SILVA GRUPO X FAVOR-PARÁ
OBJETO: ALUGUEL DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 783-1105, PARA USO DA BARRAGEM-PARÁ NO FORTIFÍCIO REGIONAL DE RECURSOS.
VALOR: Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensal.
FORMA DE PAGAMENTO: COTADO EM DIÁRIA.
VIGÊNCIA: SEIS MESES, DE 1.8.92 a 31.1.93.
ASSINATURA: 1.8.92 CP92/0062108-2

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: FAVOR-PARÁ X MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ONZE MÁQUINAS DE SEQUESTRAR ELÉTRICAS E VINHO E NOVE MÁQUINAS ELÉTRICAS, DE PROFIETUDE DA BARRAGEM-PARÁ.
FORMA DE PAGAMENTO: 3132 - PROJETO APOIO.
VIGÊNCIA: 12 MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
ASSINATURA: 19.10.92 CP92/0062174-4

(Fat. nº 10.012620, Reg. nº 10.012620, Dia: 15/10/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

ZONAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
CONVÊNIO: GOVERNO DO ESTADO/UNIAO (SAR/PR) COM INTERVENIÊNCIA DO IDESP PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação avisa que, de acordo com a Cláusula 12., item 12.4, alínea "B" do Edital de Concorrência Internacional nº001/92, bem como face as mudanças ocorridas nas especificações técnicas do OBJETO DA LICITAÇÃO, fica prorrogada a abertura da referida concorrência, para o dia 16 de novembro de 1992, permanecendo o mesmo local e horário. Informações na Av. Nazaré, 871 - Belém - Pará, Seção de Material e Patrimônio.

Belém(Pa), 15 de outubro de 1992

A Comissão

CP92/0062116-3

(Fat. nº 10.012614, Reg. nº 10.012614, Dias: 15, 16 e 19/10/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CCG/MF Nº 04.913.711/0001-08, REALIZADA EM DEZESSEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, ÀS DEZ HORAS.

DATA: 16.06.92. **HORA:** 10:00 horas, **LOCAL:** Sede da Instituição. **PRESENTES:** Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social. **MESA DIRETIVA:** JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente; MARLY SILVA, Secretária; CAMILO MONTENEGRO DUARTE, representante do acionista majoritário - Estado do Pará. **PAUTA E DELIBERAÇÃO: ITEM I - Deliberação sobre aumento do capital social** - O aumento do capital social de Cr\$-18.668.326.929,67 (dezoito bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos), com emissão de 125.085.765 (cento e vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de Cr\$-149,24421 (cento e quarenta e nove cruzeiros vinte e quatro centavos e vinte e um milésimos) a ser subscrito e integralizado somente em 30 de junho de 1992, concedendo-se o "Direito de Preferência" aos demais acionistas, por um prazo de trinta dias, a partir da integralização. O Sr. Presidente esclareceu que a subscrição de ações será particular e que o Estado do Pará, acionista majoritário do banco, subscreverá e integralizará a totalidade das ações, assegurando, entretanto, o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência aos acionistas minoritários, comprometendo-se a repassar as ações, na proporção que a eles couber de direito ao mesmo preço unitário de Cr\$-149,24421 pelo qual subscreverá, que foi calçado no parâmetro da equivalência pa-

trinomial. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente, esclareceu que uma vez aprovado pela Assembleia o aumento de capital, usando a faculdade do Artigo 121 da Lei nº 6.404/76 o qual dá poderes à Assembleia Geral para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar decisões que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento, propunha aos acionistas que a presente Assembleia Geral tivesse o caráter permanente até 30.06.92, data da integralização do aumento de capital, voltando os presentes a se reunir no dia 30.06.92 às 10:00 horas, neste mesmo local, para a homologação do aumento agora deliberado e continuação da pauta do Edital convocatório. Aprovado pelos presentes a proposta do Senhor Presidente. Em seguida a presente Assembleia Geral foi suspensa. **DATA:** 30.06.92. **HORA:** 10:00 horas. **LOCAL:** Sede da Instituição. **PRESENTES:** Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social. **MESA DIRETIVA:** JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente; MARLY SILVA, Secretária, CAMILO MONTENEGRO DUARTE, representante do acionista majoritário - Estado do Pará. **PAUTA E DELIBERAÇÃO: ITEM 1** - O Senhor Presidente notificou aos presentes que o aumento de capital autorizado pela Assembleia, foi totalmente subscrito e integralizado nesta data, pelo valor de Cr\$-18.668.326.929,67 (dezoito bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e ses-

senta e sete centavos), com a emissão de 125.085.765 (cento e vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias e nominativas, ao preço unitário de Cr\$-149,24421. O aumento do capital social foi aprovado e homologado unanimemente pelos acionistas presentes. **ITEM 2 - Reforma do Art. 4º do Estatuto Social.** Aprovado, passando o Artigo 4º do Estatuto Social do Banco a ter a seguinte redação: "O Capital social do BANPARÁ é de Cr\$. 51.457.506.235,10 (Cinquenta e um bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), representado por 1.076.809.818 (um bilhão, setenta e seis milhões, oitocentos e nove mil e oitocentos e dezoito) Ações Ordinárias, Nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - O acionista Estado do Pará, deterá sempre, no mínimo, 51% das ações com direito a voto. "O QUE OCORRER. Nada foi tratado. **ENCERRAMENTO:** 30.06.92. **ASSINATURAS:** JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente; CAMILO MONTENEGRO DUARTE, representante do Estado do Pará; MARLY SILVA, Secretária; AUGUSTO CESAR BELLO, DIVA DE MATTOS SEIDEL, e ROBERTO BARBALHO LEAL. Acionistas.

A Ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob nº 742,2 de 21.09.92.

MARLY SILVA
Secretária CP92/0062092-2

(Fat. nº 10.012625, Reg. nº 10.012625, Dia: 15/10/92)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CCG/MF Nº 04.913.711/0001-08, REALIZADA EM NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, ÀS DEZ HORAS.

DATA: 09.09.92 **HORA:** 10:00 horas. **LOCAL:** Sede da Instituição. **PRESENTES:** Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social. **MESA DIRETIVA:** JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente; SÔNIA GUIMARÃES DA SILVA, Secretária; JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA, representante do acionista majoritário, Estado do Pará. **PAUTA E DELIBERAÇÃO: ITEM I - Deliberação sobre aumento do capital social e posterior homologação de sua integralização.** Aumento do capital social no valor de Cr\$-13.208.979.633,54 com subscrição particular, pelo Estado do Pará de 63.203.884 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço unitário de Cr\$-208,99, ficando assegurado o prazo de 30 dias para o exercício do Direito de Preferência aos acionistas minoritários, repassará as ações, na proporção que a eles couber de direito, ao mesmo preço unitário. A Assembleia Geral, por unanimidade autorizou o aumento de capital, que foi subscrito e integralizado nesta data. Tendo na oportunidade, a Assembleia Geral homologado o aumento de capital. **ITEM II - Reforma do artigo 4º do Estatuto Social, em decorrência de aumento do capital social.** Aprovado unanimemente pelos acionistas presentes, passando o Art. 4º do Estatuto Social do BANPARÁ a ter a seguinte redação: "**Artigo 4º** - O capital social do BANPARÁ é de Cr\$. 64.666.485.868,64 (Sessenta e quatro bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), representado por 1.140.013.702 (um bilhão, cento e quarenta milhões, treze mil, setecentos e dois) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único** - O acionista Estado do Pará, deterá sempre no mínimo 51% das ações, com direito a voto". **ITEM III - Eleição de novo suplente para o Conselho Fiscal.** Foi aprovada pelos acionistas presentes a indicação do Senhor **AFUNSO ARIUNO DE ALMEIDA LINS FILHO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, CIC Nº 318.486.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará, para a suplência do Dr. Pedro Augusto de Moura Palha, membro efetivo do Conselho Fiscal do BANPARÁ, em cumprimento de normas legais e estatutárias vigentes, haja vista a ocorrência de vaga com o falecimento ocorrido em 01.07.92, do suplente Senhor Oliverio Ramalho do Espírito Santo, eleito anteriormente pela A.G.O. de 30.04.92. **O QUE OCORRER** - O Presidente da Assembleia Geral deu conhecimento aos presentes da decisão do Conselho de Administração do BANPARÁ em reunião de 03.06.92, das denúncias feitas pelo Banco Central do Brasil contra o ex-administrador Hamilton Francisco de Assis Guedes, mais precisamente no expediente DEBEL/GABIN 91/361, na conformidade do VOTO PRESI Nº 012/92. Colocado o assunto em discussão e votação, foi aprovado pelos acionistas presentes a imediata adesão do Banco do Estado do Pará S.A., as ações populares em curso no fóro da Comarca de Belém, na conformidade da segunda alternativa sugerida pelo DEJUR, no pa-

recer nº 022/92. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. **ASSINATURAS:** JOSÉ PEREIRA e SILVA, Presidente; JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA, representante do Estado do Pará; SÔNIA GUIMARÃES DA SILVA, Secretária; ROBERTO BARBALHO LEAL, DÍVIA DE MATOS SEIDEL, MARY SILVA, acionistas.

A Ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 769,5, de 01.10.92.

SÔNIA GUIMARÃES DA SILVA
- Secretária - CP92/0062076-0

(Fat. nº 10.012624, Reg. nº 10.012624, Dia: 15/10/92)

MARTINS MELO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 642, sala 101, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de outubro às 16 horas, a fim de tratar dos seguintes assuntos: Extinção da (Controlada) Agroppa - Agro Pecuária Paraiso S/A; Encerramento das filiais de Nova Timbete e da filial de Belém. - Belém, 13 de outubro de 1992. - A Diretoria.

(Fat. nº 10.012567, Reg. nº 10.012567, Dias: 13, 14 e 15/10/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE.
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A., por sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETROBRÁS e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, S/Nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco "E" altos - Belém-Pará, diariamente de 09:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 16:00 hs até a data limite de 29.10.92.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS-AQ - 11.317/92 - Papel Gráfico - Pa
pel Foto Sensível Sanfonado.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS-AQ - 11.321/92 - Módulo Conversão Analógica, Módulo Condicionador de Sinal c/Isolação Galvânica - Programa de Aquisição de Dados.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 03.11.92 às 15:00 e 16:00 hs, respectivamente, no seguinte endereço: Av. Perimetral S/Nº - Bloco "E" - Altos - Belém-Pará. É condição básica para se habilitar aos fornecedores na Eletronte até a data limite de 29.10.92 ou entregar documentos - que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos, no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23, a partir do dia 14.10.92.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE.
RESULTADO DE JULGAMENTO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preço ORBEAS-AQ-11.246/92, onde a firma vencedora foi a firma N.C.E. NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. O critério de julgamento foi o menor preço e o valor da contratação R\$ 65.398.400,00.

(Fat. nº 10.012588, Reg. nº 10.012588, Dias: 14, 15 e 16/10/92)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
DELEGACIA DO MEC NO PARÁ

A Comissão de Licitação da Delegacia do MEC no Pará, instituída pela Portaria nº 041/92/SRH/DEMEC/PA de 29.06.92, torna pública a presente alteração do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços nº 01/92, na forma do Decreto-lei 2.300/86 e alterações posteriores, tendo em vista, a manifesta dificuldade das firmas interessadas em adquirir o Certificado de Registro Cadastral exigido, na forma abaixo:

01 - Alteração do item 2.1.1 - onde se lê:
"No dia 13/10/92, às 10:00 hs..." leia-se
"No dia 03/11/92, às 10:00 hs..."

02 - Inclusão do item 2.1.4 com a seguinte redação:
Os interessados não cadastrados poderão requerer o CRC até o quinto dia útil antes da data de abertura dos envelopes, contendo documentação e propostas, mediante a apresentação dos documentos necessários, cujo rol poderá ser obtido no Setor de Serviços Gerais, na Delegacia do MEC no Pará, sita à Tv. Dom Romualdo de Seixas, 820 - Belém, Pará.

03 - Todos os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados.

A Comissão

(OF. nº 046/92-SG/DEMEC/PA)
(Dias: 14, 15 e 16/10/92)

(Fat. nº 10.012608, Reg. nº 10.012608, Dias: 14, 15 e 16/10/92)

INGA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.853/0001-03 - EXTRATO DA ATA DA AGE realizada em 02.12.91. Data, Local e Hora. Na Sede da Sociedade, na Fazenda Inga, em Conceição do Araguaia/PA, aos 02.12.91, às 10:00 hs; Compareceram a todos os Acionistas conforme assinatura no Livro de Convocação. De conformidade com os assuntos constantes da Ordem do Dia da Carta Convocatória, foram aprovadas por unanimidade: a) reeleição do Conselho de Administração para o triênio 1992/1995, com prazos de mandato até 30.04.95, compostos pelos seguintes membros: Presidente: Joaquim C. Gomes dos Reis Neto, Conselheiros: Pedro Ribeiro Celidônio G. dos Reis e João Carlos Gomes dos Reis; b) Eleição dos Membros da Diretoria, com mandato até 30.04.95; Por unanimidade, foram eleitos para comporem a diretoria os seguintes membros: Presidente: Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto e Diretor: Luiz Fernando Zerbini, bem como foi ratificado que os membros da diretoria também cumpriram mandato no triênio de 1989/1992; c) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 199.700.000 ações ordinárias nominativas, classe "A", no valor nominal unitário de R\$ 1,00, no valor total de R\$ 199.700.000,00, subscritas e integralizadas através de recursos próprios dos acionistas, com a capitalização do valor de saldo credores mantidos em conta corrente junto à Sociedade. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02.12.91, assinados pelos Srs. Joaquim C. Reis Neto e Luiz Fernando Zerbini, representantes da Empresa. Referida Ata foi encerrada em 02.12.91, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 757,3 em 25.09.92. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012648, Reg. nº 10.012648, Dia: 15/10/92)

INGA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.853/0001-03 - EXTRATO DA ATA DA AGE realizada em 02.12.91. Aos 02.12.91, às 17:00 hs, na sede social à Fazenda Inga, no Município de Conceição do Araguaia/PA, reuniram-se todos os Senhores Conselheiros da Sociedade, com a seguinte mesa de trabalho: Presidente: Sr. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto e Secretário: Luiz Fernando Zerbini. Iniciando os trabalhos foram lidos os seguintes assuntos: a) Posse dos Membros do Conselho de Administração, com mandato até 30.04.95, declarou investidos e empossados: Presidente: Joaquim Celidônio dos Reis Neto, Conselheiros: Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis e João Carlos Gomes dos Reis; b) Eleição dos Membros da Diretoria, com mandato até 30.04.95; Por unanimidade, foram eleitos para comporem a diretoria os seguintes membros: Presidente: Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto e Diretor: Luiz Fernando Zerbini, bem como foi ratificado que os membros da diretoria também cumpriram mandato no triênio de 1989/1992; c) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 199.700.000 ações ordinárias nominativas, classe "A", no valor nominal unitário de R\$ 1,00, no valor total de R\$ 199.700.000,00, subscritas e integralizadas através de recursos próprios dos acionistas, com a capitalização do valor de saldo credores mantidos em conta corrente junto à Sociedade. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02.12.91, assinados pelos Srs. Joaquim C. Reis Neto e Luiz Fernando Zerbini, representantes da Empresa. Referida Ata foi encerrada em 02.12.91, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 757,3 em 25.09.92. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012647, Reg. nº 10.012647, Dia: 15/10/92)

CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC/MF nº 05637350/0001-87 - EXTRATO DA AGE realizada em 19.06.92. Realização, às 18:00 hs, na sede social, na Rua Siqueira Campos, nº 126, na cidade de Obidos-PA. Convocação: Carta Convite. Presença: 99,5% dos acionistas. Mesa Diretora: Presidente José Jayme Bittencourt Belença e Secretário Marcos Jayme Benilha Belilha. Deliberações: a) Aprovação do Relatório da Diretoria; b) Votação das Demonstrações Financeiras; c) Aprovação do aumento do Capital Social de R\$ 341.883.200,00 para R\$ 3.953.450.000,00, utilizando-se do parte do saldo da Conta Reserva de Correção Monetária, para realização; d) Aprovação do aumento do Capital Autorizado de R\$ 1.701.212.000,00 para R\$ 19.672.500.000,00. Encerramento: Nada mais tendo a tratar a Assembleia foi encerrada. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 7873, de 07.10.92 - Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Fat. nº 10.012649, Reg. nº 10.012649, Dia: 15/10/92)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério dos Transportes e das Comunicações

C O M U N I C A D O

A TELEPARÁ comunica ao público, especialmente aos interessados, ter sido impedida de executar serviços alusivos aos contratos nominados abaixo, com seus respectivos assinantes, assim como está impossibilitada de efetuar nova programação a respeito, face as pendências de assinantes e/ou endereços não localizados, casa fechada, acesso proibido e outros motivos que independem da ação da Empresa.

A fim de atualizar o seu cadastro e reprogramar a execução dos serviços, a TELEPARÁ solicita que os interessados procurem as Lojas de Atendimento Comercial em Belém (Dr. Moraes, 121 c/Brás de Aguiar, Galeria do Jumbo e Icoaraci) ou as suas Agências no interior do Estado, com a finalidade de fornecer informações que possibilitam eliminação da pendência existente.

DOM ELIZEU

CONTRATO	ASSINANTE
110926	Wilson Lima Gomes
110944	Armando Vieira de Carvalho
130210	Dimapur Ltda Filial
130237	Embalagens Siderúrgicas Ltda
130238	Embalagens Siderúrgicas Ltda
130239	Embalagens Siderúrgicas Ltda
130240	Embalagens Siderúrgicas Ltda
165123	José Zavarize CP92/0062044-2

(Fat. nº 10.012631, Reg. nº 10.012631, Dia: 15/10/92)

MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PARÁ - SE(01)

AVISO
TOMADA DE PREÇOS INCRA/SE(01)/PA/Nº01/92

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SE(01)/PA/G/Nº 73/92 torna público, para conhecimento das empresas especializadas, que se encontram a disposição na Sede da SUPERINTENDENCIA ESTADUAL INCRA-SE(01)/PA, sito à Rodovia do Murucum, s/nº, Bairro do Souza, em Belém/PA, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, o Edital de Tomada de Preços acima mencionado, onde os interessados poderão ler e obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação, para a execução de obras compreendendo abertura e recuperação de estradas vicinais na área de Jurisdição do Projeto de Assentamento Rio Gelado, no Estado do Pará, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas, no Edital Respeccivo. As empresas interessadas, poderão obter as pastas contendo o Edital, dirigindo-se oficialmente à Comissão Especial de Licitação, no endereço acima mencionado.

Belém-Pará, 06 de Outubro de 1992

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
O.S. INCRA/SE(01)/PA/G/Nº 73/92

(Fat. nº 10.012615, Reg. nº 10.012615, Dia: 15/10/92)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE MARONI S/A. HORA, DATA E LOCAL: Dezenove horas do dia trinta de abril de mil, novecentos e noventa e dois, na sede social à rua As de ouro, 1, no município de Ananindeua, no Estado do Pará. **ACIONISTAS PRESENTES E MESA DIRETORA:** Totalidade dos acionistas, sendo presidente JOSÉ DE SA FERNANDES e secretário: HILÁRIO ANGELO RODRIGUES DA COSTA. **MATÉRIA APRECIADA E APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE-ORDINARIAMENTE:** Prestação de Contas dos Administradores, votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91. Eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações, aprovação da correção monetária e do Capital Social. **EXTRAORDINARIAMENTE:** Eleição do aumento do Capital Social para R\$ 121.000.000,00. **LEGALIZAÇÃO DA ATA:** Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 762,2 por despacho de 30 de setembro de 1992. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.012639, Reg. nº 10.012639, Dias: 15/10/92)

CAULIM DA AMÉZICA S/A - CADAM

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Pará - SETMA a Licença Prévia - LP, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 13/10/92 para expansão de suas atividades localizadas em Mungá, Município de Almerim, neste Estado.

(Fat. nº 10.012632, Reg. nº 10.012632, Dia: 15/10/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº ORI-023/92

OBJETO: Serviço de reforma na instalação hidráulica da casa de bomba até a caixa d'água e construção do muro em alvenaria do imóvel nº 05.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 20.10.92

HORA : 14:00 horas

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 3288 Oriximiná-PA.

A Carta-Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 15 de outubro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº ALT-063/92

OBJETO: Frete de uma aeronave para a Campanha Nacional de Multivacinação.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 22.10.92

HORA : 09:00 horas

LOCAL: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Mista de Altamira, Sala de Reuniões, sito à Rua Cel. José Porfírio, nº 2089, Centro, Altamira, PA.

A Carta-Convite supra mencionada se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, até a data da abertura das propostas, no horário comercial.

Belém, 15 de outubro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.012641, Reg. nº 10.012641, Dia: 15/10/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS) - EXTRATO DE ESTATUTO-DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Pará (Inclusive Pesquisas de Minérios)-SE-DE. Com sede e foro em Belém/PA-FINALIDADE-OBJETIVO PRINCIPAL: a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria ou os interesses individuais de seus associados; b) celebrar Acordos e Convenções e Coletivas de Trabalho; c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria profissional; d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria; e) impor contribuição a todos aqueles que participarem da categoria representada; f) fundar e manter agências de colaboração. **NOME DO PRESIDENTE:** Teobaldo Ailton Macêdo Sarmiento-Endereço: Trav. 1º de março, 241 - Sala 301-CEP: 66019-090-Belém/PA. Belém, 15 de outubro de 1992.

(Fat. nº 10.012628, Reg. nº 10.012628, Dia: 15/10/92)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços de Dragagem da Bacia de Manobras, Carreira e Canal de Acesso a Bacia de Manobras da BNVC.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 228/92

DATA E LOCAL: Até o dia 16 de novembro de 1992, às 15.00 horas, nesta Base Naval, situada na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - Val-de-Cães - Belém-Pará, serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços das empresas interessadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO: As empresas interessadas poderão obter o edital de Licitação diariamente, de 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis na Divisão de Abastecimento desta Base Naval, no endereço acima citado.

Belém - Pará, em 13 de outubro de 1992.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publique-se:

HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Comandante

(Fat. nº 10.012633, Reg. nº 10.012633, Dia: 15/10/92)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 788/92

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e Considerando o que dispõe o Memorando nº 882/92/DP/AL, constante do Processo nº 3037/92.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Inquérito Administrativo integrada pelos funcionários IVETE NASCIMENTO BENTO, Procuradora; ANTONIO AMILCAR DE VASCONCELOS PEREIRA, Consultor e GERALDO ROCHA CAVALHEIRO DE MACEDO PEREIRA FILHO, Assessor Técnico, para, sob a presidência da primeira e em processo regular apurar a infração administrativa cometida pelo funcionário GUILHERME TAVARES VON PAUNGARTTEN e indicar as penalidades cabíveis nas formas da legislação vigente no prazo de sessenta (60) dias da sua instalação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de agosto de 1992.
Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
3º Secretário CP92/0062084-1

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
CONTRATADA: Madenox Madeiras e Inoxidáveis Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais para equipar a Copa do Café.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato.
PREÇO GLOBAL: CR\$-34,813.000,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e treze mil cruzeiros);
PAGAMENTO: 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato.
40% (quarenta por cento) contra entrega dos equipamentos parceladamente.
20% (vinte por cento) contra entrega dos equipamentos instalados e testados com treinamento do pessoal.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
01.01.01.01.0012-001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará.
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
Belém, de outubro de 1992.
a) Illegível
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
a) Illegível
MADENOX MADEIRAS E INOXIDÁVEIS LTDA.
CP92/0062028-0

(Fat. nº 10.012640, Reg. nº 10.012640, Dia: 15/10/92)

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALS VRIGA-1º OFICIO

Faço saber por este EDITAL, a Constr. Rebelo Ltda, J.V.A. Oliveira Mes, Tania Teixeira, JoseGerson dos Santos, Manoel Guedes, Barata, Osmarino Pinto da Silva, Codipa Coml, Dies. do Pará Ltda, Atacadão Pinheiro, R. Nogueira Com. e Rep. Ltda, Rveraldo Lobato, Publicidade, Copelco Com, Peças Bailei Ltda, Manoel Reis Baia, Moises Angelo Melo, V.L.B. Siqueira, S.S. Moura Silas Auto Peças Ltda Sulamita de Carvalho Silva, J.R. Praxedes, Manoel dos Santos Fraz, Santos e Pinto Ltda, Secret. Educação do Rst. Paraao, Antonio M.W. de Almeida, Giba Alins e Diversões Ltda, J.N. Lima, Garra Com. e Rep. Ltda, O. Imp.rador da Duque Peças Access. Ltda, Equacional, Moto Peças Ltda, Impar Mineralogica do Para, Souza Naveg. Ltda, Carlingo Siqueira da Silva, Cobras Com. Maq. Mot. do Brasil, Supermercado e Mariosinho Ltda, Sanec Constr. e Com., Alves e Mendes Ltda, Firmino Campos do Vale, Madeiraira Bannach Ltda, Santos e Pinto Ltda, Graf. Edit. Graphique Ltda, J.N. Lima Ltda, Radio e Televisão Guajara Ltda, Rst. L. Ribeiro, Wildsey R.C. Marques, Paulo Jacardi da Silva Martins, J. Alves de Carvalho, Wilson Par. tina Com. Rep., C.A. Gonçalves, J. Alves de Carvalho, Impar Ind. Madeiraira Paraense e Agrop., Distr. Samara Ltda, José Silva dos Santos, Magazine Reportaria Ltda, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Distrib. Araujo Ltda, Ambição Coml. Ltda, Panif. Rei do Mar Ltda, Dist. São Rafael Ltda, digo Distr. São Rafael Ltda, Mazza Madeiras da Amazonia S/A, Andrea Modas Ltda, Coml. Tetra Ltda, Garcia e Serra e Cia Ltda, Impacto Com Ltda, Toja Mat. de Constr. e Rep. Ltda, Coml. D. Bosco Ltda, Produtos Veterinarios, Vitagro Ltda, Mario Lima Ltda, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Constr. Any Ltda, J.V.M. Pisos e Revestimentos Ltda, Rliezer Pereira dos Santos, Star Eng. Ind. Ltda, Comercio do Lamlril Ltda, R. Nogueira Com. Rep. Ltda, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Jaime da Cruz Souza, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, H.R.P. Recepções e Refeições Ltda, Com. trutora Flavio Nespírito Santo Ltda, José Fonseca Pinheiro, AntonioPaulino Leite, Políagro Com Rep., Adão Pereira Barros, Coml. Rio Jamanxim Ltda-Coman, Fernandes e Furtado Ltda, Iguaracema Siqueira de Assis, Everaldo Lobato Publicidade, Mmac Coml. Ltda, Ambição Com. Ltda, Grafica e Editora Graphique Ltda, Morbal Com. de Maq. Equip., S.S. Moura, A. Bastos & Cia Ltda, Santos e Pinto Ltda, Rst. e M. da Costa, Fabio Silva Oliveira, João Alves Epifanio, I.T.N. Stylo Ind e Com Mov. Ltda, Jose Rebelo de Oliveira, Silvia Helena Souza, Imp. Cristalima Ltda, J.S. Santos Com. Ser. viços, Floresce Com. Rep. Serv. Ltda, Lismar Pereira Alves, que foram apresentadas neste Cartorio a Los Aristides Lobo, 468 da parte do Banco do Brasil S/A, Metalurgica Mofarco Ltda, Cia de Cigarros Souza Cruz, Bacia, Multiplic Promotora de Vendas S/A, Nacional, Banorte, Unibanco, mercapaulo, Económico, Meridional, Bradesco, Safra, Bamarindus, BGN, Frances, Xerox do Brasil, Bozano, I-tau, Am.ica do Sul S/A, Real, Sudam, ris, Progresso, Banerj, Nacional, Teal, Rural, Bancaria, Lloyds, Rstancia São José, BIC, Banapaj, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Trens(3) cheques, Trens(3) Promiss. a Cnta e Treze(113) dupla. de C/Mer- cantis, nos valores de CR\$-5.894.355,00/3.950.000,00/CR\$-1.682.000,00/7.300.000,00/140.767,12/146.628,36/4.022.395,94/10.800.000,00/421.280,00/400.000,00/77.000,00/36.000,00/CR\$ 364.000,00/290.808,00/138.450,00/417.266,67/312.633,34/CR\$-417.266,67/29.985,98/7.400.000,00/3.650.000,00/170.064,00/// 379.724,30/88.238,52/211.648,84/1.950.480,00/1.086.000,00/ 870.518,40/479.493,43/3.229.333,00/61.000,00/148.429,98/CR\$- 560.000,00/634.979,00/709.233,39/6.124.960,00/152.000,00/CR\$ 2.157.316,20/3.500.000,00/62.910,00/26.117.125,00/91.052,24/ 286.000,00/870.000,00/586.128,15/490.066,01/475.200,00/CR\$- 3.900.000,00/93.056,14/83.337,92/1.545.766,44/1.776.588,00/ 1.245.888,00/3.307.651,75/1.510.436,10/280.000,00/615.197,00/ 3.969.020,00/2.910.428,80/307.772,01/37.500.000,00/554.871,20/ 8.476.248,00/458.220,20/1.184.275,92/310.000,00/3.682.140,00/ 1.300.000,00/500.000,00/988.602,67/486.000,00/433.700,00/CR\$ 474.032,50/168.000,00/215.761,56/2.842.130,00/1.975.963,44/ 1.944.000,00/545.664,97/1.249.945,42/19.458.271,10/CR\$- 3.633.300,00/445.438,00/111.465,00/131.460,00/961.800,00/ 329.600,00/86.000,00/116.955,00/117.312,00/177.026,60/CR\$- 101.471,70/112.361,00/4.618.750,00/1.305.618,00/956.860,00/ 1.426.833,33/956.860,00/2.125.000,00/1.978.000,00/225.120,00/ 5.000.000,00/400.000,00/1.372.424,62/145.500,00/1.151.802,00/

2.255.446,00/1.048.081,00/288.650,00/379.484,00/2.463.852,00
354.788,00/354.788,00/2.596.000,00//XXXXXXXXXXXX/ CNR-//
3.125.000,00/956.091,50/629.257,00/2.059.401,00/1.267.202,20
86.000,00/vencimentos Varios,por Vv.Ss.,nao pagas,a favor de
Metalurgica Moferco,Cia Cigarros Souza Cruz,Basa,Multiplic//
Financo,,Rohlin do Brasil Ind Com.,Amorim Primo S/A,Replanada
CF Nord S/A--Agplanord,Carajas FM Ltda,Petrat Pegas p/Trato;
Ltda,Junta R.uc,Relig Publ.Conv.Bat.Bras.,White Martins G.
Ind.Moto,Pharmakon Ind Com Ltda,Tecnoparts Com.Distr Pegas
Sharp Ind Com.,Ind Com Ipanema,Rajtora Educacional Brasileira
S/A,Crema Tec.lagem Confcg.,Sharp S/A Equipa.Rlntz.,XXXX
Dentax do Brasil Ind Com Equip Odon tologicos Ltda Me,Label-
Latic Brlem Com Rep Ltda,Safrs Com Servs.,Universa Macanotas
e Ferragens,White Martins G:Industria Norte S/A,Gran Port Com
Imp Exp.,Transportadora Apil,Di Gregorio Tocan Transp.,H C //
Pneus,Quatapara Mota-Vrcois,,Xerox do Brasil,Posto Invenivel
Ocrim S/A,Ceramica Barro Bom Ltda,A.Philindia,Alba Quimica
Ind Com.,Transporte Flo Ltda,Irmãos Neves,Wahlr Metalurgica
Ltda,Hotana Hot-Is Tur.Amazonia,Safrs Com Servs.,Magnatex //
Ind.Com.Ltda,Autopar Ind Com Exp.,Di Gregorio Tocan Transp.,
Jossan de Bahia S/A Tr.de F.Ago,Atlas Equipa.Medicos Odont.,
Ind.Com.,Amazon Diesel Moto.,Caricoa Ind Quimico,Imp.Oplima,
Ocrim S/A,Ind Com Conf.Sonho Meu,S/A F ige Aglo,Vinhos Sal-
ton S/A Ind Com.,Fpenciaco Stedilo S/A,Loja dos Rolamntos,/
Duarte Fonseca Cia,Jaqude Ind Com Ltda,Multitribk Brindes //
Brimquedos,Filtro Pegas,Rucotel Com.Ind Rep.,Maqs.Furlan,Tam-
basa Tec Arm Miguel Bartolomeu,Guerra Com.Pegas,A.Quimica San-
ta Marina,Odontobras Com.Equipa.Med.,SFP Nemo S/A,Akzo Ltda.-
Supermix Concreto,Ceramica Topazio,Retrovaz Mat Rlntz,Ferra-
gens Fonseca,Dal Pneus Cia,HC Pneus,Ratania S Jo José,Diatr./
Bom Praco,Norplast,Cia Plan Planj.Com.Ma.q.Ind.Ltda,Roma Rosay-
Mat Acabamento,Metalurgica de Pernambuco,BIape Com Imp
Riquel S/A Equip Sist T-ec.Coop.Central Gaucha de Leite //
Vallee Nordeste S/A,Frigorifico Boi Bom,A.J.F.C.Ar.de Car-
tintas,Transportadora Cometa S/A,KSR Come e Ind.d Papel S/A,
Safrs Come e Servs.Ltda,Tec Seal Rng.de Vedação Ltda,BIC Turis-
mo Ltda,Metalouca Mat Rl-rtz.Ltda,Progeral Ind d- Artefatos //
Plásticos Ltda,Noropol Smbilngns Ltda.,Guerra Com de Pegas, //

A.L.M.Confeções Ltda,White Martins G.Industria do Norte, //
QBS: Por Contabilidade queiram publicar mais 13(traze) duplicatas de Contas mercantis que são as seguintes:=DUPLICATA nº. 152992,do valor de cr\$1.867.280,00 vencimento 17.9.92,a favor de Label Label Belom Com Rep Ltda contra GIBA ALIMENTOS DIVERSOS LTDA;=DUPLICATA nº45992,do valor de cr\$1.980.000,00 vencimento:23.9.92 apresentada pelo Bco.do Brasil S/A a favor de R.B.Guerra e Cia Ltda,contra HATRADE COM.E REPRÉS.LTDA;=DUPLICATA nº162.92,do valor de cr\$-490.000,00 vencimento:18.09.92 apresentada pelo Bco.Safrá S/A,a favor de Ringotec Com.e Servs.Ltda, // endoss p/Safrá Com.e Servs.,contra RAIMUNDO MONATO DO NASCIMENTO;=DUPLICATA nº25946C,do valor de cr\$1.892.060,00 vencimento em 23.09.92,apresentante Banespa, a favor de Manoel // Mry e Irmão Ltda, contra ACIOL PEREIRA DINIZ:MR.;=DUPLICATA nº4974A,do valor de CR\$3.327.500,00 vencimento em 24.09.92, apresentante Rural, a favor de Confeções FF Ltda, contra AR BOMBAS PERFURAÇÕES LTDA;=DUPLICATAS nº04554-2/3 e 04554-1/2, nos valores de CR\$897.582,00 e cr\$-449.817,00 vencimentos em 10.09.92 e 10.09.92 apresentante Caixa Econômica Federal a favor de Lagoa Moto Ltda-Filial contra NATAN AGROPECUARIA LTDA;=DUPLICATA nº3220512,do valor de CR\$2.027.158,00 vencimento em 24.09.92 apresentante:Meridional,a favor de Vit i Vinicola Crescer S/A,contra ATAC.RETIVAS BRASIL LTDA;=Duplicatas nº460/92 e 461/92 nos valores de CR\$-3.920.000,00 e / CR\$2.300.000,00 vencimentos em 25.09.92 e 26.09.92 apresentante:Bco do Brasil S/A,a favor de Hatrade Com.e Repra.Ltda contra GUERRA COM.DR PEÇAS LTDA;DUPLICATA nº737,do valor de / CR\$-468.000,00 vencimento:27.09.92 apresentante:Bco.do Brasil S/A,a favor de Ernesto Berto Saraiva,contra JOANA ALMEIDA DO SOUZA ;=Duplicata nº10056602 no valor de CR\$5.834.321,55 Vencimento 06.10.92 apresentante Mercapaulo,a favor de Lazzurili Tintas Ltda contra TRANSTINTAS COM.DR TINTAS LTDA;=respectivamente, e os intimo o notificar o a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão, por que não pagam as ditas notas promissórias,os cheques e as duplicatas de contas mercantis,ficando V.Ss.cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa,13 de outubro de 1992

(A) Salvio A.de Miranda Correa Jr.-
Oficial Maior do Protesto de Letras-1ºOfício.

(Fat. nº 10.012612, Reg. nº 10.012612, Dia: 15/10/92)

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ

EDITORIAL

A Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará faz saber que em reunião realizada em sua sede sita à Rua 13 de Maio, 82, salas 303/304, em Belém-PA, no dia 30 de setembro de 1992 deliberou referendar a aprovação dos nomes dos associados Anthero Eloy de Almeida Lins, Manoel Fausto Bulcão Cardoso e Paulo Jordão Mendes Rodrigues, para comporem a lista tríplice para preenchimento da função de Juiz Classista representante dos trabalhadores para o triênio de 1992 a 1995 no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, e de Horácio Lima de Siqueira, Odacyl Souza Catette e José de Ribamar Castro, como Suplentes, de acordo com decisão tomada pela Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato realizada no dia 29 de setembro de 1992, em atendimento a Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23 de setembro de 1992.

Belém, 13 de outubro de 1992.

RAIMUNDO JOSÉ DE FARIA PINTO
Presidente
GANDUR ZAIRE FILHO
- Secretário Geral

BAIRRO NOVO ESPORTE CLUBE, fundado em 22 de março de 1992, sede provisória 4ªrua do bairro novo de Tenevides-Pará, é uma sociedade civil composta / de numero ilimitado de sócios sem distinção de / nacionalidade, culto e de sexo, tendo por finali- / dade proporcionar difusão do civismo, cultura fi- / sica e esporte em geral, o esporte praticado ser- / rá de caráter amador podendo vir a praticar o es- / porte profissional com autorização expressa da / assembleia geral., Bairro Novo Esporte Clube e / uma entidade que será regida pelo presente esta- / tuto, tem como presidente o Sr. Valdir rosa de // Souza, Vice-presidente Raimundo Garcia Bizerra 1º / secretário-Mauro Barros de Souza, 2º secretário / José Souza Castro, 1º tesoureiro-Antonio Josue F. / da Silva, 2º tesoureiro, Francisca Rosa de Souza, / Presidente do conselho Fiscal:Edson Barbosa de / Costa, Presidente da Assembleia geral:Manoel de / Jesus de Souza., suas cores são verde e branco.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1980
Prazo de 10 dias

PROCESSO nº: 91.0003214-0

DE : JORGE ERNESTO MIRANDA RAMOA e ADELAIDE
DE FÁTIMA MIRANDA RAMOA.

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagarem o valor do crédito reclamado, Cr\$ 3.566.407,71 (três milhões quinhentos e seis mil quatrocentos e sete cruzeiros e setenta e um centavos), em valores de 31/10/91, acrescido de Juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado, em ação Executiva movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Citação válida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA : Hipotecária, conforme contrato nº
DA DÍVIDA : 1314.6000108-5.

SEDE DO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, A-
JUÍZO : venida Generalíssimo Deodoro, 697, U-
marizal, tel. 222-0055, ramal 21 - Be-
lém/PA.

Belém-PA, 17 de setembro de 1992.

Maria de Fátima de P. P. Costa
 MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
 Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

(Fat. nº 10.012616, Reg. nº 10.012616, Dia: 15/10/92)

JUIZO DA 23 VARA
EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1980
Prazo de 10 dias

PROCESSO nº: 91.0001369-2

DE : MARIA ELIZABETE NASCIMENTO SOUZA

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagar o valor do crédito reclamado, Cr\$ 192.668,81 (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e um centavo), em valores de 21/08/91, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, em ação Executiva movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DEF. Citação válida para todos os atos do processo.

NATUREZA : Hipotecária, conforme contrato nº
DA DÍVIDA : 898.8.000.004-1. 885.

SEDE DO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, A-
Juízo : venida Generalíssimo Deodoro, 697, U-
marizal, tel. 222-0055, ramal 21 - Be-
lém/PA.

Belém-PA, 17 de setembro de 1992

Maria de Fátima de P. P. Costa
 MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
 Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

(Fat. nº 10.012617, Reg. nº 10.012617, Dia: 15/10/92)

JUIZO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITACAO
Lei nº 5.741, de 1980
Prazo de 10 dias

PROCESSO nº: 91.0003210-7

DE : ALDA SENA DE ALMEIDA e GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA.

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 24(vinte e quatro horas), pagarem o valor do crédito reclamado, Cr\$ 2.445.040,64 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUARENTA CRUZEIROS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) , em valores de 17/02/92 acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado, em ação Executiva movida pela CAIXA ECO-

NÔMICA FEDERAL - CEF. Citação válida para todos os demais atos do processo.

NATUREZA : Hipotecária, conforme contrato nº DA DÍVIDA : 885.1000204-0.

SEDE DO JUÍZO : "Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 21 - Belém/PA.

Belém-PA, 17 de setembro de 1992

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara

(Fat. nº 10.012619, Reg. nº 10.012619, Dia: 15/10/92)

Ref. Proc. nº 00.20923-6
(classe 07000)

EDITAL

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra José Gonzalez Lorenzo e Alvaro Burgo Alves. E porque o acusado JOSÉ GONZALEZ LORENZO (Espanhol, desquitado, comerciante, nascido a 11/09/28, filho de Luciano Gonzalez Lorenzo e Florinda Lorenzo Alvarez) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, intima-o para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo Advogado para defender seus interesses e notifica-o de que a audiência para inquirição da testemunha arrolada pela acusação foi designada para o dia 18 de Novembro próximo, às 11:00 horas, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal nesta Cidade), sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. Expedido aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 00.22636-0
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Jorge Vieira dos Santos e outros. E porque o acusado ANTONIO JORGE FONTINELLES (brasileiro, casado, paraense, nascido a 14/03/58, filho de Antonio Moreira Fontinelles e Carmina Costa Fontinelles) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 155, § 4º, I e II, c/c art. 25, do Código Penal, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém - Pará) no dia 30/11/92, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos cinco dias de outubro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 89.88-8
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Mário Ubiara Lobato dos Santos (brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Abaetetuba, filho de Mário Leal dos Santos e Antonia Lobato dos Santos). E porque o acusado MÁRIO UBIARA LOBATO DOS SANTOS esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se

ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 312 do Código Penal, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém - Pará) no dia 10/11/92, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos cinco dias de outubro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 89.517-0
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Sônia Maria Lobato e outros. E porque os acusados PIERRE CAMILE CONDON, ELMOS BRITO BUSBY e SÔNIA MARIA LOBATO estejam em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos no art. 245, § 2º e 304 do Código Penal, restando, ainda, ao segundo acusado (Elmos Brito Busby) a responsabilidade pela prática do crime tipificado no art. 297, do mesmo diploma legal, devendo, todos, comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém - Pará) no dia 17/11/92, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos cinco dias de outubro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 91.781-1
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Raimundo Oliveira e Silva, Atanagildo Mauro Coelho e Afonso da Silva Pereira. E porque o acusado AFONSO DA SILVA PEREIRA (brasileiro, paraense, casado, nascido a 25/11/53, filho de Antonio Borges Pereira e Rosemira da Silva Pereira) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 304, c/c 297, e 299 c/c 29, do Código Penal, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém - Pará) no dia 03/11/92, às 16:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos cinco dias de outubro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 91.2192-0
(classe 07000)

EDITAL

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra Ana do Socorro da Silva Piraço e outros. E porque a acusada ANA DO SOCORRO DA SILVA PIRACÓ (brasileira, solteira, apresentando comércio, paraense, nascida a 10/06/47, filha de Olavo Piraço e Esmeralda da Silva Piraço), esteja em

lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital notifica-a de que a audiência para sua qualificação e interrogatório, antes designada para o dia 30/10/92, foi transferida para o dia 11 de novembro próximo, às 11:00 horas, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal nesta Cidade), sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Eu, *Uliara Bastos Cavalcante*, Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

(G.Reg.42.847)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A Dra. MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Agravo de Instrumento (Proc. nº 92.0001216-7) interposto contra decisão proferida nos autos da respectiva Execução Fiscal (Proc. nº 91.1312-9) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) contra CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA - CETEFIN LTDA., por parte do exequente. E porque consta dos autos que o executado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, INTIMA-O para, "no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos" (art. 524 do CPC). E, para que não se alegue ignorância, é expedido este edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo afixada uma cópia no local de costume deste Foro, cientes os interessados de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém (PA). EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *André A. raujo*, Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Dr. Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, reconferi e assino.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
- 2ª. Vara -

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 00.0018160-9
Autos de Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: MOVESCRI LTDA - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

Para os fins e efeitos a que alude o art. 12, caput, da Lei nº 6.830, de 22/09/60, juntou-se em data de 29/05/91, ao processo da referência, o Auto de Penhora e Depósito e o respectivo Laudo de Avaliação do bem a seguir descrito, pertencente a Fernando Augusto do Nascimento: Uma (1) linha telefônica, em seu direito de uso, de número 222.8954, classe residencial, TVT-16040, instalada na Rua 28 de Setembro, 138, altos, nesta Cidade.

Secretaria da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção do Pará, Juízo Federal da 2ª Vara, em Belém, 08 de outubro de 1992.

Dr. Reginaldo de Castro Maia
DR. REGINALDO DE CASTRO MAIA
- 2ª. Vara -

(G.Reg.42.849)

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ref. Proc. nº 91.1370-6

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, um processo de Execução movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDE-

RAL-CEF, contra EDSON SOUZA DOS SANTOS, para cobrança do valor de Cr\$-52.032,17 (cinquenta e dois mil trinta e dois cruzeiros e dezessete centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E porque o Executado se encontra em local incerto e não sabido, por este Edital fica citado (§ 2º, do art. 3º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971), para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, e, se não o oferecer, presunir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Aquele, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E PASSA DO nesta Cidade de Belém/PA., em 10.09.92. Eu, ... (Murilo Seguin Dias), Supervisor da Seção Apoio, o datilografei e conferi, e eu, ... (Waldir Borges Correa), Diretor de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(Fat. nº 10.012618, Reg. nº 10.012618, Dia: 15/10/92)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA : Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/92

CLASSES	SENT I	SENT II	TOTAL	EMBARGOS DESP- INF.	DECL CHOS	DEC INT
I	7	2	9	-	-	77
II	5	4	9	-	-	10
III	22	-	22	-	-	430
IV	4	-	4	-	-	16
V	1	1	2	-	-	62
VI	-	-	-	-	-	89
VII	-	-	-	-	-	31
VIII	-	-	-	-	-	-
IX	-	-	-	-	-	23
X	2	-	2	-	-	4
XI	-	-	-	-	-	2
XII	2	4	6	-	-	13
XIII	-	-	-	-	-	1
TOTAL	43	11	54	-	-	673

CLASSES III e IV	SENT I	SENT II	E. INF.	DESP
UNIÃO FEDERAL	8	-	-	168
IAPAS	8	-	-	99
C E F	4	-	-	16
OUTROS	6	-	-	163

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS					
CRIMINAIS	Réus	Testes	DEPOIMENTOS	Interrog.	Inquir.
2	1	-	3	1	1

PARTICIPACÕES NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:
1. Comparecimento às Sessões: 15
2. Processos relatados e julgados com acórdãos lavrados: 28

Waldir Borges Correa
WALDIR BORGES CORREA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.42.846)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 269/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito, de que no dia 20.10.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 51/51730-1, referente a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA, em face do convênio SEPLAN 483/90 assinado em 15.08.90.

Belém, 13 de outubro de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA CP92/0062036-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 270/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Prefeito, de que no dia 20.10.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50258-0, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ZABEL, em face do convênio FCPN s/nº/90 assinado em 3.03.90.

Belém, 13 de outubro de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA CP92/0062067-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 271/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. MARIA DE FÁTIMA CORREA AMARAL, Presidente de que no dia 20.10.92, às 9:00 horas, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 90/53337-6, referente a Tomada de Contas realizada na ESTUDO DE PESQUISA ARTÍSTICA, em face do convênio SEPLAN 104/89 assinado em 13.04.89.

Belém, 13 de outubro de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA CP92/0062012-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 272/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEIA, Presidente Pastor, de que no dia 20.10.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 73.692, referente a Prestação de Contas da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, em face do convênio SEPLAN 095/88 assinado em 24.03.88.

Belém, 13 de outubro de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA CP92/0062004-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 273/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. EDITH MARIA MAIA CRESPO, Procuradora, de que no dia 20.10.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 90/53243-4, referente a Tomada de Contas realizada na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em face do convênio SEPLAN 246/89 assinado em 24.07.89.

Belém, 13 de outubro de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA CP92/0062020-5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Centro de Estudos Jurídicos do Pará-CEJUP, Livraria e Artes Gráficas Na. Sa. de Fátima Ltda. e CARTOPACK. OBJETO: impressão de cédulas eleitorais, índices onomástico, numérico e lista de candidatos para cabina, Boletim da Urna e Folha Resumida. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Emergência - Art. 22 do Decreto-lei nº 2.300/86. DECISÃO E RATIFICAÇÃO: Ordenador de Despesas deste Órgão - Art. 24, do Decreto-lei nº 2.300/86 - Des. CLIMÊNIE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES, Presidente do TRE-PA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 06/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e ENCOR - Empresa Nacional de Conservação e Representação Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ, PROGRAMA - 0.004.0013.2029.0701 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE00281 reforço da 92NE00021. SIGNATÁRIOS: Des. José Alberto Soares Maia, pelo Contratante e Honório Santos de Carvalho, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e COMPAREL - Conservadora Paraense de Elevadores Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ, PROGRAMA - 0.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE150 reforço da 92NE00026. SIGNATÁRIOS: Des. José Alberto Soares Maia, pelo Contratante e Dr. Petronílio Nogueira de Oliveira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 04/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e INTEL - Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: alteração de cláusula contratual, com reajuste da parcela inicial. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ, PROGRAMA - 0.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE00274 reforço da 92NE00006. SIGNATÁRIOS: Des. José Alberto Soares Maia, pelo Contratante e Dr. Jairo Elcio Lima Iketani, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 07/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e TRANSEVIL - Transporte de Valores e Serviços de Vigilância Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ, PROGRAMA - 0.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE00271 reforço da 92NE00004. SIGNATÁRIOS: Des. José Alberto Soares Maia, pelo Contratante e Dr. Ulisses Miguel Gomes D'Oran, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 05/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e SOLUÇÃO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 0.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE00241 reforço da 92NE00008. SIGNATÁRIOS: Des. CLIMÊNIE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES, pela Contratante e JOAQUIM LUIZ MIRANDA DA FONSECA, pela Contratada.

(G.Reg.42.828)

ACÓRDÃO Nº 12.783

Processo nº 890/92

Autos de: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de SANTA MARIA DO PARÁ.

Origem: Requerimento datado de 19.05.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Aldebaro Barreto da Rocha Klautau.

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Requerimento concedido, tendo em vista que foram cumpridas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de julho de 1992.

aa)Desa.CLIMÊNIE PONTES-Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator
Dr. PAULO MEIRA-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará, para SANTA MARIA DO PARÁ.

DIRETÓRIO: João Carlos Galvão, Edilson Graciano de Aquino, Francisca Lima da Silva Nascimento, Alfredo Rodrigues de Araújo, Antonio Costa da Silva, Agostinho Carlos Xavier, José Olanda de Souza, Francisco de Assis Xavier da Silva, Damiano Gomes da Silva, Fernaldo Macena da Costa, José Orlando Carlos Galvão, José Sobreira Filho, Jorge Danilo Nunes de Souza, José Maciel de Oliveira, Edmilson Graciano de Aquino.

SUPLENTE: Paulo Henrique Lopes da Silva, José Melo Mourão, Raimundo Nonato Pinheiro de Lima, José Vivaldo Bento da Silva, Francisco José de Santana. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edilson Graciano de Aquino.

SUPLENTE: José Maciel de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Carlos Galvão
Vice-Presidente: Francisca Lima da Silva Nascimento
Secretário: Alfredo Rodrigues de Araújo
Tesoureiro: José Olanda de Souza
Suplentes: 1º Antonio Costa da Silva
2º Damiano Gomes da Silva.

ACÓRDÃO Nº 12.800

Processo nº 891/92

Autos de: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de São Miguel do Guamá.

Origem: Requerimento datado de 19.05.92, do Presidente da Comissão Executiva, Sr. Aldebaro Barreto da Rocha Klautau.

Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Atendidas as exigências da Legislação Eleitoral, deferir-se o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1992.

aa)Desa.CLIMÊNIE PONTES-Presidente, Juiz SOARES MAIA-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DIRETÓRIO: Raimundo Ribeiro da Costa, José Ribeiro da Costa, Raimundo Avenir de Almeida Conceição, Getúlio Batista Lima, Sebastião Geraldo da Silva, José Nunes Galdino, José Paulo de Lira Junior, Lucivaldo Martins da Conceição, Francisco Pereira Rosa, Isaac Pinheiro Torres, Manoel Benedito de Farias, Antonio da Se Fernandes de Lima, Maria de Lourdes Lobo Ferreira, Manoel Raimundo Nunes, José Maria Rodrigues.

SUPLENTE: Antonio José Ferreira, Elias Rodrigues de Moraes, Inácio Gomes Pantoja Neves, Elza Rodrigues Peixoto, Sérgio Martins de Oliveira. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Barboza de Oliveira.

SUPLENTE: João Rodrigues da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Ribeiro da Costa
Vice-Presidente: José Ribeiro da Costa
1º Secretário: Raimundo Avenir de Almeida Conceição
2º Secretário: Sebastião Geraldo da Silva
1º Tesoureiro: Lucivaldo Martins da Conceição
2º Tesoureiro: Antonio José Ferreira

Suplentes : 1º Getúlio Batista Lima
2º Inácio Gomes Pantoja Neves
3º Elza Ramos Peixoto
4ª Maria de Lourdes Lobo Ferreira
5º Manoel Raimundo Nunes.

ACÓRDÃO Nº 12.938

Processo nº 1208/92

Autos de registro de Diretório Municipal

Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará

Referência : Município de Xinguara

Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 08 de setembro de 1992.

aa) Des. JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente, em exercício, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A XINGUARA.

DIRETÓRIO

Edna Verônica de Oliveira, Hildete Pereira dos Anjos, João Crisóstomo Ataíde, Sônia Oliveira dos Santos, Cláudio Elias Marques, José Davi Passos, Marli de Freitas Sousa, Maria de Jesus Parente, Clementina Natal de Souza, Francisco Batista Durães, Emerson Goltara Queiroz, Alex de Souza Benevides, Antônio Henriques Dias, Leoniza da Conceição, Cloves Batista Durães, Maria de Lourdes Ataíde Meneses.

SUPLENTE

Maria Gomes de Almeida, Gecir Rodrigues Teixeira, João Rodrigues Filho, Manoel Pereira Batista, Gilmar Afonso Taborda

ACÓRDÃO Nº 12.940

Processo nº 1190/92 -a

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido dos Trabalhadores-P.T., Seção do Pará.

Referência : Município de Tailândia

Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de setembro de 1992.

aa) Des. JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente em exercício, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A TAILÂNDIA.

DIRETÓRIO

Pedro Mercides da Costa, Mauricio Nunes dos Reis, Elica Pereira da Silva, Manoel Joaquim da Silva, Antonio de Brito Melo.

SUPLENTE

Pedro Pereira da Silva, Severina Teal Martins, Agostinho Romão da Cruz, Constantino Joaquim de Souza, Carlindo Uaiama dos Santos, Domingos Santos da Silva, Manoel Alves Medeiros, Maria Zilma dos Santos Silva, Claudio Rodrigues, José Orlando Martins, Antonio José da Cruz, Manoel Raimundo Carvalho, Maria Negrão de Melo, Terezinha de Jesus Costa Pereira, José Nelson Moraes de Almeida, Pedro Cristo Oliveira, Manoel Santiago Marciel, Leon Correia de Almeida.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL

Domingos Santos da Silva, Manoel Alves Medeiros, Pedro Pereira da Silva, Pedro Mercides da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Mauricio Nunes dos Reis
Vice-Presidente : Elica Pereira da Silva
Secretário Geral : Manoel Joaquim da Silva
Tesoureiro : Antonio de Brito Melo
Fidela da base da Comissão Municipal: José Maria do Jesus Coutinho

ACÓRDÃO Nº 12.982

Processo nº 893/92

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de Oeiras do Pará.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1992.

aa) Des. SOARES MAIA-Presidente em exercício, Juiz PAES LOURINHO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, de Oeiras do Pará.

DIRETÓRIO: Iracy Alves Nogueira, Adilson Costa Alfaia, Edir Cardoso Sampaio, Vivaldo Gomes de Andrade, Antonio Costa Silva, Sebastião Moura Gonçalves de Andrade, José Carlos Coelho Drago, Izabel Alves Nogueira, Maria Rosângela Pureza Tenório, Laercio da Silva Vanzeller, Nilton da Silva Sousa.

SUPLENTE: Ruth Helena Machado de Moraes, Recl Machado de Moraes Coutinho, Maria das Graças Cardoso Guedes, Jacilcia Vieira da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nilton da Silva Sousa

SUPLENTE: Sebastião Moura Gonçalves de Andrade

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Iracy Alves Nogueira
Vice-Presidente : Antonio Costa Silva
Secretário : Vivaldo Gomes de Andrade
Tesoureiro : Laercio da Silva Vanzeller
Suplentes : 1ª Maria Rosângela Pureza Tenório
2ª Maria das Graças Cardoso Guedes

ACÓRDÃO Nº 12.983

Processo nº 1124/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará.

Referência : Município de Paragominas

Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Indeferir-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não há em Diretório Municipal e nem Comissão Municipal Provisória.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1992.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Presidente em exercício.

JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO-Relator

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.985

Processo nº 1319/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará

Referência : Município de ALENQUER

Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA

Defere-se Registro de Diretório Municipal quando apesar de algumas falhas os autos comprovam mediante a Ata, existir filiados suficientes para a constituição normal do Diretório.

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1992.

aa) Des. JOSÉ ALBERTO MAIA - Presidente em Exercício, Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A ALENQUER.

DIRETÓRIO: Osvaldo Bentes de Oliveira, Ana Emerita Paixão da Silva, Hilário Ferreira de Carvalho, Francisco Lucion Sales, Nilza Maria Ribeiro de Azevedo, Raimundo Colares Júnior, Ellinete Oliveira dos Santos, Domingos Primo dos Santos, Agostinho Ferreira Viana, Pedro Aquino de Santana, João Carlos Ferro Ferreira.

SUPLENTE: Maria das Graças Santos dos Santos, Manoel Francisco de Souza Batista, Edivaldo Bentes da Cunha, Antonio Rodrigues Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:

Edivaldo Bentes da Cunha

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Rodrigues Filho

COMISSÃO EXECUTIVA

Coordenador : João Carlos Ferro Ferreira
Vice-Coordenador : Hilário Ferreira de Carvalho
Secretário Geral : Domingos Primo dos Santos
Secretária de Finanças: Nilza Maria Ribeiro de Azevedo
Secretária de Organização: Ana Emerita Paixão da Silva

ACÓRDÃO Nº 12.995

PROCESSO Nº 1.065/92

AUTOS DE : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.

REFERÊNCIA: Município de Muandá

ORIGEM : Requerimento datado de 16.06.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional.

RELATORA : Juíza SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

EMENTA : Deixando a Agremiação Partidária de com provar o número de filiados que possuía quinze dias antes da Convenção, indefere-se-lhe o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores - PT, de Muandá, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1992.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente, em exercício

Juíza SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Relatora

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Proc. Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 12.999

Processo nº 1288/92

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará

Origem : Requerimento datado de 27.07.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator : Juíza Sonia Maria de Macedo Parente.

EMENTA: Defere-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que com provou haver atendido a todas as exigências legais para esse fim elenca - das.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido dos Trabalhadores-PT, de Aurora do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1992.

aa) Des. JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente, em exercício, Juíza SÔNIA PARENTE-Relatora, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A AURORA DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Antonio Pereira de Melo, Maria Eridan da Silva, Francisco de Assis Batista, José Pereira de Melo, Cornélio Firmiano Rota, Francisco Chagas da Silva, Pedro Raimundo de Carvalho, Maria de Fátima Aguiar, Antonio Veras de Carvalho.

SUPLENTE: Manoel Messias Nascimento dos Santos, Edson Firmiano de Souza Rota, Joséilson Rodrigues do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Hilário Ferreira Nunes.

SUPLENTE DE DELEGADO

Maria de Nazare Aguiar Cardoso.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Antonio Pereira de Melo
Vice-Presidente : Francisco de Assis Batista
Secretaria Geral : Maria Eridan da Silva
Tesoureiro : José Pereira de Melo

ACÓRDÃO Nº 13004

Processo nº 1361/92

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Verde-PV, Seção do Pará.

Referência : Município de Primavera

Origem : Requerimento datado de 03.08.92, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Paulo Castelo Branco.

Relator : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA : Registro de Diretório. Indeferir-se o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político que não conseguiu reunir número suficiente de filiados para constituir Diretório.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regio - nal Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de outubro de 1992.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício.

JUIZA SONIA MARIA DE MACEDO PARANHOS - Relatora

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleito - ral.

ACÓRDÃO Nº 13013
Processo nº 1363/92
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Verde-PV, Seção do Pará
Referência : Município de Ananindeua
Origem : Requerimento datado de 03.08.92 do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Paulo Castelo Branco
Relator : JUIZ IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA : Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Indeferimento do Pedido, tendo em vista que não foram cumpridas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regio - nal Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 1992.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício.

JUIZ IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator.

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.015
Processo nº 1155/92
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará
Referência : Município de CAMETÁ
Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional
Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Partido Político.
Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva que se indefere, visto que não preenchidos os requisitos legais indispensáveis ao deferimento.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1992.

aa) Dr. JOSÉ ALBERTO MAIA - Presidente em Exercício
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Relator
Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.016

Processo nº 1365/92
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Verde - PV, Seção do Pará
Referência : Município de MOCAJUBA
Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Diretora Regional
Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Partido Político.
Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se deferiu, visto que preenchidos os requisitos legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1992.

aa) Des. JOSÉ ALBERTO MAIA - Presidente em Exercício
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Relator
Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO VERDE - PV, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE À MOCAJUBA.
DIRETÓRIO: Delma Maria Coelho Braga, Ruinêlio de Sousa Braga, Francisco Coelho Braga, Pedro Pontes de Almeida, Sebastião Sousa Braga, José Raimundo Souza Braga, Ana Isabel Costa Braga, Miguel Afonso de Souza Braga, Rosinêlio de Sousa Braga, Lúcia do Rosário Cunha Braga, Tânia Maria Souza Pereira, Adimilson Leal de Carvalho, João Vieira Ramos, Sandra Regina Meireles Rodrigues, Hamilton Coelho Braga, Lourival Freitas Pereira, Geraci

na Souza Cunha, Martinha Leal Souza, Regina Maria de Souza Braga, Miguel Corrêa Braga, Joana Vieira de Souza Braga.

SUPLENTE: Eneas Pantoja Ramos, Maria Regina Nunes Serrão, Jorge Medeiros da Costa, Dagmar de Jesus Magalhães Baia, Antonio de Brito Ribeiro, José Clauvaldo Braga Coelho, Maria Sinamor Leal.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Sebastião Sousa Braga

SUPLENTE DE DELEGADO: Rosinêlio de Sousa Braga

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Sebastião Sousa Braga
Vice-Presidente : Ruinêlio de Sousa Braga
Secretária : Ana Isabel Costa Braga
Tesoureiro : Delma Maria Coelho Braga
SUPLENTE : Hamilton Coelho Braga
Miguel Afonso de Souza Braga
João Vieira Ramos

ACÓRDÃO Nº 13.021

Processo nº 1362/92
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Verde-PV, Seção do Pará
Referência : Município de Curionópolis
Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA : Indeferir-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regio - nal Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30.09.92.

DES. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO - Relator

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.022

PROCESSO Nº 1153/92
AUTOS DE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS
EMBARGADO: V. ACÓRDÃO Nº 12.992
JUIZ RELATOR: DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Embargos de declaração, com efeito modificativo
Sua rejeição visto que não demonstrada a ocorrência de motivos que autorizem a reforma da decisão embargada

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos nos termos do voto do Relator

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1992

aa) Des. CLIMÊNIE PONTES - Presidente, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.023

PROCESSO Nº 1072/92
AUTOS DE: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PDS
REFERÊNCIA : Município de MLIANÓPOLIS
ORIGEM : Requerimento datado de 11.6.92 do Pre. em Exercício, da Comissão Executiva Regional
RELATOR : Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Partido Político.
Comissão Municipal Provisória cujo prazo de validade se encerrou sem que tenha havido prorrogação, não tem legitimidade para convocar e realizar Convenção para eleição do Diretório.
Impugnações julgadas procedentes. Indeferido o pedido de registro do Diretório Municipal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, julgar procedentes as impugnações e indeferir o pedido de Registro nos termos do voto do Relator

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1992
aa) Des. CLIMÊNIE PONTES - Presidente, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.027

Processo nº 892/92
Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de BENEVIDES.
Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA: Partido Político.
Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva. Requerimento indeferido, tendo em vista que não foram cumpridas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de outubro de 1992.
aa) Des. CLIMÊNIE PONTES - Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.
(G.Reg.42.839)

ACÓRDÃO Nº 12.804

Processo nº 976/92

Autos de: Ação de Mandado de Segurança.

Impetrantes: O Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará e Eudes Lopes Rodrigues
Impetrado : O Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Concorrida do Pará, Dr. Werther Benedito Coelho.

Direito Lesado: Cancelamento de filiação partidária.

Origem : Petição inicial de 26.05.92, do Procurador Judicial dos impetrantes, Dr. Eduardo Moreira.

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA: Mandado de Segurança.

Conhecimento. Julgamento prejudicado ante a cessação do ato que teria causado a violação do direito líquido e certo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em julgar o pedido prejudicado, por falta de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1992.

Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

JUIZ IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13018

Processo nº 1638/92

Autos de : Mandado de Segurança.

Impetrante : Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira.

Impetrado : Juiz Eleitoral da 43ª Zona-Ananindeua.

Origem : Requerimento datado de 16.09.92 do impetrante.

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA : Mandado de Segurança. Concessão, ante a recusa do Juiz Eleitoral, em conhecer e decidir acerca de matéria de sua alçada, requerida por Comissão Executiva Municipal Provisória, designada por Partido Político e com anotação respectiva em tramitação perante o TRE.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do pedido, para conceder a segurança impetrada nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1992.

DES. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

JUIZ IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

PROCESSO Nº 1704/92

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Relator do Tribunal Regional Eleitoral, Dr. Daniel Paes Ribeiro, nos autos de Mandado de Segurança, impetrado pelo Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará e José Carlos Lima da Costa, candidato a Prefeito pelo PT, por seu Procurador, Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lopo, contra o Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva.

"Dizendo-se ameaçados em seu direito líquido e certo de veicularem propaganda política no horário gratuito de rádio e televisão, PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT e seu candidato a Prefeito, JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, impetram o presente mandado de segurança preventivo contra o MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - Belém.

Havendo encerrado o período de propaganda gratuita no rádio e televisão no último dia 30 de setembro, o pedido, a toda evidência, perdeu o objeto.

Assim, julgo-o prejudicado e determino o arquivamento dos autos.

Intime-se.

Belém, 02.10.92

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Relator"

(G.Reg.42.827)

RESOLUÇÃO 970

Processo nº 740/92

CONSULTA

Consultante: Sr. Antonio Sérgio Mendonça dos Santos, Pte. da Câmara Municipal de Soure

Assunto: Quais os dispositivos legais que dispõem sobre os impedimentos de ocupantes de cargos, para concorrer às próximas eleições.

Origem: Ofício CMS nº 52, de 27.04.92, do consultante.

EMENTA: Conhece-se da Consulta e indica-se o art. 14, e parágrafos da Constituição Federal, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em conhecer da consulta, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de junho de 1992.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juizes Soares Maia-Relator, Jaime Rocha, Sônia Parente, Paes Lourinho, Ignácio Campos, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO 995

Processo nº 1114/92

CONSULTA

Consultante: Juíza da 43ª Zona Eleitoral (Ananindeua) Dra. Maria Soares Palheta.

Assunto: Sobre indeferimento, para o Cargo de Vereador à Câmara Municipal de Ananindeua, da candidatura do atual Governador do Estado, em face do que dispõe o artigo 1º § 3º da LC nº 64/90.

Origem: Ofício nº 059, de 17.06.92 da Consultante.

Relator: Juiz José Alberto Soares Maia.

EMENTA: Versando sobre caso concreto, não se conhece da Consulta relativamente à matéria eleitoral (art. 30, inc. VIII, da Lei 4.737, de 15.7.65.)

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em não conhecer da consulta, por versar sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de julho de 1992.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juizes Soares Maia-Relator, Sônia Parente, Jaime Rocha, Paes Lourinho, Ignácio Campos, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade-Proc.Reg. Eleitoral.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Paes Lourinho no Mandado de Segurança - Proc. 1498/92, impetrado pelo Partido Trabalhista Renovador-PT, Seção do Pará contra ato praticado pelo Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara.

"R.H.

Nada há a despachar, vez que o assunto já foi julgado em 29.09.92.

Arquive-se.

Belém, 08.10.92

Paes Lourinho

Juiz Relator."

Despacho proferido pela Exma. Sra. Juíza Sônia Parente no Mandado de Segurança - Proc. 1716/92, impetrado pelo Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes em favor de Rose Mary Taveira da Silva, sobre procedimento administrativo do Setor de Informática/Diretoria Geral, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. "O presente Mandado de Segurança insurge-se contra procedimento do Setor de Informática/Diretoria Geral deste TRE que teria deixado de processar a transferência eleitoral da suplicante.

Considerando que é requisito essencial para a impetração do "writ" a existência de ato de autoridade, o que não ocorre no caso em tela.

Considerando a ausência de pressupostos de constituição válida e regular do processo, indefiro liminarmente o pedido, determinando o seu arquivamento.

Belém, 30.09.92.

Sônia Parente

Juiz Relatora".

A C Ó R D ã O 13.019

Processo nº 1498/92

Mandado de Segurança

Impetrante: Partido Trabalhista Renovador-PT, Seção do Pará.

Impetrado: Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara
Assunto: Indeferimento da candidatura de Alderio Barros Mourão a Prefeito de Xinguara pelo PTR.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho.

EMENTA: Mandado de Segurança - Falta de representação - writ não conhecido.
Não se conhece de Mandado de Segurança quando não feito por advogado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, não conhecer do pedido por falta de representação e por consequência cassar a liminar concedida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de setembro de 1992.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

(G.Reg.42.829)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITACAO E PENHORA - 116/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA a firma BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 1a.JCJ-933/92, em que é exequente ALVANI-SIA RIBEIRO CAMPOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao valor do acordo + multa de 50% devidos nos termos da decisão proferida no dia 03.06.92.

RESUMO DOS CALCULOS

VALOR DO ACORDO: ... Cr\$-300.000,00
MULTA DE 50%: Cr\$-150.000,00

TOTAL DEVIDO: Cr\$-450.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3o. bloco - 2o. andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 2 dias do mês de setembro do ano de 1992. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G.Reg.26.135)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



Pelo presente EDITAL, fica o senhor CASIMIRO DA SILVA AZEVEDO NETO (reclamante), nos autos do Processo nº 2a.JCJ-445/92, ora em lugar incerto e não sabido, notificado da Sentença prolatada nos autos, em que é reclamado CASIMIRO PEREIRA LTDA, abaixo a transcrição da Decisão:

"ISTO POSTO, MAIS TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTAR RESOLVE A MM. 2a.JCJ DE BELÉM-PA, SEM INTERVENÇÃO, JULGAR A PRESENTE ACÓRDÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR E DETERMINAR A EMPRESA CASTRO & PEREIRA LTDA, A PROCEDER: REGISTRO E AS ANOTAÇÕES DE CTPS, BEM COMO O CADASTRAMENTO NO PIS, COM OFÍCIO AS AUTORIDADES INSS/INAT, DO RECLAMANTE GERVASIO DA SILVA AZEVEDO NETO. TODAS AS DEMAIS PORÇES, REQUERIDAS SÃO JULGADAS IMPROCEDENTES. EM FACE DA CONFISCAÇÃO FICTA E AINDA POR AUSÊNCIA DE PROVA E AMPARO, TUDO DE CONDIÇÃO DE NO B.M. GRAVADO NA FUNDAMENTAÇÃO. VALOR DE CAUSA DE Cr\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS). CUSTAS DE Cr\$-12.298,04, PELO RECLAMADO. RECOLHA-SE CUSTAS. O REU OFENDE ESTA DESTA SENTENÇA. INTIME-SE DO PRÓPRIO O AUTOR, NADA MAIS."

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 2ª Junta de Belém

(G.Reg.42.703)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o senhor TEMANÉ PEREIRA DE SERVICOS LTDA (reclamada), ora em lugar incerto e não sabido, notificada, a comparecer na Trav. D. Pedro I, 750, para a audiência que se realizará no dia 11.12.92, às 14,15 horas, relativa ao Processo nº-222/92, em que é reclamante EDMILSON SOARES GOMES.

Nessa audiência deverá apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, no máximo três.

Não comparecimento a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência ainda, deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou qualquer preposto, que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO TUPINAMBA NETO,
Juiz do Trabalho, Presidente da
2a. JCJ DE BELÉM

(G.Reg.42.796)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora AIDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADA a empresa MASERVA ENGENHARIA LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª.JCJ-734/92, em que figura como reclamantes, AMAURI FERNANDES DA COSTA (E OUTROS), para tomar ciência da r. sentença prolatada no dia 29 de julho de 1992, às 17:00 horas, cujo teor da decisão é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM. 4ª. JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE EXTINGUIR A INICIAL, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO DA RECLAMAÇÃO DE: AMAURI FERNANDES DA COSTA, CARLOS OLIVEIRA DE AVIZ, CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA, DURVANEL SOUZA DO NASCIMENTO, ELIAS FERREIRA BARBOSA, EVALDO MODESTO DE SOUZA, NILTON LIMA LOPES, ROSIMÁRIO ROCHA TEIXEIRA, RIVALDO DA SILVA e RAIMUNDO SOCORRO DA SILVA SANTANA, QUE CONTEDEM CONTRA MASERVA ENGENHARIA LTDA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267 DO CPC, CUSTAS PELOS DE MANDANTES SOBRE O VALOR DE CR\$ 10.638,15. ISENTOS OS RECLAMANTES..."

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia de outubro de 1992. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AIDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.42.801)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora AIDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO TRANSPORTES RODOVIARIOS INDEPENDÊNCIA LTDA, executado nos autos do Processo nº 4ª. JCJ-CPE-1618/92, em que figura como exequente GILSON PERENCIOLO, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de Cr\$ 494.321,77 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente a principal e custas.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia de outubro de 1992. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AIDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.42.800)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS.

O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 24.10.92, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bl., 3º andar, será levado à praça pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. nº 64 JGJ-092-1.620/92, entre partes: AMARO SEVERINO DOS SANTOS, exequente e VIP CONSULTORIA APOIO E SERVIÇOS LTDA, executada, que é o seguinte: UMA MÁQUINA DE ESOREVER ELÉTRICA MARCA OLIVETTI-PRAXIS 20, nº DE SÉRIE 32012243, COR CINZA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO. CR\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS). Dito bem encontra-se no depósito público do E. TRT da 8ª REGIAO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá com parecer no dia e hora acima mencionado, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em local de costume na Sede desta Junta, aos VINTE E OITO dias de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Maria Q. Campos), Aux. Judic., lavrei o presente. E eu, (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. ***** O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho - Presidente

(G.Reg.25.752)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa MAURO MENDES ENGENHARIA LTDA estabelecida em lugar incerto e não sabido em que é reclamante nos autos do processo nº 64 JGJ 2695/91, e reclamante WALTER LIMA DAS NEVES, para ciência da decisão prolatada por esta Junta dia 20.08.92 às 12:10 horas, cujo teor é o seguinte: "A 1ª JGJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA MAURO MENDES ENGENHARIA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE WALTER LIMA DAS NEVES O VALOR QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDACÃO A TÍTULO DAS PARCELAS CONSTANTES DA INICIAL DEVENDO A SECRETARIA ANOTAR A CTPS E COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES FISCALIZADORAS. Custas pela reclamada sobre valor arbitrado em CR\$-5.000.000,00 na quantia de CR\$-100.638,05." E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JGJ de Belém, 24.09.92. Eu, (L. Herédia) datilografei, e eu, (G. Toutonge) chefe do SPG, subscrevi. *****

O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente
6ª JGJ de Belém

(G.Reg.26.198)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA, estabelecida em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta, reclamação trabalhista, protocolada sob o nº 2218/92, por LUIZA HELENA COSTA CARRERA contra a firma acima mencionada, na qual são pleiteadas as parcelas de: rep. sal. ac. coletivo; reflx. s/ parcelas; rep. sal. IPC/90, decl. inconst.; honor. advoc., JCM, tendo sido designado o dia 01.12.92 às 13:40 hs, para realização da audiência de instrução e julgamento. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, e, no máximo de 3 (três). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JGJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Glória S. Toutonge) Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografei e subscrevi. ***** O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Presidente da 6ª JGJ de Belém

(G.Reg.42.765)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa PERNONISA S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido em que é reclamada nos autos do processo nº 64 JGJ 70/91, e reclamante FRANCISCO DE ASSIS MARIANO JOLIF, para ciência da decisão prolatada por esta Junta dia 24.08.92 às 12:15 horas, cujo teor é o seguinte: "A 1ª JGJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA PERNONISA S/A À LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL A PAGAR AO RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS MARIANO JOLIF A QUANTIA DE CR\$28.263,26 A TÍTULO DE DIFERENÇA DOS 40% DO FGTS EMIS Juros e correção aplicados na FORMA DA LBI. FORA JORNADAS INTERCORRENTES OS DEMIIS PEDIDOS A INICIAL E ADIACÃO POR FALTA DE ATENDIMENTO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em CR\$-500.000,00 na quantia de CR\$-10.638,05. Foram excluídos da lito, do litígio as liticoconsorte PERNONISA S/A E A UNIAO FEDERAL." E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JGJ de Belém, 05.10.92. Eu, (L. Herédia) datilografei, e eu, (G. Toutonge) chefe do SPG, subscrevi. *****

O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente
6ª JGJ de Belém

(G.Reg.42.823)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 088/92

O DOUTOR HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. FILICISSIMO SILVA FERREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº. 7a.JGJ-1642/92 em que é reclamada: EDNA ELIZABETE FERREIRA GONÇALVES, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º andar, às 03 horas e trinta minutos do dia 03.12.92, à audiência

cia relativa à reclamação apresentada constante de v. prévio, salário retido, salário família, férias, 1/3 férias, 13. salário, FGTS c/ 40%, vale transporte, baixa na CTPS, JCM.

Nessa audiência deverá V. Sa. comparecer e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

O QUE CULPRA NA FORMA DA LEI.

DADO PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (ALICE ROMANA J PEREIRA) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho Substituto,
Presidente da 7a.JGJ de Belém,
em exercício

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA GARCOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.10.92 às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por LUCIVAL CEFRIANO DOS SANTOS e OUTROS, exequente nos autos do Processo nº 8ª JGJ-1417/91, em que é executada ANASA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA, bem esse que segue discriminado:

- 01 (UM) rebocador denominado "Almirante Melo Júnior", medindo 16,87m de comprimento, 8,55m de boca, 1,98m de pontal, registrado no livro 41º, fls. 237, sob nº 7918 do registro de propriedade Marítima do Tribunal Marítimo do Rio de Janeiro. Ancorado nos estaleiros da executada na Rod. Arthur Bernardes S/N - Val-de-Cans. ***** VALOR ATRIBUÍDO CR\$ 50.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e Passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de 1992. Eu, (LINA GALUCCIO), Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (CACILDA BATISTA MELLO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

ANTONIA GARCOS SERRA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 8ª JGJ de Belém

(G.Reg.26.172)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

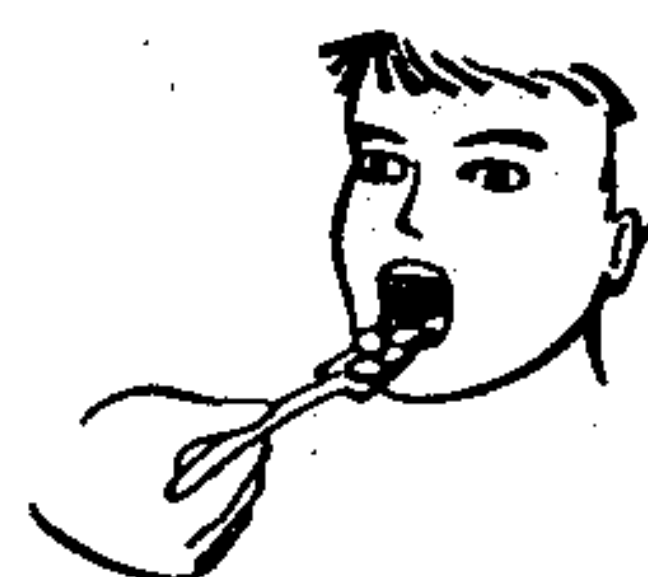
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



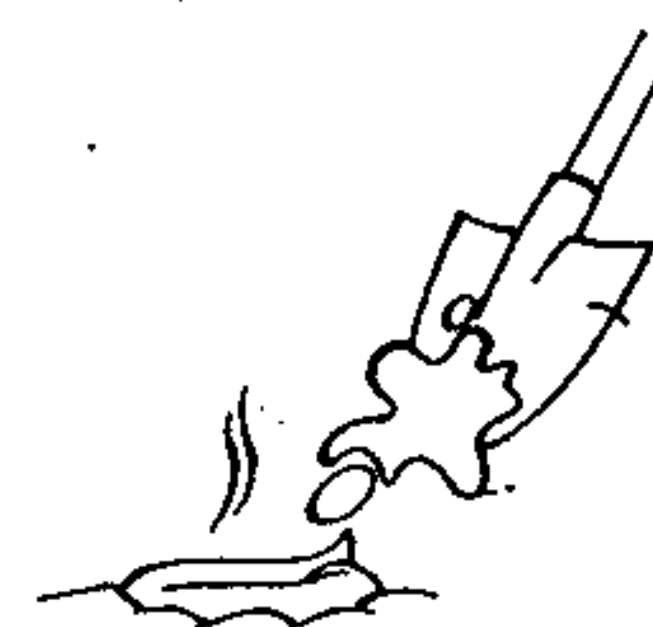
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

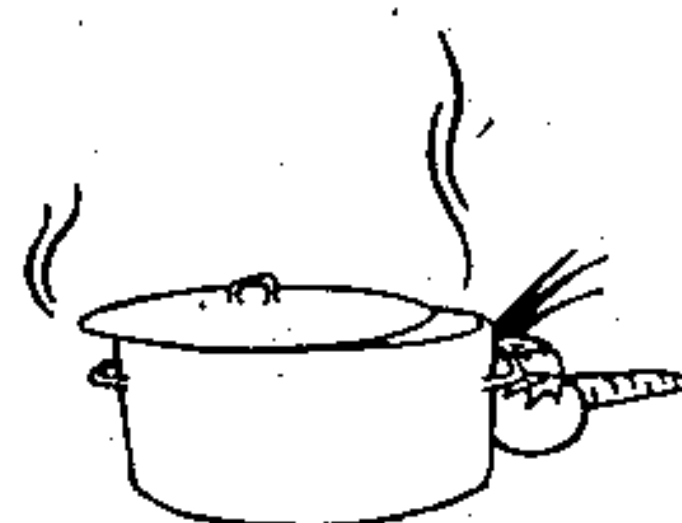


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterra as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



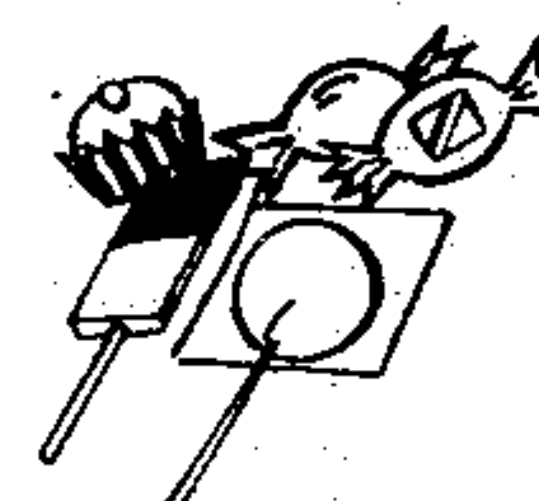
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.